



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 171

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 28 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.780 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Institui medidas de proteção financeira aos estabelecimentos particulares de ensino.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As caixas econômicas federais poderão operar em empréstimos de dinheiro mediante garantia de penhor, em benefício dos estabelecimentos particulares de ensino, reconhecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Estendem-se às operações realizadas na forma do presente artigo as disposições dos Decretos-leis n.º 1.271, de 16 de maio de 1938, e n.º 4.191, de 18 de março de 1942, desde que a retenção e alienação das cousas empenhadas, a juízo da emprestadora, sejam indispensáveis às atividades normais do estabelecimento beneficiado.

Art. 2.º Os empréstimos terão por fim proporcionar aos estabelecimentos particulares de ensino recursos financeiros que lhes permitam não somente renovar, melhorar ou ampliar o seu equipamento pedagógico mas também atenuar ou remover consequências de eventuais dificuldades pecuniárias.

Art. 3.º A operação far-se-a independentemente da condição de que trata o artigo seguinte, se o prazo do empréstimo não exceder de seis meses, sendo todavia permitida a renovação.

Art. 4.º Se o prazo do empréstimo exceder de seis meses, a emprestadora, além de tomar as medidas de prudência a que devem subordinar-se as suas operações, em geral, poderá exigir subsidiariamente a garantia fidejussória de pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único. O prazo do empréstimo não excederá de sessenta meses, sendo permitida a renovação.

Art. 5.º Os juros dos empréstimos de que trata o presente Decreto-lei sofrerão, com relação à taxa fixada pelo Decreto-lei n.º 1.113, de 22 de fevereiro de 1939, a redução de três por cento (3%) no mínimo.

Art. 6.º Se não existir caixa econômica federal na unidade federativa em que estiver situado o estabelecimento beneficiado, os empréstimos poderão ser concedidos por instituição congênere da unidade federativa mais próxima, ouvido o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a que se refere o art. 3.º do Decreto número 24.427, de 16 de julho de 1944.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.781 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Modifica o processo de provimento de cadeiras da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 15 do Decreto-lei número 1.212, de 17 de abril de 1939, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. As cadeiras de ginástica rítmica, de educação física geral, de desportos aquáticos, de desportos terrestres individuais, de desportos terrestres coletivos e de desportos de ataque e defesa da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, serão providas por extranumerário-mensalista, admitidos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os professores admitidos na forma deste artigo consideram-se investidos das mesmas atribuições conferidas aos professores catedráticos em geral”.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N.º 7.782 — de 26 DE JULHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a exonerar o “Asilo Isabel” do pagamento do imposto que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do

art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a exonerar o “Asilo Isabel” do pagamento do imposto predial correspondente aos exercícios de 1929 a 1936 e de 1938 e 1941, relativo ao imóvel n.º 1.134 da Avenida Geremário Dantas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.783 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder isenção de impostos em favor do Orfanato “Casa de Lázaro”

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do artigo 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder isenção dos impostos de transmissão e de transcrição, ao Centro Espírita Lázaro Amor e Caridade, para aquisição do imóvel site à Rua Tôrres Sobrinho n.º 57, no Méier, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e destinado ao Orfanato “Casa de Lázaro”.

Art. 2.º A autorização contida no presente Decreto-lei é extensiva aos impostos que oneram o prédio atual, ou que venham a onerar o prédio que será construído, condicionada a alienação desses tributos, porém, a utilização dos imóveis como orfanato.

Art. 3.º As isenções ora autorizadas não abrangem a taxa de serviços municipais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.784 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 700.000,00, para despesas com mudança e novas instalações, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), para atender às despesas (Serviços e Encargos) com a mudança e novas instalações de Serviços e Repartições do mesmo Ministério.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas à Tesouraria do Departamento de Administração do referido Ministério.

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) compreendida na Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, S/c. n.º 31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis; 04 — Departamento de Administração, 03 — Divisão do Material, do Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944).

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.785 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), em reforço da

(Continua na página seguinte).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, no leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 as 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Anual Cr\$ 88,00

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Págs.

Págs.

Págs.

Págs.

DECRETOS-LEIS:

N.º 7.780, 26-7-45 12777
N.º 7.781, 26-7-45 12777
N.º 7.782, 26-7-45 12777
N.º 7.783, 26-7-45 12777
N.º 7.784, 26-7-45 12777
N.º 7.784, 26-7-45 12777
N.º 7.785, 26-7-45 12777
N.º 7.786, 26-7-45 12778
N.º 7.787, 26-7-45 12778
N.º 7.788, 26-7-45 12779

DECRETOS:

N.º 19.279, 26-7-45 12779
N.º 19.280, 26-7-45 12779
MINISTÉRIO DA FAZENDA —
Decretos de 26-7-45 12779

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 26 de julho de 1945 12780

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 26-7-45 12780

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração 12781

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente 12784

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica 12784

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural 12785

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Ensino Industrial e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos 12786

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal 12788

MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército 12803

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil 12804

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização 12804

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos 12806

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL 12807

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO 12809

EDITAIS E AVISOS 12810

PARTE COMERCIAL 12815

SOCIEDADES 12816

ANÚNCIOS 12823

(Continuação da página anterior)

Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores (Anexo n.º 20, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

S.c. n.º 14 — Gratificação de representação

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
P. Leão Velloso
A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.786 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 13.000,00, para pagamento de contribuição do Brasil à Repartição Internacional para Proteção das Obras Literárias e Artísticas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00), para pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição do Brasil à Repartição Internacional para Proteção das Obras Literárias e Artísticas, referente ao exercício de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
P. Leão Velloso
A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.787 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Altera disposições do Decreto-lei número 929, de 6 de dezembro de 1933 e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem aplicação, a partir de 1 de agosto de 1945, a modalidade especial de escrituração estabelecida pelo art. 4.º do Decreto-lei número 929, de 6 de dezembro de 1933.

Art. 2.º O Ministro da Fazenda designará uma Comissão que, de acordo com as instruções da Contadoria Geral da República, procederá ao exame dos documentos e escrituração da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, a fim de apurar o valor dos transportes efetuados e não liquidados pela forma prevista no art. 4.º do Decreto-lei n.º 929 citado.

Parágrafo único. Todos os processos de pagamento à Rede em trânsito ou em liquidação, correspondentes a transportes efetuados antes de 1 de agosto de 1945, serão encami-

nhados à Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para o devido arquivamento.

Art. 3.º Com base no exame determinado no artigo anterior, far-se-á o encontro de contas entre a União e a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, devendo o saldo apurado ser imediatamente pago em espécie.

Art. 4.º A partir de 1 de agosto de 1945, os transportes efetuados pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, por conta do Governo Federal, serão pagos em espécie, na forma do art. 24 do Decreto-lei n.º 4.746, de 25 de setembro de 1942.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
João de Mendonça Lima
A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.788 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Faz doação à Prefeitura Municipal de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica doado à Prefeitura Municipal de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, o domínio pleno do terreno situado na Rua Cândido Falcão, ao lado do edifício da Agência dos Correios e Telégrafos, com as seguintes características: mede 18,00 metros a Oeste e Leste, onde limita, respectivamente, com a Rua Cândido Falcão e propriedade de Sílvio Escobar; mede 33,25 metros ao Norte e ao Sul, onde limita com propriedade de Adolfo Corrado e da União Federal, da qual é desmembrado, conforme consta da planta anexada ao processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 152.807, de 1944.

Parágrafo único. Na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Rio Grande do Sul, assinar-se-á termo em livro da repartição, para efeito de transcrição no Registro de Imóveis competente, independente de qualquer imposto de selo, custas ou emolumentos.

Art. 2.º O terreno será, exclusivamente, utilizado para construção de um prédio, onde será instalado o Posto de Higiene.

Art. 3.º O domínio do terreno mencionado no art. 1.º reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a construção do prédio, do art. 2.º, não se iniciar dentro de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do contrato citado no parágrafo único, do art. 1.º, ou não ficar concluído dentro de 2 (dois) anos, após o início da construção;

b) se a Prefeitura Municipal de São Borja não der ao terreno o destino previsto no art. 2.º.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.279 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Transforma em Privativo o Consulado Honorário em Puerto Suarez, e em Honorário o Consulado Privativo em Guajarámirim, ambos na República da Bolívia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, e em execução do art. 24 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica transformado em Consulado Privativo o Consulado Honorário do Brasil em Puerto Suarez.

Art. 2.º Fica transformado em Consulado Honorário o Consulado Privativo do Brasil em Guajarámirim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

P. Leão Velloso

DECRETO N.º 19.280 — DE 26 DE JULHO DE 1945

Revoga o Decreto n.º 8.493, de 27 de dezembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto n.º 8.493, de 27 de dezembro de 1941, que autorizou a firma Cunha & Lemos, estabelecida em Piumi, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas, nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 26 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto nos Decretos-leis ns. 739, de 24 de setembro de 1939 e 5.435, de 30 de abril de 1943:

Raimundo de Moura Régio, ocupante do cargo de Professor (Desenho ornamental — E. I. — Teresina — D. E. I. — D. N. E.), Padrão J do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Celso Lima Guimarães.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alexandre Ferreira para exercer o cargo de Conferente, Padrão G da Casa da Moeda, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Manuel Pereira Rocha.

Maria Rita Lelis dos Reis para exercer o cargo de Conferente, Padrão G, da Casa da Moeda, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.

Benedito Alaor de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Iporanga (6.ª classe), no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de José Bibiano Gonçalves Pereira.

Cipriano Cosme de Siqueira Filho para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Nioaque (6.ª classe), no

Território Federal de Ponta Porã, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em vaga existente anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Davi Andrade Correia, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Canaves (6.ª classe), no Estado do Pará, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de Moacir Machado de Mendonça.

José de Araújo dos Santos para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Capivari (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Antônio Francisco dos Santos.

Josafat Jaguar de Sá para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Jaguaripe (2.ª de 6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Euvalde Feliciano de Castilho.

Manuel Brasil Leão da Costa, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (6.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Pôrto da Folha (6.ª classe), naquele Estado, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Antônio Bernardino.

Osvaldo Batista Viana, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar da Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Bonsucesso (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, em vaga existente anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Pedro Bonfim Borges para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em São Paulo (6.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Hieranto Garcia Moreno.

Sezenando Rodrigues Silveira, ocupante do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Espírito Santo (6.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor daquela exatoria, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de Francisco Mendes Rodrigues.

Temístocles de Freitas Machado para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Piassabussú (6.ª classe), no Estado de Alagoas, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Flávio de Carvalho.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Araci Manhães Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da

Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Vitor Silveira de Sousa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Moreira de Santana Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Sílvio Belfort de Aguiar.

Cármem Esmerilda Silva para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Milton Dolle Costa.

Dilson Machado Leobons para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco Helder Borba.

Edgar Jorge Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Severino de Oliveira Lima.

Eponina Dias Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria José Maiole de Sousa.

Georges do Régio Cavalcanti Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José de Paiva Prudente.

Guilhermina Rizzo Pena para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência de Rosiná de Sousa Santos.

Hilda de Sousa Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Coralina Andrade Campelo.

Hugo Maciel Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Roberto Miguel.

Iracema Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Válder Afonso Prado.

Irene Portela para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Valquíria de Andrade Cabral.

Ivo Alves de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria de Lourdes Rocha.

Ljubimir Kraljevic para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Desdedit Ferraz Rolim.

Maria Andersina de Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do

Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Risoleta Rosa Lima.

Maria Amélia Benigno para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dalca Corção Bittencourt.

Maria da Cunha Morais para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Elza Machado da Silva.

Mário Humberto Xavier da Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Benjamim Reginato.

Maria Rita de Mesquita Vanderlei para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Zuleica de Barros Palmeira.

Maria Rita Lisboa Vieira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Bruno Ferreira Gomes.

Nilva Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Roberto de Almeida.

Rosa Del Vilar Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria de Lourdes Pinheiro.

PROMOVER:

De acordo com o disposto nos Decretos-leis n.º 739, de 24 de setembro de 1939, e 5.436, de 30 de abril de 1943:

Celso Lima Guimarães do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Mário Coutinho.

Francisco Benedito Loureiro do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo (interior do Estado do Ceará) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Júlio Nóbrega.

De acordo com a regra 1.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Alcino Sebastião Wolf do cargo da classe D da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Indaial (3.ª classe), no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Joinville (2.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Belo Zózimo da Silveira.

Danemberg Oliveira do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Luís Correia (4.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Teresina (3.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Sílvia de Pinho Gonçalves.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Jorge de Lima Castagnino, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega do Rio de Janeiro, onde será lotado Paulo Martins de Oliveira.

Paulo Martins de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, onde está lotado Jorge de Lima Castagnino.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Erotildes Vilhena, ocupante do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Orlandia (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Cotia (4.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Norberto de Abreu e Silva.

Norberto de Abreu e Silva, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Cotia (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D da Coletoria das Rendas Federais em Orlandia (4.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Erotildes Vilhena.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Luís Vignola, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Geraldo de La Roque.

De acordo com o disposto nos Decretos-leis n.º 739, de 24 de setembro de 1939, e 5.436, de 30 de abril de 1943:

Júlio Nóbrega, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do

Ceará, para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da aposentadoria de Osvaldo Miranda da Rocha Tavares.

Mário Coutinho, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Maranhão, para o interior do Estado do Ceará, vago em virtude da promoção de Francisco Benedito Loureiro.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE

DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795 de 22 de outubro de 1939:

Agostinho José Barbosa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Pelotas, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Alberto de Alva Ribeiro Viana, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Francisco Fernandes Pinto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Arlete Sousa Fialho.

Geraldo Raimundo Araújo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro para a Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

José Maria de Araújo, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto número 19.081, de 3 de julho de 1945.

Murilo Amorim Castelo Branco, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto número 19.081, de 3 de julho de 1945.

Jorge Valdemar Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega do Rio de Janeiro.

preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Olegário do Prado Carvalho.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Celso Orlandino Lopes, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Porto União (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Tijucas (4.ª classe) naquele Estado, vago em virtude da promoção de Valmor Salomé Pereira.

José Bibiano Gonçalves Pereira, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Iporanga (6.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Natividade (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Luís Geremias de Oliveira.

Nilo Cordeiro Galvão, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Belém (6.ª classe), no Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Bezerros (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Raimundo Olímpio do Monte.

Newton Gonçalves Vitral, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Andrélandia (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Lavras (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Romeu Alvarenga.

Sebastião José Correia, ocupante do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Jaraguá (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Goiânia (5.ª classe), naquele Estado, criado pelo Decreto-lei número 7.734, de 12 de julho de 1944.

EXONERAR:

Abisag Furtado Queiroz do cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, visto ter sido admitido como extranumerário-mensalista, na função de Correntista, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Imposto de Renda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 132.354-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Deusdedit Ferraz Rolim do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 137.847-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Inês de Azevedo Guimarães do cargo da classe E da carreira de

Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo s/n de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de junho de 1945, que removeu "ex-offício", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Agostinho José Barbosa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Antônio Soares da Silva.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 138.385-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 30 de janeiro de 1945, que nomeou Maria Romualda Guerra de Vasconcelos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Riolta Rosa Lima.

Tendo em vista o que consta do processo s/n de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 1 de março de 1945, que nomeou Pascoal Violante Felício, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Natividade (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Luís Geremias de Oliveira.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 145.529-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Deocleciano Francisco Pereira no cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 154.622-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Olimpio Gonzaga no cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Paracatu (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. 27.271, de 1945, da Secretaria da Presidência da República:

Oswaldo Miranda da Rocha Tavares no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (Interior do Estado do Rio Grande do Sul) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 120.131-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Azarias Ferreira Cândido no cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedro Leopoldo (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CASSAR A DISPONIBILIDADE:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 120.131-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

De Azarias Ferreira Cândido no cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedro Leopoldo (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 100.003-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Valtér Mendes do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 26 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.901, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.491 — 19-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Propõe o Ministério da Aeronáutica, no anexo processo, a admissão de Fernando de Santana para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro na 2.ª Zona Aérea, com o salário diário de Cr\$ 100,00.

2. Alega o Ministério que a admissão virá atender aos trabalhos de construção de edifícios e sua fiscalização naquela Zona Aérea, especialmente na Base Aérea de Salvador.

3. A despesa a verificar-se correrá à conta do orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos", aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

4. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-vi do Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Excia., tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão, na forma proposta. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Aprovado. — Em 23-7-45. — G. VARGAS.

O decreto de 8 de fevereiro de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 45 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1941, Ildefonso Marques para exercer o cargo de Promotor Público Substituto da Seção Judiciária do Território do Iguaçu, com residência na comarca de Iguaçu (Ministério Público da Justiça dos Territórios), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido decreto-lei.

NOMINAR:

De acordo com o art. 45 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944:

Othon Acioli Rodrigues da Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Promotor Público Substituto da Seção Judiciária do Território do Iguaçu, com residência na comarca de Iguaçu (Ministério Público da Justiça dos Territórios), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263.434-45, do Departamento de Administração:

Alfredo Ellis Machado do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

N.º 1.507 — 20-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Marinha solicita o destaque da importância de Cr\$ 12.000,00, da parcela de Cr\$ 841.300,00 da Verba 1 — Pessoal. Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 03 — Novas admissões etc. do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário-diarista para o Depósito Naval do Rio de Janeiro.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Autorizado. — Em 23-7-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

19 — Diretoria da Fazenda 841.300,00
Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerário-diarista para o Depósito Naval do Rio de Janeiro 12.000,00

N.º 1.512 — Em 21 de julho de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex.ª a apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe seja alterado o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 929, de 6 de dezembro de 1938.

2. Dispõe o artigo que se pretente alterar sobre o pagamento de transportes requisitados pelo Governo Federal à Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, estabelecendo o encontro de contas até a extinção da dívida desta para com aquela. A dívida da Rêde, na importância de Cr\$ 30.099.926,10, provém de adiantamentos que a União lhe fez em 1938 e 1939, pelo citado Decreto-lei n.º 929 pelo Decreto-lei número 1.194.

3. O objetivo da alteração é limitar a 31 de dezembro de 1944 o processo de amortização determinado pelo dispositivo em causa, restabelecendo-se, a partir da mesma data, o pagamento em dinheiro dos serviços prestados pela Rêde à União.

4. Anteriormente, a Rêde pleiteara o cancelamento da dívida, tendo este Departamento sugerido, na exposição de motivos n.º 2.338, de 28 de julho de 1943, retificada pela de n.º 3.862, de 18 de dezembro seguinte, que:

- a) fosse mantida, em princípio, a obrigação da Rêde de resgatar seu débito para com a União;
- b) fosse mantida a forma de amortização prevista no Decreto-lei n.º 929, de 1938, isto é, a de encontro de contas por prestação de

Aprovado. — Em 23-7-45 — G. VARGAS.

serviços até a extinção da dívida; e providenciasse a Contadoria Geral da República para que sua Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná estabelecesse uma conta especial para registro da dívida e das operações concernentes à sua amortização; e

d) fornecesse a Contadoria Geral da República aos titulares das pastas da Viação e da Fazenda balancetes mensais dessa conta especial, a fim de ser por ambos submetido à aprovação de V. Ex.^a o expediente declaratório da extinção da dívida da Rede logo após a amortização de sua última parcela.

5. Volta agora o Ministério da Viação e Obras Públicas ponderando que as providências sugeridas por este Departamento e aprovadas por V. Ex.^a não produziram os necessários efeitos, de vez que, em 30 de junho do ano transato, a Rede havia efetuado transportes para a União no total de Cruzados 30.972.249,60, conforme demonstração que junta, enquanto a Contadoria Seccional, em sua conta especial, acusava, ainda em 24 de outubro daquele ano, o saldo de Cruzados 20.435.033,80 devido pela Rede.

6. A Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná esclarece que, em 28 de março deste ano, o saldo credor da União estava reduzido a Cr\$ 13.637.755,80 e que ali não se encontrava nenhum processo de transportes realizados pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina dependente de escrituração.

7. A vista deste esclarecimento e para harmonizá-lo com a informação contida no item anterior, pela qual o valor dos transportes já é superior ao dos adiantamentos, pode-se admitir que a diferença existente entre a escrituração da Contadoria Seccional e a da Rede resulta, pelo menos em parte, da demora no processamento de contas pelas repartições requisitantes.

8. Mas a Contadoria Geral da República, admitiu a possibilidade da diferença resultar de contas anteriores ao exercício de 1944, quando a Seccional iniciou o registro especial sugerido por este Departamento, contas que possivelmente não foram encaminhadas a referida Seccional pelas repartições requisitantes dos transportes e sim arquivadas ou destruídas, em virtude de não disporem as mesmas repartições de dotações para atendê-las.

9. Em face desta consideração, a Contadoria Geral da República propõe a designação de uma comissão de funcionários seus, com a incumbência de promover um encontro de contas entre o Governo Federal e a Rede, examinando os documentos de que esta disponha ou, na falta destes, mediante o exame de sua escrita.

10. Em que pese a opinião do Ministério da Fazenda, no sentido de manter-se o "statu quo", devendo a Rede interessar-se junto às repartições federais para o mais rápido processamento de suas contas e trazer ao conhecimento da superior autoridade os atrasos e outras irregularidades que observe no andamento de seus processos, a este Departamento parece serem os fatos e hipóteses, apresentados neste novo exame do assunto, suficientes para justificar a aceitação da proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas.

11. Com efeito, admitindo-se, em princípio, tenha a Rede prestado serviços à União de valor correspondente ou superior ao crédito da última, a

divida estará praticamente extinta, sem que a extinção dependa, para regularizar-se, de uma formalidade complementar — o título declaratório. Não seria razoável, portanto, condicionar o pagamento dos serviços subsequentes ao encontro de contas que, demorado por culpa de repartições federais, causaria prejuízos sensíveis somente à Rede.

12. Acresce que, tal procedimento importaria em sujeitar-se a um regime de exceção serviços cujo pagamento deve ser em espécie, na forma do art. 24 do Decreto-lei n.º 4.746, de 25-9-42. O Decreto-lei n.º 929 compreende apenas os serviços até o limite da indenização.

13. Em virtude da vigência do regime de exceção é provável que neste exercício tenham sido feitos lançamentos na conta especial de compensação; por isto conviria estabelecer a data de 1.º de agosto próximo para suspensão desse regime e não a de 1.º de janeiro de 1945, como propôs o Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de evitar dificuldades futuras no acerto das contas que se vai promover.

14. Quanto à sugestão da Contadoria Geral da República de designar-se uma comissão, parece, com efeito, constituir o meio mais prático de acertar as contas em atraso.

15. Nestas condições, este Departamento tem a honra de, ao restituir a V. Ex.^a o processo examinado, opinar pela expedição do projeto de Decreto-lei anexo, que consubstancia a providência solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e a sugestão da Contadoria Geral da República, além de outras medidas complementares.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Sinões Lopes, Presidente.*

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.787 — em 26-7-1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 3.045 — De 20-6-45 — O M.G. solicita autorização para que permaneça à disposição do Gabinete do Ministro, Mário Tibúrcio Gomes Carneiro, ocupando o cargo, padrão P, de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, lotado na 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, e à disposição do Conselho de Segurança Nacional, Delfim Esposel Filho, Jorge Guenes Vanderlei, Antônio Aguiar, Arlindo Augusto Teixeira e João Machado de Freitas, ocupantes de cargos da classe G da carreira de Escrevente do Q.S., lotados, o primeiro, na 2.ª Circunscrição de Recrutamento, e que se segue, na Escola Veterinária do Exército; e os demais, na Secretaria Geral.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, a partir de 1-1-45 e até 31 de dezembro de 1945, quanto a Mário Tibúrcio Gomes Carneiro, Jorge Guenes Vanderlei, Antônio de Aguiar, Arlindo Teixeira e João Machado de Freitas, e somente até 30-6-45, quanto a Delfim Esposel Filho, e por que seja o processo restituído ao M.G., para os devidos fins. — Autorizado. Em 21-6-45. — G. VARGAS.

N.º 3.283 — De 20-6-45 — Ester Branco de Almeida, alegando que seu cônjuge, Sérgio Vale de Almeida, Escriurário, G. servindo na D. R. C. T. de São Paulo, não foi promovido por não haver prestado concur-

so, pleiteia equiparação do vencimento do mesmo ao dos que ocupam cargos de classe imediatamente superior.

2. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal e pelo encaminhamento do processo ao M.V., para os devidos fins. — Aprovado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.353 — De 3-7-45 Jorge de Oliveira Guimarães, ex-ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Q.P. do M.F., solicita aposentadoria, por equidade, alegando haver sido exonerado por sofrer de um dos males capitulares no art. 168 do E. F.

2. O D. A. S. P. opina por que seja o pedido indeferido e por que seja o processo encaminhado ao M.F., para os devidos fins. — Aprovado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.453 — De 6-7-45 — Francisco Flausino Cortes, Técnico de Laboratório, J. do M.E.S., recorre da decisão da Divisão do Pessoal do mesmo Ministério, mandando cobrar a diferença de vencimentos que recebeu, indevidamente, como técnico de laboratório, interino, classe K.

2. O D. A. S. P. opina por que não seja dado provimento ao recurso do interessado, por falta de amparo legal, e por que seja o processo encaminhado ao M.E.S., para os devidos fins. — Aprovado. Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.492 — De 10-7-45 — O Conselho Regional do Trabalho (2.ª Região) solicita autorização para que seja posto à sua disposição, Alanita Diniz Gonçalves, Oficial Administrativo, J. do Q.U. do M.T., lotada no D.N.T.

2. O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, tendo em vista que o órgão de lotação da funcionária em causa manifestou-se contrariamente ao afastamento, e por que seja o processo restituído ao M.T., para os devidos fins. — Aprovado. Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.493 — De 10-7-45 — A D. R. T. no Estado de São Paulo solicita autorização para que seja posta à sua disposição, Alanita Diniz Gonçalves, Oficial Administrativo, J. do Q.U. do M.T., lotada no D. N. T.

2. O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, tendo em vista que o órgão de lotação da funcionária em causa manifestou-se contrariamente ao afastamento, e por que seja o processo restituído ao M.T., para os devidos fins. — Aprovado. Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.530 — De 10-7-45 — Ramiro Alves do Nascimento, ex-auxiliar de artilharia, V. da V. F. F. L. B., do M.V., pleiteia sua readmissão.

2. Pelo exame do assunto, o D. A. S. P. verificou: a) que os esclarecimentos prestados pelo órgão onde servia o interessado, não recomendam a readmissão em causa; e b) — que, assim, não é aconselhável que seja atendida a solicitação feita pelo mesmo, nesse sentido.

3. Nestas condições, o D. A. S. P. opina por que seja o processo restituído ao M.V., para arquivamento. — Sim. — G. VARGAS.

N.º 3.581 — De 12-7-45 — Archilríclino Ribeiro de Aguiar, postalista auxiliar, G. do Q. III — P.S. — do M. V. O. P., solicita recondução ao cargo de tesoureiro da D. R. C.

T. de São Paulo ou aproveitamento em outro cargo de padrão equivalente.

2. O D. A. S. P. opina — como o fez o M.V. — pelo arquivamento do processo, porquanto a presente petição infringe o disposto no art. 221, item III, do E.F. — Aprovado. Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.664 — De 13-7-45 — O S.C. do M.E.S. solicita autorização para que seja posto à sua disposição, Pedro Moacir Rodrigues Barbosa, Estatístico, I, interino, do Q.P. do mesmo Ministério, lotado no S. E. E.S.

2. O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M.E.S., para os devidos fins. — Aprovado. — Em 14 de julho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 3.682 — De 13-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição, Antônio de Deus Vieira, Oficial Administrativo, H, do Q.U. do M.T., lotado no D.N.P.I.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual a colaboração do interessado for julgada necessária ao referido Tribunal, e por que seja o processo restituído ao M.T., para os devidos fins. — Autorizado. — Em 14-7-45.

N.º 1.378 — De 6-7-45 — Fernando do Carvalho de Góis, ex-médico, mensalista, ref. XVI, do Serviço de Saúde dos Portos do M.E.S., em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, solicita dispensa da reposição da quantia de acumulação com a de médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, daquela mesma cidade.

2. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que ficou provada a acumulação vedada de funções públicas, por parte do suplicante, em face do disposto no item I do art. 211 do E.F., que estende a proibição, de acumular cargo ou função remunerada, às entidades que exercem função delegada de poder público, dispostivo esse decorrente da 2.ª parte do art. 1.º do Decreto-lei n.º 24, de 29 de 19-10-37, que diz textualmente: "A proibição do art. 159 da Constituição estende-se aos empregados de Caixas Econômicas, do Banco do Brasil, Lóide Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e institutos e caixas de aposentadorias e pensões"; b) que não pode ser considerada sua alegação, de desconhecer estivesse acumulando funções públicas, em face dos termos do art. 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil, *verbis*: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; c) que, na verdade, ao caso do requerente se aplica o disposto no § 1.º do art. 217 do E.F., *verbis*: "§ 1.º Provada a boa fé, será o funcionário mantido no cargo ou função, que exercer a mais tempo"; d) que, no entanto, deverá, ele "restituir o que indevidamente houver recebido" nos estritos termos do art. 217 citado; e e) que, por outro lado, somente ao Senhor Presidente da República caberá apreciar o assunto como pedido de graça, conforme acentuou o Ministério da Fazenda.

3. Nestas condições, o D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, cabendo, entretanto, ao Senhor Presidente da República decidir quanto ao aspecto do direito de graça e devendo o processo ser, depois, encaminhado ao M.E.S., para os devidos fins. —

Aprovado. — Em 12 de julho de 1945.
— G. VARGAS.

N.º 1.398 — De 9-7-45 — José Macielra, ex-comissário de polícia, H, do Q.S. do M.J., solicita reconsideração do ato que o demitiu a bem do serviço público.

2. O D.A.S.P. opina, de acôrdo com o M.J., pelo indeferimento do pedido do interessado, devendo o processo ser encaminhado ao referido Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. — Em 9-7-45. — G. VARGAS.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 349

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Antônio Guimarães professor-auxiliar de Princípios de Organização, dos Cursos Básicos da 1.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 350

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Pedro Maia Filho professor-auxiliar de Fundamentos de Administração Pública, dos Cursos Básicos da 1.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 351

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar José Nazaré Teixeira Dias professor de Administração de Pessoal, dos Cursos Básicos da 2.ª e 4.ª Seções dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 352

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Fernando Rodrigues da Silveira professor de Estatística Aplicada à Administração, dos Cursos Básicos da 1.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 353

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Roberto da Mota Macedo professor de História da Civilização e do Brasil, dos Cursos Básicos da 2.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 354

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Maria de Lourdes Costa e Souza professor de Organização e Administração de Arquivos, dos Cursos Básicos da II.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 355

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Ary de Castro Fernandes professor de Psicologia das Relações Humanas no Trabalho, dos Cursos Básicos da IV.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 356

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Custódio Sobral Martins de Almeida professor de Organização de Serviços e Direitos Administrativos, dos Cursos Básicos da IV.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N.º 357

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, Inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Newton Corrêa Ramalho professor de Princípios de Organização, dos Cursos Básicos da I.ª Seção dos Cursos de Administração deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Seleção

Processo n.º 12.227-45 — Irene de Melo Cavalcante, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 14.146-45 — Francisca Fernandes da Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão de provas.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com os pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.236-45 — Tadeu Gonçalves da Rocha, candidato inscrito no concurso para a carreira de

Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português e Direito Administrativo.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.231-45 — Célia Ramos Chaves, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.232-45 — Lauricila Castelo Branco, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.225-45 — Iracema de Melo, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acôrdo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.830-45 — Geraldo da Cruz Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português e Direito Administrativo.

Despacho: Mantenho o julgamento de acôrdo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.224-45 — Jovina de Abreu Lins, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento de acôrdo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 12.226-45 — Maria do Carmo de Oliveira Firmo, candidata inscrita no concurso para carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento de acôrdo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Portaria assinada pelo Diretor do Serviço de Administração, em 27-7-45: Designa o escrivão, classe E, interino, Dilahy Correia de Queiroz para exercer a função gratificada de secretário do Diretor do aludido Serviço.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 100.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE JULHO DE 1945

A's dez horas do dia cinco de julho, de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo, primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Otacilio Negrão de Lima e Dr. Flavio Vieira, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landulfo Alves e Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 188 (1.793-28, da extinta C.C.R.) — Interessado, Avelino Francisco dos Santos — Minas Gerais — Relator, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa. — Parecer, arquivado, por prescrição, unanimemente.

N.º 556 (7.240-41, da S.G.M.G.) — Interessado, Fonte e Irmão — Pernambuco; relator, Tenente Cel. Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel — Parecer, reconhecida a dívida em Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), devendo o interessado ou seu procurador juntar ao processo uma certidão do instrumento de procuração e nova fatura, em três vias da viatura requisitada, indispensáveis ao processo de pagamento da dívida em apêço, unanimemente.

N.º 174 (1.815-28, da extinta C.R.R.) — Interessado, Francisco de Lima — Paraná — Relator, Dr. Flávio Vieira — Parecer: Baixado em diligência, unanimemente.

N.º 311 (8.217-30, da extinta C.C.R.) — Interessado, José Kalil (Agente da Atlantic Refining Company of Brasil) — Paraná — Relator, Dr. Otacilio Negrão de Lima — Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, negar o pedido de reconsideração, mantendo, por conseguinte, o arquivamento do processo.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, *Ary Monteiro*, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — *Wylmar Dutra de Moura*, Secretário.

Conselho Federal de Comércio Exterior

Resumo de folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários referente ao período de 29-5- a 26-7-45

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Nadir Gonçalves	Of. Adm. H; da E.F.C.B.	722,00	Decreto-lei n.º 7.191, 23-12-45 V. 1 — C. III-S-12).	Alínea a, § 1.º, art. 122 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.
Rui Barbosa Lima	Aman. Aux. ref. XIV	555,50	Idem	Idem
Jorge Guedes	Aman. Aux. ref. XIV	544,40	Idem	Idem
Maria de Lourdes Lopes	Aman. Aux. ref. XIV	555,50	Idem	Idem
Marília Machado Gonzaga	Aman. Aux. ref. XII	444,00	Idem	Idem
Teresa de Jesús Gonçalves Nina ..	Aman. Aux. ref. XII	444,00	Idem	Idem
Valdemar Pinna.	Aux. Esc. ref. XI	324,90	Idem	Idem
Válter Deslandes	Aux. Esc. ref. X	287,50	Idem	Idem
Moacir Montenegro	Aux. Esc. ref. IX	361,00	Idem	Idem
Silvio Lopes	Aux. Esc. ref. VIII	333,00	Idem	Idem
Palmira Eugênia Bastos da Silva ...	Aux. Esc. ref. VIII	333,00	Idem	Idem
Eufrásia Machado Mynsem	Aux. Esc. ref. VII	305,50	Idem	Idem
Lauro Palermo de Castro	Aman. Aux. ref. XIV	281,10	Idem	Idem
Eugênio Pedro de Oliveira Coelho ..	Aux. Esc. ref. IX	353,80	Idem	Idem
Inês de Oliveira Alves	Aux. Esc. ref. VII	305,50	Idem	Idem

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No requerimento em que o 2.º Tenente Aviador Paulo Salgueiro, solicita autorização para contrair matrimônio, Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 20-7-45. — G. VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO ATOS

Dia 23 de julho de 1945

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do 1.º Grupo de Patrulha para o 4.º Regimento de Aviação (2.º Grupo de Patrulha), o 2.º Tenente Aviador Joaquim Vespasiano Ramos e

Da Base Aérea de Campo para a Base Aérea de Belo Horizonte, o Aspirante Aviador Aurican Ramos Caiado.

Dia 23 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Jorge Coelho, solicitando tolerância de limite máximo de idade para se candidatar à matrícula no C. P. O. R. Aer. "Indeferido, em face da informação do E. M."

Asp. FT. Av. Res. Conv. Antônio Bertuocelli, solicitando o seu licenciamento do serviço ativo da F. A. E. — Indeferido.

Reservista Julival Casado Costa, solicitando restituição do Certificado de reservista que instruiu seu requerimento de 21 de fevereiro do corrente ano. — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Dia 25

Viação Aérea São Paulo S. A. — "VASP", solicitando autorização para importar material de aviação dos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo.

Panair do Brasil S. A., solicitando por certidão a relação de faltas disciplinares e técnicas do 2.º Tenente Aviador Res. Rem. Artur Martins da Rocha, à disposição da mesma. — Indique com precisão o fim da certidão.

Panair do Brasil, S. A., solicitando seja certificado o inteiro teor dos assentamentos relativos às faltas disciplinares e técnicas praticadas pelo 1.º tenente do quadro de oficiais auxiliares Alcio Gabriel de Carvalho, o qual faz parte do corpo de pilotos da referida empresa. — Declare o fim preciso da certidão.

Manuel Geraldo Pereira Arruda, com 16 anos de idade, solicitando lhe seja permitido cursar a escola de pilotagem do Aero Clube de Jundiaí (S. Paulo). — Aprovado, desde que apresente certidão de idade e se submeta, com êxito, ao exame psicológico exigido para tais casos.

PORTARIA N.º 221, DE 25 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,
Resolve dispensar das funções de seu ajudante de ordens o Capitão Aviador Clovis Labre de Lemos, por ter sido designado para outra função. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 222, DE 25 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,
Resolve designar, de acordo com a letra a, do artigo 3.º, do Decreto número 8.532, de 12 de janeiro de 1942, para exercer a função de seu oficial de Gabinete, o Capitão Aviador Clovis Lamre de Lemos. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 223, DE 25 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,
Resolve de acordo com o art. 3.º, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.532, de 12 de janeiro de 1942, designar para exercer as funções de seu ajudante de ordens o Primeiro Tenente Aviador — Newton Neiva de Figueiredo. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 224, DE 26 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,
O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere a alínea a do § 1.º, do artigo 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.401, de 16 de dezembro de 1941,

Resolve promover, *post-mortem*, a sub-oficial, o IS-Q-Av. — José Pedro de Carvalho Neto, considerado morto em 2 de março de 1945. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Luiz Guedes de Siqueira, solicitando seja certificada a sua situação militar. — Certifique-se. (Emetério José Gonçalves, solicitando retificação de nome. — Retifique-se. Heráclito Alves Carrilho, solicitando seja certificada a sua situação militar — Certifique-se.

Cláudio Lima dos Santos, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se certificado da F. A. B.. Thiers Ramos Santiago, solicitando certidão na forma da lei. — Forneça-se certidão do que constar. Eduardo de Castro Silveira, solicitando certidão de assentamentos. — Forneça-se certidão do que constar.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 27 de julho de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1945), ao curso de especialistas de aeronáutica.

Deferidos:

Distrito Federal

CB — Antonio José Ribeiro.

CB — Benedito Deiró Gomes.

CB — Olindo Jacinto.

S1 — Willys Demetrio Correia.

Fortaleza — Estado do Ceará

S2 — Clovis Andrade de Souza.

S1 — Durval Curvelo de Almeida.
 CB — Francisco Adonis de Oliveira.
 S2 — Geraldo de Queiroz Teixeira.
 CB — José Clovis Silva.
 S2 — José Ivoni Ribeiro.
 S2 — Manoel Evangelista.
 S1 — Raimundo Pinheiro de Castro Vieira.
 S2 — Rivaldo de Macedo Lobo.
 S2 — Segismundo de Alencar Araújo Neto.
 Candas — Rio Grande do Sul
 S2 — Aristides Nunes de Oliveira.
 S2 — Ivo Ferreira Bastos.
 Gravataí — Rio Grande do Sul

S2 — Astrogildo Rodrigo.
 São Leopoldo — Rio Grande do Sul.
 SOL — Antonio Erico Korsack.
 Florianópolis — Santa Catarina
 CB — Heráclito Dorta do Amaral.
 S2 — José Abílio Machado.
 Indeferido: por não ter completado o limite mínimo de idade. Portaria 18 de 10-2-43.
 Fortaleza — Estado do Ceará
 S2 — Aristeu Guimarães.
 Estevam Leite de Rezende, Tenente Coronel Av. Comandante Interino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 546, DE 9 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, e o requerido pela interessada, Companhia Luz e Força Huiha Branca, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, resolve:

1.º) Até que sejam fixadas as suas tarifas, na forma do disposto no Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941 e no art. 180 do Código de Águas, fica a Companhia Luz e Força Huiha Branca, com sede nesta Capital, autorizada a cobrar, a partir da data da publicação da presente portaria, em seus serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, a taxa adicional de dez por cento, criada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, sobre as suas tarifas em vigor.

2.º) O produto daquela taxa destina-se ao fim especial do aumento de salário dos empregados da interessada, previsto no art. 3.º e regulado no art. 4.º do aludido Decreto-lei número 7.524.

3.º) O acréscimo de receita, resultante da cobrança daquela taxa, deverá ser creditado, à proporção que for sendo arrecadado, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", que a interessada passará a movimentar em sua escrita, e que será debitada pelas importâncias pagas a mais a seus empregados, em consequência do referido aumento dos salários vigentes em dezembro de 1944, e correspondente às funções ou cargos então ocupados.

4.º) No fim de cada exercício, a conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524" será encerrada, sendo o seu saldo transferido:

a) para "Lucros e Perdas", no caso de ser devedor;

b) para a conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", se o referido saldo for credor.

5.º) O saldo credor da conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" vencerá juros, que lhe serão contados e creditados no fim de cada exercício, a débito de "Lucros e Perdas", e que não poderão ser inferiores aos atribuídos, no mesmo exercício, ao capital social da interessada.

6.º) Por ocasião da fixação das tarifas da interessada, o saldo credor então apresentado pela conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524", será considerado, em vista do seu montante pelo órgão competente para determinar aquelas tarifas;

a) como receita do primeiro período de tarifas, a serem, então, fixadas;
 b) como amortização do seu investimento, já apurado.
 7.º) Num ou noutro caso, os efeitos que resultarem da consideração atribuída àquele saldo serão levados em conta, na fixação das tarifas do primeiro período.

8.º) Dentro de sessenta dias, a contar da publicação da presente portaria, a interessada deverá apresentar, à Divisão de Águas deste Ministério, uma relação de todos os seus empregados, beneficiados pelo referido aumento de salário, com discriminação do cargo ou função de cada um, número e série da respectiva carteira profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, salário básico e aumento correspondente.

9.º) Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que sejam fixadas as suas tarifas, a interessada deverá entregar à Divisão de Águas, sem prejuízo dos esclarecimentos subsequentes, julgados necessários:

a) cópia do seu balanço;
 b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";

c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";

d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de provisão especial, no exercício último e nos três anteriores;

e) alterações ocorridas na relação de que trata o item 8.º, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função nela relacionada. — Apolonio Salles.

(N.º 10.509 — 27-7-45 — Cr\$ 163,20)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de julho de 1945

N.º 2.905-45 — Augusto Freire de Matos Barreto Filho — Comunica ter verificado que a planta descrita na petição não coincide com documento topográfico apresentado e sim com o que foi anexado ao pedido idêntico, formulado por Valter Prado Dantas, constante do D. N. P. M. 2.904-45. À vista da verificação determinei a troca das plantas em apreço.

N.º 2.051-45 — Nicolino Paula Campanella — Reconheça por notário desta Capital as firmas constantes da planta

apresentada em 20 de junho último, no prazo de 30 dias.

N.º 3.733-45 — Paulo Quatell — Revalide por notário desta Capital as firmas dos documentos apresentados no prazo de 60 dias.

N.º 4.094-45 — Esperidião Alves Filho. — Apresente nova planta, definindo, até 500 Ha., a área que deseja pesquisar delimitada por uma poligonal mais simples e declare em que distrito do município citado se situa a ocorrência objetivada, no prazo de 60 dias.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Sousa — Apresente nova planta na qual o polígono delimitante, não apresente erro de fechamento superior às tolerâncias admitidas no prazo de 60 dias.

N.º 4.225-45 — Teodorico Ferraço. — Reconheça preliminarmente a firma do engenheiro que assinou a planta e complete o selo nas folhas 39, 40, 41 e 42, do processo em apreço.

N.º 3.367-45 — Edgar Pereira Armond. — Amarre a área a um ponto inconfundível do terreno no prazo de 60 dias.

Dia 20

N.º 2.688-45 — Aristides Nogueira Santos. — Apresente nova planta, definindo o remanescente que deseja pesquisar descontando do vosso pedido inicial as áreas cujas definições abaixo transcrevo:

2.ª. Área do Decreto n.º 14.069, de 24-11-43: retângulo tendo um vértice a 80 m no rumo magnético 12º SW do canto sudeste (SW) da casa sede do Sítio Tanquinhos e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 250 m, 12º SW; e 100 m, 78º SE.

Área do decreto de lavra n.º 17.746, de 2-2-45: retângulo tendo um dos vértices à distância de 1.277,50 m, com orientação verdadeira 82º 20' NE do canto sudeste (SE) da Estação de Euclidelândia (antiga Rio Negro) da E. F. Leopoldina e cujos lados divergentes desse vértice tem os comprimentos e orientações verdadeiras respectivas de 100 m, 27º NE e 500 m, 63º SE.

N.º 112-45 — Antônio de Barros Mota — Comunica que o Sr. Ministro concedeu um prazo de 30 dias para demonstrardes claramente, que a área pretendida para zircônio e associados no município de Poços de Caldas não interfere com a concessão de lavra outorgada à Companhia Geral de Minas pelo Decreto n.º 16.104, de 19-7-44.

Dia 21

N.º 3.797-45 — Paulo Sima e outro — Revalide por notário desta Capital a firma do Tabelião que autenticou a planta apresentada, no prazo de 60 dias.

N.º 4.333-45 — Joaquim Batista Barbosa. — Apresente uma planta na qual a área que vos foi concedida pelo Decreto n.º 14.937, de 3-4-44, venha desenhada em conjunto com a do Decreto n.º 17.073, no prazo de 60 dias.

N.º 3.731-45 — Olímpio Maciel Vieira Machado. — Cabe solicitar nova autorização de pesquisa, instruindo o pedido com outra prova de capacidade financeira.

N.º 132-45 — Maria de Lourdes Pereira Nunes Coelho. — Nos termos do parecer que vos foi enviado por cópia, podeis pedir retificação do decreto de autorização de lavra da jazida em apreço.

N.º 2.450-45 — Lincoln Nogueira Machado e outro. — Deveis apresentar planta da área em questão amarrada à Igreja de N. S. das Mercês e à con-

fluência dos rios Feijão e Laranjeiras, definindo-a pelos comprimentos e rumos verdadeiros de seus lados.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados

Dia 24 de julho de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado
 N.º 4.967 — Tomás Marinho de Albuquerque Andrade, calcário, Fazenda Barra Mansa, Tomazina, Paraná.

N.º 4.968 — Agenor Pozada Castilho, Feldspato e associados, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 4.984 — Benjamin Camargos, argila e associados, Carnéiros, Betim, Minas Gerais.

N.º 4.985 — José Faráh, mica e associados, Barranco Branco, Porto Murinho, T. F. de P. Porá.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados

Dia 25 de julho de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado
 N.º 4.997 — Camilo da Cunha Melo. Quartzo e pedras coradas, Cor. dos Macacos, Ataléia, Minas Gerais.

N.º 4.999 — Pan Minas Ltd., Talco, amianto e associados, Faz. Povoador, S. Raimundo Nonato, Piauí.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N.º 219-A DE 13 DE DEZEMBRO DE 1944

O Diretor do Serviço de Economia Rural tendo em vista o que consta do processo n.º 11.366-44 e usando da atribuição que lhe confere o § 2.º do art. 127 do Decreto-lei n.º 5.893 de 19 de outubro de 1943, alterado pelo de n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944, Resolve intervir na Cooperativa de

Produtores de Mate Mafra Limitada, com sede na cidade de Mafra, município do mesmo, Estado de Santa Catarina, designando o Sr. Oswino Hoppen para assumir a administração da referida Cooperativa produtora de mate e agir na forma do disposto nos §§ 2.º e 3.º do mencionado artigo 127.

Fica arbitrado ao Sr. Oswino Hoppen, enquanto permanecer no exercício das funções a que se rerere esta portaria, uma gratificação mensal de Cr\$ 1.500,00 paga pela Cooperativa em causa, de acordo com o art. 128 do Decreto-lei n.º 5.893, citado. — José Arruda de Albuquerque, Diretor.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 817

Denominação: Cooperativa de Latifúndios de Rio Claro Limitada.

Sede: Rio Claro.

Município: Rio Claro.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 28-10-39

Data de registro: 5-12-39.

Área de ação circunscrita: ao município de Rio Claro.

Em assembléia de 19-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893 de 19 de outubro de 1943.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 930

Denominação: Cooperativa Escolar José Bezerra das Escolas Reunidas Morgado do Cabo.

Sede: Cabo.

Município: Cabo.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 6-4-40. —
Data de registro: 21-5-40.
Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.
Em assembléa de 15 de fevereiro de 1945, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19 de outubro de 1943.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.018

Denominação: Cooperativa Escolar Cândido Duarte.

Sede: Recife.

Município: Recife.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 9-7-40 — Data de registro: 13-9-40.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 12 de setembro de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19 de outubro de 1943.

RETIFICAÇÃO

Certificado de registro n.º 1.364, publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1945.

Onde se lê, certificado de registro n.º 1.364, leia-se 1.621.

Data de constituição, leia-se 5 de outubro de 1942. Data do registro, leia-se 20 de março de 1943.

Certificado de registro n.º 534, publicado no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1945.

Acrescente-se — Sede — Santos.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 30.493-45 — Salvador Vela — Registro de diploma. — Informe onde e quando foi aprovado nos exames da terceira série, nos termos do artigo 100 do Decreto n.º 21.241. Em 20-7-45.

N.º 52.084-45 — Ambrósio Peres — Prestação de exame. — Indeferido, em face das informações. 20-7-45.

N.º 53.488-45 — Cisino da Silva Gomes Filho — Certificado, segunda via. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. 20-7-45.

N.º 54.848-45 — Colégio Estadual — Casa Branca, São Paulo — Exames. — De acordo. 16-7-45. (Realização das provas no fim do próximo mês — agosto).

N.º 55.163-45 — W. L. Aldridge — Certificado, segunda via. — Deferido, nos termos supra. 19-7-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 55.482-45 — Manuel Ferreira Pontes — Certificado, revalidação. — Revalide o certificado. 14-7-45.

N.º 56.747-45 — José Gomes Ribeiro Sobrinho — Matrícula. — Deferido, nos termos supra. 17-6-45.

N.º 56.857-45 — Maria Antonieta Soares — Matrícula. — Indeferido, em face das informações. 20-7-45.

N.º 56.888-45 — Valentim Brisotti — Exames. — Autorizo, feita a prova perante o Inspetor. 20-7-45.

N.º 57.057-45 — Oscar Francisco Casais — Transferência. — Deferido. 17-7-45.

N.º 57.139-45 — Domingos Liguori — Transferência. — Deferido. Em 17-7-45.

N.º 57.142-45 — Ezequiel de Moraes Leme — Transferência — Autorizo. 19-7-45.

N.º 57.313-45 — Sebastião Dornellas Hastenreiter — Prestação de exames. — Deferido, feita a prova perante o Inspetor. 17-7-45.

N.º 57.319-45 — José Raimundo Ferreira da Silva — Matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal. 19-7-45.

N.º 57.320-45 — Rafael Evaristo da Silva Araújo — Matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal. Em 20-7-45.

N.º 57.431-45 — Antônio Augusto Fernandes — Frequência. — Prove, preliminarmente, que continua incorporado ao Exército Nacional. 10-7-45.

N.º 57.437-45 — Vicente Resende Fontes — Matrícula. — Prove o que alega quanto à convocação para o serviço militar e esclareça a sua atual situação escolar. 20-7-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Seção de Expediente e Contabilidade

Dia 24 de julho de 1945

RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

N.º 8.160-45 — Construtora Vera Cruz Ltda. — Quinhentos cruzeiros.

N.º 22-45 — Delfina de Sousa Rangel. — Indeferido.

N.º 717-45 — Georg Hirth. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 7.798-45 — Maria Augusta. — Idem.

N.º 6.883-45 — Joel Pinheiro de Oliveira Lima. — Quite-se previamente.

N.º 7.956-45 — Alberto Moreira Sohwa Lacerda. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 7.786-45 — Espólio de Galherdi Miguel. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N.º 4.691-45 — A Sociedade de Beneficente Humboldt. — Não pode ser atendida a vista do informado.

N.º 6.734-45 — Manuel Feijó. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 6.572-45 — José Gomes Mortilara. — Idem.

N.º 6.136-45 — Antônio da Cunha. — Idem.

N.º 6.589-45 — Empresa de Terras de São Paulo e Rio Ltda. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 16.092-44 — Manuel de Oliveira Ribeiro. — Deferido por equidade em face do informado.

N.º 10.096-44 — Kito Soares Marinho. — Compareça S. Lançamentos.

N.º 8.065-45 — Franz Icke. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 4.875-45 — Hélio Lopes de Oliveira Lirio. — Compareça S. Lançamentos.

Auto: N.º 204-45 — Maria Isabel M. F. Matos. — Multe-se duzentos cruzeiros.

N.º 6.855-44 — Amélia da Silveira Reis. — Indeferido.

N.º 8.315-45 — Camilo Joaquim Pereira. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N.º 1.822-45 — Júlio de Oliveira. — Quite-se previamente.

N.º 8.357-45 — Artur Machado Castro. — Nada mais há que providenciar.

Auto n.º 25-45 — Honório Salgado Moreira. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

Auto n.º 9-45 — I. A. P. dos Industriários. — Idem.

N.º 13.125-44 — Manuel de O. Ramos. — Nada mais há que providenciar quanto à restituição, requira querendo, a Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 11.147-44 — Leandro F. de Almeida. — Indeferido a vista do informado.

N.º 7.902-44 — Emílio Francisco Ferreira. — Idem.

N.º 2.314-45 — Modesto Ferreira. — Nada há que deferir.

N.º 7.593-45 — Alípio José da Costa. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N.º 4.390-45 — Osmar Marinho. — Deferido.

N.º 6.917-45 — Guilherme da Silva Nunes. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N.º 7.238-45 — Aires Gomes de Carvalho. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N.º 12.247-44 — Valdemar da Silva Braga. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N.º 7.487-44 — Francisco Nogueira Barreto. — Nada mais há que providenciar.

N.º 6.716-45 — Alvaro Camilo. — Compareça S. Lançamentos.

N.º 6.530-45 — Irmã Teodoro Borges. — Idem.

N.º 7.101-45 — Antônio Martins da Costa e outro. — Indeferido.

N.º 3.459-45 — Celeste da Silva. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 16.406-44 — Espólio de Bruno Luci. — Indenize primeiramente o custo do medidor.

N.º 7.968-45 — Eliza Denão Pereira. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N.º 350, DE 27 DE JULHO DE 1945

Designa membros para Comissão de Inquérito.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, resolve designar, de acordo com os arts. 246 e 248 do mesmo Estatuto, Heitor Pedro de Farias, Phocion Sampaio e Tomás Scott Newlands Neto, respectivamente, Diretor, padrão N, Diretor, padrão N, e Técnico de Educação, classe J, os dois primeiros do Quadro Suplementar e o último do Quadro Permanente do mesmo Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades referentes a cursos da extinta Escola de Direito do Rio de Janeiro, atual Escola Livre de Direito do Distrito Federal, conforme o que consta do processo n.º 89.764-44.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. *Gustavo Capenema.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de julho de 1945

Joubert Tórres Barbosa, Hélio Daniel Caldas, Huascar Machado Espiaca, Fernando Ramos Ribeiro, Célia Lemos Nogueira, Carlos Pereira da Silva, Maria Aparecida de Brito e Júlia de Oliveira Santos, solicitando prorrogação de prazo para tomarem posse dos cargos para os quais foram nomeados.

Prorrogo por 30 dias.

Dia 24

Matilde Neves Meneses, solicitando pagamento de funeral e vencimentos de Lévi Meneses. — Autorizo o pagamento do funeral. (Processo número 53.986-45).

Osvaldina Garcia Ribeiro, solicitando pagamento do funeral de Ailton Ribeiro. — Autorizo o pagamento do funeral. (Processo n.º 57.095-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1945

Processo n.º 86.785-44 — Eugênio da Silva, requer autorização para dirigir a Escola Olavo Bilac, ou outro qualquer curso, juntando título de nacionalização. — Parecer do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação: Não há, de fato, o que deferir, convido ficar claro que a desnecessidade de autorização não implica que este Ministério reconheça de qualquer forma os cursos de que fala o requerimento de fls. 2. — 29-6-45. — *Abgar Renault.* — Despacho do Sr. Ministro: De acordo.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1945

N.º 58.419-44 — Ginásio Feminino São José — Montenegro, Rio Grande do Sul — Inspeção preliminar. — Por Portaria Ministerial n.º 00.248, de 23 de maio de 1945, foi concedido reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar, ao aludido Ginásio. 23-5-45.

N.º 15.637-45 — Raul Lobato Aires — Recurso. — Homologado o parecer n.º 98-45, do C. N. E., dando-se provimento ao recurso. 26-5-45.

N.º 46.093-45 — Colégio N. S. de Sion — São Paulo — Fixação das contribuições das alunas. — De acordo com os pareceres. 26-6-45 (Deferido).

N.º 48.963-45 — Colégio Bom Jesus — Joinville, Santa Catarina — Majoração de anuidades. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido. Em 26-6-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N.º 56.354-45 — Geraldo Noronha Junqueira — Matrícula. — Indeferido. 17-7-45.

N.º 5.827-44 — Justiniano Dora Perdigão. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 4.436-45 — João Gomes Soares. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 2.647-45 — Francisco Fraga Júnior. — Compareça a S. Lançamentos.

Ns. 2.227 — 6.229 — Aventino de S. Pereira. — Compareça a S. Expediente.

N.º 7.074-45 — Ernesto Simões Filho e outro. — Proceda-se de acordo com o informado.

N.º 4.966-45 — Ivan Seixas Monteiro. — Deferido de acordo com o informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG.º CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N.º 2.219-45 — Modesto Barreto Peroz. — Deferido.

N.º 2.141-45 — Eduardo Vitor de Oliveira Martins. — Deferido.

N.º 3.789-45 — Antônio Vicente Lopes. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 4.272-45 — João Batista Braga Júnior. — Deferido.

N.º 5.001-45 — Antônio Pereira. — Deferido.

N.º 5.617-45 — Eduardo Cláudio da Silva. — Deferido.

N.º 6.788-45 — Edmundo de Farias. — Deferido.

N.º 6.977-45 — A. N. Soares. — Deferido.

N.º 7.214-45 — Georgina Edina de Miranda Antran. — Deferido.

N.º 7.218-45 — José Celestino Soares. — Deferido.

N.º 7.232-45 — Alvaro Machado Velho. — Deferido.

N.º 7.234-45 — Artur Lopes da Conceição. — Deferido.

N.º 7.316-45 — Augusto Vimoney. — Deferido.

N.º 7.317-45 — José da Silva Gonçalves. — Deferido.

N.º 7.382-45 — Mário Gomes da Silva. — Deferido.

N.º 7.408-45 — Heltor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N.º 7.420-45 — Bernardino Marge. — Deferido.

N.º 7.438-45 — Irineu Marques de Almeida. — Deferido.

N.º 7.447-45 — José Manuel Banton Ramos. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 7.546-45 — Oscar dos Santos Canavarro. — Deferido.

N.º 7.601-45 — João da Silva Ferreira. — Deferido.

N.º 7.621-45 — Evaristo Rodrigues da Costa. — Deferido.

N.º 4.691-45 — Florentina Alves Cristallino. — Deferido.

N.º 7.729-45 — Braulino Rosa da Silva. — Deferido.

N.º 7.782-45 — Luís Ferreira Trindade. — Deferido.

N.º 7.787-45 — José Basílio Monteiro Júnior. — Deferido.

N.º 7.788-45 — Belmiro Lopes da Silva. — Deferido.

N.º 7.823-45 — Antônio Carlos Ferreira. — Deferido.

N.º 7.825-45 — Alvaro Barata das Neves. — Deferido.

N.º 7.830-45 — João Francisco Moreira. — Deferido.

N.º 1.422-45 — José Alves Peixoto. — Deferido.

N.º 4.292-45 — Matilde Dillier. — Junte na S. Expediente os documentos exigidos pelo § 1.º do art. 7.º do regulamento.

N.º 5.463-45 — Serafim Martinez Rodrigues. — Aguarde oportunidade.

N.º 5.636-45 — Mário Clark Baccelar. — Deferido.

N.º 6.676-45 — Manuel Loureiro de Araújo. — Deferido.

N.º 6.833-45 — Durval Otacilio de Moraes. — Deferido.

N.º 7.065-45 — Maria Moreira Dias de Lima. — Deferido.

N.º 7.203-45 — João Flores Ferreira. — Deferido.

N.º 7.215-45 — Astrogildo Gomes Ferreira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 7.336-45 — Laura Cota Perez da Silva. — Deferido.

N.º 7.379-45 — Joaquim de Sousa Valadares. — Deferido.

N.º 7.380-45 — Joaquim de Sousa Valadares. — Deferido.

N.º 7.418-45 — Francisco Leite Bittencourt Sampaio Neto. — Deferido.

N.º 7.493-45 — José de Oliveira Vasquez Junior. — Deferido.

N.º 7.607-45 — Ernani Barbosa Acacio. — Deferido.

N.º 7.608-45 — Dolores Conceição zolino Florido. — Deferido.

N.º 7.629-45 — Maria Helena Cozzolino. — Deferido.

N.º 7.656-45 — Adão de Queiroz Vieira. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 7.727-45 — Joaquim Corrêa Filho. — Deferido.

N.º 7.728 — Noel Soares Botelho. — Deferido.

N.º 7.833-45 — Panobra S. A. Engenharia e Comércio. — Deferido.

N.º 96-45 — Antônio Moreira. — Deferido.

N.º 3.701-45 — Francisco Ricardo de Moraes Lamêgo. — Deferido.

N.º 7.066-45 — Guillermina Siqueira Moura. — Deferido.

N.º 7.108-45 — Manoel Augusto Coelho. — Deferido.

N.º 7.555-45 — João Paulo de Magalhães Castro. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 7.595-45 — Arminda da Cunha Rodrigues. — Deferido.

N.º 7.614-45 — Olívia Florio dos Santos. — Deferido.

N.º 7.26-45 — Armando Augusto Corrêa. — Deferido.

N.º 7.752-45 — Justino Constâncio Gomes. — Deferido.

N.º 7.800-45 — João Masson Jacques. — Deferido.

N.º 7.908-45 — Américo Pereira. — Deferido.

N.º 7.925-45 — Construtora Dourado S. A. — Deferido.

N.º 8.006-45 — Maria de Sousa sa Martins. — Deferido.

N.º 8.008-45 — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Deferido.

N.º 8.017-45 — Ida Vizeu Carvalho de Mendonça. — Deferido.

N.º 8.018-45 — Manuel Pereira de Cordis. — Deferido.

N.º 8.041-45 — Caixa Const. de Casas do Min. Guerra. — Deferido.

N.º 8.133-45 — Domingos Nogueira. — Deferido.

N.º 93-45 — Manuel Elmano Gomes dos Santos. — Deferido.

N.º 6.813-45 — Construtora Brandaõ S. A. Conbrasa. — Não pode ser atendido a vista do informado.

N.º 7.010-45 — José Manuel Cruz. — Deferido.

N.º 7.591-45 — José Peres Voigt. — Deferido.

N.º 7.689-45 — Simon Levohivitch. — Deferido.

N.º 7.763-45 — Humberto Berruti Augusto Moreira. — Deferido.

N.º 7.778-45 — Raimundo da Costa e Ubaldo da Costa Neves. — Deferido.

N.º 7.783-45 — Abel da Cunha. — Deferido.

N.º 7.818-45 — Augusto Lucas Martins. — Deferido.

N.º 7.824-45 — Valtor Guerra. — Deferido.

N.º 7.871-45 — Júlio César Alves. — Deferido.

N.º 1.642-45 — Etelvina Ferreira dos Santos. — Deferido.

N.º 2.499-45 — Alcides B. Cotia. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 3.641-45 — Irma Rossi Menescal e Vicente Noronha. — Deferido.

N.º 4.435-45 — José Caetano Rodrigues Horta Júnior. — Indeferido.

N.º 6.054-45 — João Ramos. — Deferido.

N.º 6.202-45 — Antônio Joaquim de Brito Júnior. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 6.302-45 — Giordano Vincenzo. — Deferido.

N.º 6.514-45 — Antônio Teixeira. — Deferido.

N.º 6.552-45 — Aldina Tavares Dutra. — Deferido.

N.º 6.827-45 — Indústrias Reunidas de Aço S. A. — Junte os documentos exigidos no § 1.º do art. 7.º do regulamento.

N.º 6.921-45 — João Carneiro. — Deferido.

N.º 7.513-45 — Antônio Augusto Martins. — Deferido.

N.º 7.517-45 — Armelindo Garcia de Araújo. — Deferido.

N.º 7.615-45 — Alberto da Fonseca e Sousa. — Deferido.

N.º 9.669-43 — Henrique Marques Loureiro. — Deferido.

N.º 14.040-44 — Henrique Teixeira Passos. — Deferido.

N.º 2.467-45 — Amadeu Pellicione. — Deferido.

N.º 2.933-45 — Raul Ferreira Leite. — Deferido.

N.º 5.724-45 — Valdemar Antônio Cardoso. — Deferido.

N.º 5.052-45 — Charles Colon. — Deferido.

N.º 5.676-45 — Dorval Gonçalves Correia. — Deferido.

N.º 6.216-45 — Artur José Pinto de Ataíde. — Deferido.

N.º 6.320-45 — Guerrino Nicolino. — Deferido.

N.º 6.690-45 — Davi Pereira das Neves. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 7.032-45 — Hermengarda Furtado Marcondes Ferraz. — Deferido.

N.º 7.215-45 — Bernardo Gouveia. — Deferido.

N.º 7.144-45 — Cristiano Teixeira Lobão. — Deferido.

N.º 7.167-45 — João Antônio Chilen. — Deferido.

N.º 7.373-45 — Antônio Henrique Pereira. — Deferido.

N.º 7.415-45 — José Rodrigues Palmeira. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 7.424-45 — Faim Pedro. — Deferido.

N.º 7.495-45 — Harri Doctors. — Deferido.

N.º 7.511-45 — Tereza de Jesus Barbosa. — Aguarde oportunidade.

N.º 7.514-45 — Algemiro José Pacheco. — Deferido.

N.º 7.523-45 — Paulo Marques de Carvalho (espólio). — Prove na S. Expediente que o prédio pertence ao Espólio.

N.º 7.596-45 — Domingos da Costa Leite. — Deferido.

N.º 7.598-45 — Saul da Fonseca. — Deferido.

N.º 7.606-45 — Zairo Gomes de Sousa. — Deferido.

N.º 7.654-45 — Lincoln Oliveira Guimarães. — Deferido.

N.º 7.721-45 — Manuel Rodrigues do Couto. — Compareça ao 4.º Distrito.

N.º 7.730-45 — Clarindo Lopes Teixeira. — Deferido.

N.º 7.758-45 — Domício Alves. — Deferido.

N.º 7.803-45 — Manuel Ferreira. — Deferido.

N.º 8.002-45 — Antônio Vicente de Amorim. — Deferido.

N.º 7.820-45 — Moisés Lacerda. — Deferido.

N.º 7.921-45 — Construtora Dourado S. A. — Deferido.

N.º 7.929-45 — Valtor da Silva Carvalho. — Deferido.

N.º 7.946-45 — Davi Abramovitz. — Deferido.

N.º 8.003-45 — Joaquim Pinheiro. — Deferido.

Rocha. — Deferido.

N.º 1.046-45 — Jorge Alves Guimaraes. — Deferido.

N.º 8.037-45 — Isabel Miranda da Rães. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 3.575-45 — José Pereira dos Santos. — Deferido.

N.º 4.954-45 — Manuel Machado da Silva. — Deferido.

N.º 4.605-45 — Edmundo José Gomes. — Deferido.

N.º 6.265-45 — Judite Laurinda Pereira. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 6.404-45 — Mário Cândido Machado e outro. — Deferido.

N.º 6.486-45 — João Manuel Borges. — Deferido.

N.º 6.864-45 — Joaquim Moreira da Silva. — Deferido.

N.º 6.889-45 — Companhia Imobiliária Níolia. — Deferido.

N.º 6.894-45 — Alvaro Silva Lima. — Deferido.

N.º 7.102-45 — José Lucas Nascimento. — Deferido.

N.º 7.104-45 — José Angelino Garnier Simões. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 7.111-45 — Juliana Fraga Brandaõ. — Junte, na S. Expediente certificado.

N.º 7.166-45 — Manuel Bertolossi. — Deferido.

N.º 7.363-45 — Iolanda Prado e N.º 7.367-45 — Josefina Monteiro outros. — Deferido.

Quintanilha. — Deferido.

N.º 7.508-45 — Hermann Hengstler. — Deferido.

N.º 7.523-45 — Espólio de Paulo Marques de Carvalho. — Deferido.

N.º 7.628-45 — Eduardo Guimarães. — Deferido.

N.º 7.605-45 — Diniz Antônio Seródio. — Deferido.

N.º 7.775-45 — João Batista Cabral Meneses. — Deferido.

N.º 7.799-45 — Darci Afonso de Mendonça. — Aguarde oportunidade.

N.º 7.813-45 — Collino Barbosa Cabral. — Deferido.

N.º 7.833-45 — Demitrio Smolentzov. — Deferido.

N.º 7.874-45 — Saul de Almeida. — Deferido.

N.º 7.875-45 — Carlos de Carvalho Faneça. — Deferido.

N.º 7.873-45 — Ana Guimarães de Macedo Costa. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 8.045-45 — Haroldo Monteiro Junqueira. — Deferido.

N.º 8.063-45 — Diogo do Carmo. — Deferido.

N.º 8.104-45 — Izaulina Francisca. — Deferido.

N.º 8.110-45 — J. G. Fontes. — Deferido.

N.º 8.120-45 — Tereza Covico. — Deferido.

N.º 8.122-45 — Sebastião Gomes. — Deferido.

N.º 8.135-45 — Francisco Cordeiro Júnior. — Deferido.

N.º 8.207-45 — Virgínia Rosa da Silva. — Deferido.

N.º 8.212-45 — Moacir dos Santos Clausi da Luz. — Deferido.
 N.º 8.265-45 — Teixo Suzuki. — Deferido.
 N.º 8.266-45 — Soki Suzuki. — Deferido.
 N.º 8.435-45 — Maria de Lourdes Thedim da Silva Duarte. — Indeferido.
 N.º 3.046-45 — Joaquim Matias. — Deferido.
 N.º 5.519-45 — Eduardo Dias da Silva. — Deferido.
 N.º 5.785-45 — Diamantino Ferreira. — Deferido.
 N.º 5.834-45 — Ernesto Fortuna. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 5.796-45 — Instituto de Prev. e Assistência dos S. Estado. — Deferido.
 N.º 6.050-45 — Manuel Queirós Monteiro. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 6.103-45 — Alvaro Pires Lopes. — Deferido.
 N.º 6.129-45 — José Agostinho. — Junte, na S. Expediente certificado de numeração do imóvel.
 N.º 6.446-45 — Júlio Castelo. — Deferido.
 N.º 6.965-45 — José da Fonseca. — Junte, na S. Expediente no prazo de 15 dias, o talão do imposto do imóvel.

N.º 7.064-45 — Sínei Rosberge Soares. — Deferido.
 N.º 7.285-45 — Antônio José Mendes. — Deferido.
 N.º 7.344-45 — Manuel Mendes. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 7.571-45 — Cenor Alves Cabral. Junte, na S. Expediente certificado de revisão de numeração.
 N.º 7.724-45 — Isabel Olidia Roier. — Deferido.
 N.º 7.760-45 — Ernani Alves de Macedo. — Deferido.
 N.º 7.872-45 — Albino da Cunha Pereira. — Deferido.
 N.º 7.941-45 — Benedito de Oliveira Magalhães. — Deferido.

N.º 2.385-45 — Antônio Caetano Ribeiro. — Deferido.
 N.º 5.575-45 — Daniel Cuinãs Cuinãs. — Deferido.
 N.º 6.214-45 — Alvaro Martins Coelho. — Junte, na S. Expediente revisão de numeração do imóvel.
 N.º 6.730-45 — Manuel Augusto de Moura Machado. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N.º 7.669-45 — Antônio Manuel Raimundo. — Deferido.
 N.º 8.342-45 — Maria de Lourdes Thedim da Silva Duarte. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Exposição n.º 1.550, de 11-7-45 — S.C. 128.442-45 — Submete processo em que Rôlhas Metálicas (Crown Cork) S. A., solicita redução de 80% sobre os direitos de importação para 138.459 quilos de lâminas de ferro lisas, opinando pela concessão, sob fundamento do art. 107 do Decreto-lei n.º 300, de 1938. Despacho. — Sim. — G. VARGAS.

Dia 25 de julho de 1945

AVISOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.633 — S.C. 133.800-45 — Autoriza a entrega à firma The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries

Ltd. (Moinho Inglês), estabelecida na Rua da Quitanda, 106-110, nesta Capital, cento e sessenta e três (163) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.634 — S.C. 133.793-45 — Autoriza a entrega à firma Laminação Nacional de Metais S. A., estabelecida em São Paulo, cento e dezoito (118) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.635 — S.C. 133.796-45 — Autoriza a entrega à firma Júlio Vitali & Cia. Ltda., estabelecida na Rua Amador Bueno n.º 350, em Santos, Estado de São Paulo, cento e doze

(112) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.636 — S.C. 133.802-45 — Autoriza a entrega à firma Acessórios para Máquinas Ltda., estabelecida nesta Capital, oito (8) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.637 — S.C. 135.592-45 — Autoriza a entrega à firma Lirio Janot & Cia., estabelecida na Praça 15 de Novembro 42, nesta Capital, sessenta (60) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.

N.º 1.638 — S.C. 133.801-45 — Autoriza a entrega à firma S. A. Fábricas "Orion" estabelecida em S. Paulo nove (9) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso nú-

mero 796, de 11 de abril último.

N.º 1.639 — S.C. 135.591-45 — Autoriza a entrega ao Sr. Alberto de Sousa, residente em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, noventa e quatro (94) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

OFÍCIO

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 2.602 — S.C. 157.359-44 — Comunica que, em 21 do corrente mês, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Casimiro Silveira & Cia. Ltda., estabelecida em Joinville, no Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão n.º 16.774, de 5 de janeiro último. Em face dos pareceres, nego provimento ao recurso, para confirmar o Acórdão recorrido, pelos seus fundamentos.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 23 DE JULHO DE 1945 — N.º 104

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
2.027	Festas, Ferreira & Cia.	146.111	1	Tunica uniforme brim tussor pardo	Aceito.
2.048	Soc. Com. Carioca Ferragens Ltda.	202.289	4	Alargador	Aceito.
2.049	Idem	202.289	5	Alargador	Aceito.
2.050	Idem	202.289	6	Alargador	Aceito.
2.051	Idem	202.289	11	Bróca	Aceito.
2.052	Idem	202.289	12	Celo-Cote	Aceito.
2.053	Idem	202.289	13	Celo-Cote	Aceito.
2.054	Idem	202.289	14	Cêra	Aceito.
2.055	Idem	202.289	15	Cêra	Aceito.
2.056	Idem	202.289	16	Cimento	Aceito.
2.062	Gráfica BelasArtes Ltda.	601.182	3	Impressos AS-94	Aceito.
2.063	Idem	601.182	5	Teste caderno em assetinado de 94 g/m2	Aceito.
2.074	L. J. Costa & Cia. Ltda.	123.052	1	Ofício em AP-75	Recusado.
2.077	Fonseca Almeida & Cia. Ltda.	401.209-A	6	Cobre em barra	Aceito.
2.078	Idem	401.209-A	8	Chumbo	Aceito.
2.086	Albino Castro & Cia. Ltda.	413.024	2	Macacão tipo 2	Aceito.
2.087	Metalúrgica Teixeira Ltda.	202.600	1	Pá de aço	Recusado.
2.088	Colorado Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes S. A.	903.312	2	Massa rápida de pousar	Recusado.
2.089	L. J. Costa & Cia. Ltda.	146.109	2	Papel milimetrado	Recusado.
2.090	Murray Simonsen & Cia. Ltda.	624.061		Jornal calandrado	Aceito.
2.091	Idem	624.061		Jornal calandrado	Aceito.
2.092	Idem	624.061		Jornal calandrado	Aceito.
2.093	Idem	624.086		Jornal calandrado	Aceito.
2.095	J. Pinho & Morais Ltda.	142.031	5	Avental em brim mescla azul	Aceito.
2.096	Idem	142.031	4	Avental em brim de algodão branco tipo 3	Aceito.
2.097	Novas Inseticidas Movin Ltda.	122.037	1	Inseticida	Aceito.
2.106	Albino, Castro & Cia. Ltda.	609.005	2	Macacão mescla tipo 2	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 24 DE JULHO DE 1945 — N.º 38

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
0.261	Industria Camas Patentes L. Liscio S. A.	615.956-A	8	Oitenta leitos	Aceito.
0.262	Cia. Industrial de Móveis	146.060	1	Nove fichários	Aceito.
0.262	Cia. Industrial de Móveis	146.060	2	Três fichários	Aceito.
0.262	Cia. Industrial de Móveis	146.060	3	Três fichários	Aceito.
0.263	Metalúrgica Arquivex S. A.	301.034/5	2	Dois arquivos	Aceito.
0.264	Metalúrgica Arquivex S. A.	441.016	1	Quatorze arquivos de aço	Aceito.
0.265	Metalúrgica Arquivex S. A.	401.017	1	Cento e dez arquivos de aço	Aceito.
0.266	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	202.135	1	Dois arquivos	Aceito.
0.267	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.244	1	Dez fichários	Aceito.
0.268	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.244	2	Dez arquivos	Aceito.
0.268	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.244	3	Cinco arquivos	Aceito.
0.268	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.244	4	Cinco arquivos	Aceito.
0.269	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.032-A	2	Oito arquivos	Aceito.
0.270	Cia. Industrial de Móveis	906.004	3	Seis cadeiras	Aceito.
0.271	P. Saldanha Cruz & Cia.	203.065	4	Uma mesa	Aceito sob condições.
0.271	P. Saldanha Cruz & Cia.	203.065	5	Uma mesa	Aceito sob condições.
0.272	Casa Sousa Batista Ltda.	114.097	4	Cinco cinzeiros	Aceito.
0.272	Casa Sousa Batista Ltda.	114.097	5	Dez cadeiras	Aceito.
0.273	Martins Júnior & Cia.	154.007	3	Dez caixas para expediente	Aceito.
0.274	Martins Júnior & Cia.	154.003	1	Uma mesa	Aceito.
0.275	Martins Júnior & Cia.	910.012	1	Deze mesas	Aceito.
0.275	Martins Júnior & Cia.	910.012	7	Doze caixas para expediente	Aceito.
0.276	P. F. Fernandes & Cia.	615.651	1	Dois armários	Aceito.
0.277	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	909.013	2	Um armário de madeira	Aceito.
0.278	Industria Cama Patente L. Liscio S. A.	234.080	1	Quinze leitos	Aceito.
0.279	Cia. Industrial de Móveis	624.154	2	Treze mesas	Aceito em substituição.
0.279	Cia. Industrial de Móveis	624.154	7	Treze cadeiras	Aceito em substituição.
0.279	Cia. Industrial de Móveis	624.154	8	Quatro cadeiras	Aceito em substituição.
0.280	Martins Júnior & Cia.	401.259	1	Três cadeiras	Aceito sob condições.
0.281	Martins Júnior & Cia. Ltda.	401.176	4	Três cadeiras	Aceito.
0.281	Martins Júnior & Cia. Ltda.	401.176	5	Três armários	Aceito.
0.282	Casa Sousa Batista Ltda.	123.005	3--	Cinco cadeiras	Aceito.
0.282	Casa Sousa Batista Ltda.	123.005	7	Dois porta-telefones de madeira	Aceito.
0.282	Casa Sousa Batista Ltda.	123.005	9	Um banco para desenhista	Aceito.

Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 24 DE JULHO DE 1945 — N.º 39

Vistoria	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
0.283	Cia. Industrial de Móveis	123.005	4	Seis cadeiras C-3	Aceito.
0.284	Martins Júnior & Cia.	123.005	1	Uma mesa M-2	Aceito.
0.284	Idem	123.005	6	Três armários A-1	Aceito.
0.285	Casa Sousa Batista Ltda.	145.037	1	Dua smesas M-2	Aceito.
0.286	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	909.013	4	Seis cadeiras tipo C3	Aceito.
0.286	Idem	909.013	6	Quatro porta-telefones	Aceito.
0.287	Martins Júnior & Cia.	123.005	1-A	Três mesas M-2	Aceito.
0.287	Idem	123.005	6-A	Um armário A-1	Aceito.
0.288	Idem	615.055	1	Cinquenta armários	Aceito.
0.288	Idem	615.055	6	Sessenta cadeiras	Aceito.
0.289	Cia. Industrial de Móveis	624.338	1	Três mesas M-3	Aceito.
0.290	Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	615.055	2	Sessenta armários	Aceito.
0.291	Idem	615.056	2	Trinta mesas	Aceito.
0.292	Casa Sousa Batista Ltda.	624.338	2	Três cadeiras C-3	Aceito.
0.293	Cia. Industrial de Móveis	401.141	1	Três armários para roupa	Aceito.
0.294	Martins Júnior & Cia.	123.055	2	Duas mesas MM-2	Aceito.
0.294	Idem	123.055	5	Três armários para materiais de escritório	Aceito.
0.294	Idem	123.055	8	Um banco para desenhista	Aceito.
0.295	Martins Júnior & Cia.	910.023	2	Quatro cadeiras C-1	Aceito.
0.296	Cia. Industrial de Móveis	911.012	2	Duas cadeiras C-2	Aceito.
0.297	Idem	911.014	1	Uma cadeira C-1	Aceito.
0.298	Idem	911.012	3	Um sofá	Aceito.
0.299	Companhia Industrial de Móveis	202.596	1	Um fichário vertical tipo 1	Aceito.
0.299	Idem	202.596	2	Um fichário vertical, tipo 2	Aceito.
0.300	Cia. Industrial de Móveis	154.006	1	Dois fichários verticais, tipo 1	Aceito.
0.300	Idem	154.006	2	Três fichários verticais, tipo 2	Aceito.
0.301	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	615.032	1	Dez arquivos de aço	Aceito.
0.302	Idem	615.031	1	Dez arquivos de aço	Aceito.
0.303	Fred Figner & Cia. Ltda.	202.954	1	Um fichário horizontal de aço	Aceito.
0.304	Metalúrgica Arquivex S. A.	601.016-A	4	Dez mesas de aço	Aceito.
0.305	Metalúrgica Arquivex S. A.	413.119	1	Treze arquivos de aço	Aceito.

Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 20 DE JULHO DE 1945 — N.º 102

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.850	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	450.051	1	Solda preparada	Aceito.
1.977	Dias Garcia & Cia. Ltda.	450.118	1	Lima de aço.....	Aceito.
1.978	Idem	450.118	14	Lima de aço.....	Aceito.
1.979	Idem	450.117	12	Lima de aço.....	Aceito.
1.980	Idem	450.127	9	Lima de aço.....	Aceito.
1.981	Idem	450.127	12	Lima de aço.....	Aceito.
1.982	Almeida Fontes Importadora S. A....	450.141	7	Limatão de aço.....	Aceito.
1.983	Idem	450.141	9	Limatão de aço.....	Aceito.
1.984	Idem	450.141	12	Limatão de aço.....	Aceito.
1.985	Idem	450.118	4	Lima de aço.....	Aceito.
1.986	Idem	450.118	10	Lima de aço.....	Aceito.
1.987	Idem	450.118	11	Lima de aço.....	Aceito.
1.988	Idem	450.118	12	Lima de aço.....	Aceito.
1.989	Ferragens Pinheiro Guimarães S. A.	450.140	7	Limatão de aço.....	Aceito.
1.990	Idem	450.140	11	Limatão de aço.....	Recusado.
1.991	Idem	450.126	1	Lima faca de aço.....	Aceito.
1.992	Idem	450.126	7	Lima faca de aço.....	Aceito.
1.993	Idem	450.126	9	Lima faca de aço.....	Aceito.
1.994	Idem	450.126	11	Lima faca de aço.....	Aceito.
1.995	Idem	450.141	8	Limatão de aço.....	Aceito.
1.996	Casa Borlido Maia Ferragens Ltda.	450.140	1	Limatão de aço.....	Aceito.
1.997	Idem	450.140	2	Limatão de aço.....	Aceito.
1.998	Idem	450.140	3	Limatão de aço.....	Aceito.
1.999	Idem	450.140	4	Limatão de aço.....	Aceito.
2.000	Idem	450.140	5	Limatão de aço.....	Aceito.
2.001	Idem	450.140	6	Limatão de aço.....	Aceito.
2.002	Idem	450.140	9	Limatão de aço.....	Aceito.
2.003	Idem	450.140	10	Limatão de aço.....	Aceito.
2.004	Idem	450.140	12	Limatão de aço.....	Aceito.
2.005	Idem	450.141	1	Limatão de aço.....	Aceito.
2.006	Idem	450.141	2	Limatão de aço.....	Aceito.
2.007	Idem	450.141	3	Limatão de aço.....	Aceito.
2.008	Idem	450.141	4	Limatão de aço.....	Aceito.
2.009	Idem	450.141	5	Limatão de aço.....	Aceito.
2.010	Idem	450.141	6	Limatão de aço.....	Aceito.
2.011	Idem	450.141	10	Limatão de aço.....	Aceito.
2.012	Idem	450.141	11	Limatão de aço.....	Aceito.
2.013	S. A. White Martins.....	450.140	8	Limatão de aço.....	Aceito.
2.018	Cia. Manuf. Comércio e Ind. Matos Rocha S. A.	450.005	1	Barbante de caroa.....	Recusado.
2.019	C. Gusmão & Cia. Ltda.	450.115	1	Peso de vidro.....	Aceito.
2.020	Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A....	450.087	3	Grampo para pasta.....	Aceito.
2.021	Idem	450.078	3	Furador para papel.....	Aceito.
2.022	Idem	450.028	1	Prolongador p/lápis	Aceito.
2.023	M. H. Resende & Cia.	450.062	1	Régua da ebonite.....	Aceito.
2.024	Idem	450.062	2	Régua da ebonite.....	Aceito.
2.043	C. Gusmão & Cia. Ltda.	450.071	1-A	Acetinado de 2.ª qualidade.....	Aceito.
2.045	J. Pinho & Moraes Ltda.	450.054	1	Esteira de táboa.....	Aceito.
2.046	Sousa Leite & Cia. Ltda.	450.093	2	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
2.101	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	450.060	1	Papel K-75	Aceito.
2.102	Idem	450.060	2	Papel K-75	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 11 do corrente

Relação do Departamento Federal de Compras número 94, página 12.055.

Onde se lê:

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.777	Distr. de P. e A. Gráficas.....	450.150	1	Papel cristal	Aceito.

Leia-se:

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material Examinado	Resultado
1.777	Distr. de P. e A. Gráficas.....	450.120	1	Papel cristal	Aceito.

Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 15-45

Em 27 de julho de 1945

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º do Decreto-lei número 7.736, de 13-7-45 (*Diário Oficial* de 16 de julho de 1945),

Resolve expedir as seguintes instruções para o processamento das revisões de aposentadorias a que se refere aquele Decreto-lei:

I — O processo terá início com o requerimento do inativo (mod.º anexo), dirigido ao diretor da D.D.P. e acompanhado do título de inatividade, ambos isentos de selo.

II — Nos Estados, o requerimento de que trata o item anterior será encaminhado à D.D.P., por intermédio da respectiva D. F., depois de lida, na folha de pagamento, as devidas anotações.

III — O S.C., à medida que for recebendo os requerimentos, promoverá, imediatamente, a anexação do processo de aposentadoria.

IV — Feita a juntada, será o processo encaminhado à D.D.P. (Sc. P.), para a necessária instrução.

V — A D.D.P., depois de verificada a procedência do pedido de revisão, determinará a apostila do título e, após o competente registro da mesma, encaminhará o processo ao T. C., devidamente classificada a despesa.

Em 27 de julho de 1945. — *Paulo Lira*, Diretor Geral.

Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

F. (Nome) (Cargo) (Ministério)

..... requer mandei rever o seu processo de aposentadoria para efeito de incorporação ao provento definitivo que está relacionado da diferença de vencimento que percebia na atividade e que lhe foi assegurada, pelo Decreto-lei número 7.736, de 14-7-45 (*Diário Oficial* de 16-7-45), juntando o seu título de inatividade para ser apostilado.

Pede deferimento.

..... (Lugar, dia, mês e ano)

..... (Assinatura por extenso)

..... (Rua, número, bairro, cidade e Estado da residência)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1945

N.º 154.677-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 50.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Caixa de Amortização.

N.º 117.316-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 5.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Comissão Nacional de Gasogênio.

N.º 147.417-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 800.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Ribeirão Preto.

N.º 147.191-45 — Anexação da Coletoria de Tanabi à de Mirasol. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 32.308-45 — Anexação da Coletoria de M. Carlos à de Francisco Sá. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 22.397-45 — Anexação da Coletoria Mazagão à de Macapá. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 144.139-45 — Autorizando o adiantamento de Cr\$ 72.720,00 a Luis Ernesto da Rocha Lassance.

N.º 145.991-45 — Autorizando o adiantamento de Cr\$ 250,00 a Carmem Tavares Vieira de Melo.

N.º 145.993-45 — Autorizando o adiantamento de Cr\$ 400,00 a Maria de Medeiros Costa.

N.º 146.006-45 — Autorizando o adiantamento de Cr\$ 500,00 a José Mariano de Macedo Soares Alves.

N.º 31.990-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 53.137.622,90, no Banco do Brasil, em favor do Departamento Federal de Contas.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 19 e 20 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 10.706-45 (Tesouro) — De interesse de Dias, Maia & Cia Ltda. — Ordem n.º 11.182, de 19-7-45, à Alfândega de Recife.

N.º 66.688-45 (Tesouro) — De interesse do Governo do Estado de Pernambuco. — Ordem n.º 11.855, de 19-7-45, à Alfândega de Recife.

N.º 112.630-45 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation. — Ordem n.º 11.854, de 19 de julho de 1945, à Alfândega de Belém.

N.º 80.283-45 (Tesouro) — De interesse de Very Rev. A. Joerger. — Ordem n.º 11.855, de 19-7-45, à Alfândega de Manaus.

N.º 106.442-45 (Tesouro) — Originado do Aviso n.º DC.384-533.3 (607, de 25 de maio último, do Ministério das Relações Exteriores. — Ordem número 11.856, de 19-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro. — Ofício n.º 11.857, de 19-7-45, ao Ministério das Relações Exteriores.

N.º 101.180-45 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation. — Ordem n.º 11.941, de 20 de julho de 1945, à Alfândega de Belém.

N.º 7.466-44 (Tesouro) — De interesse de John Neumann, Gerente Geral da Divisão da Amazônia da Rubber Development Corporation. — Ordem n.º 11.942, de 20-7-45, à Alfândega de Belém.

Números 101.181-45 — 101.132-45 — 8.654-44 — 15.538-44 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Ordens números 11.943, 11.947, 11.948 e 11.949, de 20-7-45, às Alfândegas de Belém e Manaus.

N.º 107.510-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Agro Pastoral Rio Doce — Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 131.498-44 (Tesouro) — De interesse de Armazéns Gerais Columbia S. A. — Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 20.820-45 (Tesouro) — De interesse de Produtos Químicos "Elektroz" S. A. — Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 101.222-45 (Tesouro) — De interesse de M. Gesine & Heide. — Ordem n.º 11.977, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 112.454-45 (Tesouro) — De interesse de Ahmad Gemha. — Ordem

n.º 11.978, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 112.536-45 (Tesouro) — Idem. — Ordem n.º 11.979, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 115.531-45 (Tesouro) — De interesse de Edmond Van Parys. — Ordem n.º 11.980, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 115.514-45 (Tesouro) — Idem. — Ordem n.º 11.981, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 115.517-45 (Tesouro) — Idem. — Ordem n.º 11.982, de 20-7-45, à Alfândega de Santos.

Dia 21

Processos despachados:

N.º 141.624-45 (Tesouro) — Originado do Telegrama n.º 196, de 2-7-45, da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho.

Despacho: Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Chefe da 1.ª Subdiretoria, foi acorde com a informação da Escriturária da classe 7, do Q.S., Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, a seguir transcrita:

"Diz a Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho, no Território Federal de Ponta Porã, que uma firma do local foi intimada, em 11 de setembro de 1944, a recolher à mesma repartição a importância de uma multa de direitos em dobro.

2. Atualmente, porém, deseja essa firma apresentar fiador, para poder interpor recurso do ato que a condenou ao pagamento da referida multa.

3. Declarando a Mesa de Rendas que não está certa de que pode aceitar a pretendida fiança, por desconhecimento de lei que a autorize a isso, e julgando, outrossim, que, dado o tempo decorrido, se trata de caso já perempto, consulta esta Diretoria sobre o assunto.

4. A consulente não esclarece, todavia, a quanto atinge a dívida.

5. O regulamento vigente (Decreto-lei n.º 607, de 10-8-38, art. 14, § 1.º) só permite a prestação de fiança quando a importância em litígio excede de Cr\$ 5.000,00.

6. Na forma do art. 14, do Decreto-lei n.º 607, citado:

"Sob pena de preempção, o recurso voluntário será interposto dentro de vinte (20) dias, contados da data da intimação, mediante prévio depósito da quantia exigida".

7. Tendo sido feita a intimação em 11 de setembro de 1944, o direito de recurso, na forma do dispositivo retro transcrito, já perimiu.

8. Nesse caso, portanto, competia à Mesa de Rendas dar prosseguimento à questão à revelia do interessado.

9. Aliás, pelo tempo decorrido, já devia a dívida correspondente à multa imposta, ter sido inscrita e encaminhada à cobrança executiva.

10. E' o que me cumpre informar".

— Ordem n.º 12.003, de 21-7-45, à Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho.

N.º 117.975-45 (Tesouro) — De interesse de Linha Aérea Trans-Continental Brasileira S. A. (T.C.B.). — Ordem n.º 12.021, de 21-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 150.485-45 (Tesouro) — De interesse de Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. — Ordem número 12.022, de 21-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 39.925-45 (Tesouro) — De interesse de S. A. Industrias Reunidas P. Matarazzo. — Ordem n.º 12.020, de 21-7-45, à Alfândega de Santos.

Dia 23

Processos despachados:

Números 112.634-45 — 112.635-45 — 112.632-45 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Ordem números 12.182, 12.183, 12.184, de 23-7-45, à Alfândega de Belém.

N.º 107.524-45 (Tesouro) — De interesse de Estamparia Real Ltda. — Ordem n.º 12.088, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 45.237-45 (Tesouro) — De interesse de Eletro Química Brasileira S. A. — Ordem n.º 12.089, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 86.862-45 (Tesouro) — Idem. — Ordem n.º 12.090, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 106.710-45 (Tesouro) — De interesse de Aerovias Sociedade Anônima de Minas Gerais. — Ordem número 12.091, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 131.207-45 (Tesouro) — De interesse de Dianda Lopez & Cia. Ltda. — Ordem n.º 12.100, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 111.496-45 (Tesouro) — De interesse do Governador do Território Federal do Acre. — Ordem n.º 12.177, de 23-7-45, à Mesa de Rendas do Rio Branco.

N.º 43.630-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Ordem n.º 12.173, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 89.669-45 (Tesouro) — De interesse de Armco Industrial e Comercial S. A. — Ordem n.º 12.180, de 23-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Números 112.533-45 — 112.450-45 — 112.458-45 — 112.462-45 (Tesouro) — De interesse de Nelson S. Dias. — Ordens números 12.092, 12.093, 12.094 e 12.095, de 23-7-45, à Alfândega de Santos.

Números 112.453-45 — 112.451-45 — 112.450-45 (Tesouro) — De interesse de Jorge Heide. — Ordens números 12.096, 12.097 e 12.098, de 23-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 101.109-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S. A. — Ordem n.º 12.099, de 23 de julho de 1945, à Alfândega de Santos.

N.º 90.937-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Docas de Santos — Ordem n.º 12.181, de 23-7-45, à Alfândega de Santos.

Dia 24

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 111.790-45 (Tesouro) — De interesse de S. A. Industrias Reunidas P. Matarazzo — Despacho: "Ciente. Arquite-se".

Números 101.188-45 — 112.629-45 — 112.633-45 — 112.628-45 — 113.608-45 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation. — Ordens números 12.243-12.247, de 24-7-45, à Alfândega de Belém.

N.º 86.037-45 (Tesouro) — De interesse da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington. — Ordem n.º 12.189, de 24-7-45, à Alfândega de Belém. — Ordem n.º 12.188, de 24 de julho de 1945, à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 106.372-45 (Tesouro) — De interesse de Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S. A. — Ordem número 12.242, de 24-7-45, à Alfândega de Livramento.

Dia 25 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 145.504-45 (Tesouro) — original do ofício n.º 2.500, de 9-7-45, de Coordenação de Mobilização Econômica. — A vista da informação e do parecer, archive-se o processo.

A informação e o parecer aludidos opinam pelo arquivamento, em virtude de se achar devidamente encaminhado processo idêntico.

N.º 123.522-45 (Tesouro) de interesse de Brasil, Filhos & Lemgruber Ltda. — Ordem n.º 12.287, de 25-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 123.521-45 (Tesouro) — Idem. — Ordem n.º 12.288, de 25-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 82.993-45 (Tesouro) — de interesse da Empresa de Transportes Aereos Brasil S. A.

— Ordem n.º 12.289, de 25-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 107.522-45 (Tesouro) — de interesse de Linha Aérea Trans-Continental Brasileira S. A.

— Ordem n.º 12.290, de 25-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 99.278-45 (Tesouro) — de interesse de Ferro Enamel S. A.

— Ordem n.º 12.291, de 25-7-45, à Alfândega de Santos.

Ns. 112.627-45 e 112.631-45 (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation.

— Ordens ns. 12.339 e 12.340, de 25-7-45, à Alfândega de Belém.

N.º 129.751-45 (Tesouro) — de interesse de Indústrias Reunidas Leal Santos S. A.

— Ordem n.º 12.341, de 25-7-45, à Alfândega do Rio Grande.

N.º 85.969-45 (Tesouro) — de interesse da Panair do Brasil S. A.

— Ordem n.º 12.342, de 25-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 39.923-45 (Tesouro) — de interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

— Ordem n.º 12.343, de 25-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 39.923-45 (Tesouro) — de interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

— Ordem n.º 12.343, de 25-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 177.127-45 (Tesouro) — de interesse do Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

Circular n.º 14, de 25-7-45, expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

"Atendendo à solicitação constante do ofício n.º 754-A, de 2 de outubro ultimo, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, fichado no S. C. do M. P. sob n.º 177.127-45, recomendo aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do país a fiel observância do que precevem o art. 11, § 1.º, do Decreto-lei n.º 20.003, de 16 de maio de 1931, e o art. 3.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, quando da liberação do café, tanto para portos nacionais como para os estrangeiros. — Odilon da Silva Conrado, Diretor".

Diretoria das Rendas Internas
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 29.970-45 — Sociedade Comercial e Industrial "Amex" Ltda. — Despacho: — Deferido. Torno o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 112.227-45 — Sociedade Serra Ltda. — Despacho: — Dirija-se, querendo, à Recebedoria Federal em São Paulo.

N.º 145.152-45 — Oscar Silveira Lêdo — Despacho: — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 20

Processo n.º 123.962-45 — Recurso n.º 29 — Interessada: Júlia Isabel de Castro — Repartição de origem: Inspeção da Alfândega da Bahia — Decisão: "O Inspetor da Alfândega da Bahia proferiu, em consulta, o seguinte despacho:

"Júlia Isabel de Castro, estabelecida na Rua José Mariz Pinto, n.º 49, Distrito de Santo Antônio, nesta Capital, consulta se o imposto de consumo incide sobre o produto de que junta espécime, de sua fabricação.

2 — Trata-se de bolsa feita de papelão revestida interiormente de papel e coberta de tecido pintado, para ser usada por pessoa do sexo feminino.

3 — A Lei do Imposto de Consumo só sujeita à tributação os artefatos de papel, e os artefatos de tecidos quando confeccionados nas próprias fábricas de papel (Tabela A, alínea XI, nota 2.ª); e de tecidos (Tabela D, alínea XXIX, nota 2.ª); e o de que se trata é fabricado com materiais primas adquiridos de terceiros.

4 — Diante disso, decido que não incide o imposto de consumo sobre o produto cujo espécime, devidamente autenticado, acompanha este processo.

5 — Recorro *ex-officio* desta decisão para o Sr. Diretor das Rendas Internas, de acordo com o disposto no art. 156, § 1.º, Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

6 — Dê-se ciência à consultante e ao Agente Fiscal informante.

Alfândega de Salvador, 6 de junho de 1945. — Luiz Borges, inspetor".

2. A autoridade recorrente decidiu com acerto, dando o produto como não sujeito ao imposto de consumo.

3. Nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

4. Publique-se e restitua-se à Alfândega de Salvador.

Dia 21 de julho de 1945

N.º 127.111-45 — August Probst — Despacho: — Arquite-se, por meio de requerimento, prova de quitação do imposto sindical.

N.º 134.191-45 — Banco Moscoso-Castro S.A. — Despacho: Faça prova de quitação fiscal dos respectivos Diretores.

Recebedoria do Distrito Federal
Seção de Administração

Dia 17 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 163.592-44 — Nuno Eulálio dos Reis. — Preste esclarecimentos.

N.º 84.277-45 — Jarbas Otávio Guimarães. — Preste esclarecimentos sobre o local onde foi estabelecido em 1938.

N.º 121.007-45 — Ildefonso Kaufman. — Prove a qualidade em que requer.

N.º 86.824-43 — Cia. Antártica Paulista. — Informe a requerente para que fim deseja a certidão.

N.º 124.581-45 — Artur Dezemone. — Informe o requerente qual o imposto que deseja e bem assim prove sua qualidade de requerente.

N.º 120.813-45 — Manoel Carlos Fonseca. — Prove a qualidade em que requer.

N.º 126.106-45 — Elias Gosn. — Informe o requerente o fim para que deseja a certidão.

N.º 63.299-45 — Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Limitada. — Informe a requerente se é sucessora das firmas que foram estabelecidas no local em causa.

N.º 104.377-45 — Irmãos Tonheque Limitada. — Informe a requerente para que fim deseja a certidão.

N.º 49.424-45 — Nelson Soares da Rocha. — Prove a qualidade em que requer.

Seção Preparatória
de Julgamento
EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

Processos:

N.º 122.734-44 — Irmãos Ponce. — Despacho: Mandando arquivar, de acordo com o Decreto n.º 7.576-45.

N.º 201.755-44 — Mobiliária Guanabara. — Despacho: Idêntico.

N.º 202.682-44 — N. Medawar. — Despacho: Deferido, libere-se a mercadoria apreendida.

N.º 35.370-44 — Lauro Sales. — Despacho: Mandando arquivar, de acordo com o Decreto n.º 7.576-45.

N.º 39.116-45 — Fernando Hocheimberg. — Despacho: Relevando a penalidade imposta e mandando aguardar no arquivo a liberação da mercadoria apreendida.

N.º 46.899-45 — Manuel Carvalho de Oliveira. — Despacho: Mandando arquivar, de acordo com o Decreto n.º 7.576-45.

N.º 52.139-45 — Valdemar Toscano de Brito. — Despacho: Idêntico.

N.º 91.441-45 — Pan Americano Filmes Limitada e outros. — Despacho: Idêntico.

N.º 117.751-45 — Henrique Liberal & Cia Limitada. — Despacho: Deferido. Autorizo a firma citada a recolher a quantia de Cr\$ 1.974,20 de imposto e taxa de Educação e Saúde devidos de acordo com o Decreto número 7.576-45, ficando relevada a multa.

2. Outrossim, ficam relevadas as penalidades aplicadas às demais pessoas constantes da decisão 126-127, com exclusão daquelas que já depositaram, cujos prazos para recurso perimiram.

3. Fica, portanto, intimada a firma requerente para o pagamento da importância citada, na forma legal.

Dia 7 de junho de 1945

Notificações despachadas:

N.º 113.049-44 — Vicente Marques Vilanova. — Despacho: Arquite-se de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

N.º 1.438-45 — Armando Cunha & Irmão. — Despacho: Idem.

N.º 93.647-45 — Joaquim Matias Simões. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 110,00 relativa a emolumentos de registro, sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.648-45 — Joaquim da Costa Santos. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 250,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.654-45 — Mercenarias Cariocas Limitada. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.656-45 — Manuel E. Gomes da Silva. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 95.234-45 — J. Gonçalves Pinto. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.265-45 — P. Muller Filho. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

Dia 12 de junho de 1945

Notificações despachadas:

N.º 2.798-42 — José Allora. — Despacho: Arquite-se, de acordo com o Decreto n.º 7.576-45.

N.º 29.517-43 — Avelino Botelho. — Despacho: Tornando de nulo efeito a notificação. Arquite-se.

N.º 34.829-44 — José da Fonseca. — Despacho: Obrigando ao pagamento de Cr\$ 10,00 de diferença de registro, independente de multa.

N.º 36.284-44 — Antônio Pereira de Resende. — Despacho: Obrigando ao pagamento da quantia de Cr\$ 60,00 de emolumentos de registro de 1944, independente de multa.

N.º 37.074-44 — Serafim Lopes. — Despacho: Obrigando ao pagamento de Cr\$ 40,00 de emolumentos de registro de 1944, independente da multa.

N.º 111.818-44 — João Quitela. — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5-1937. — Arquite-se.

N.º 53.037-45 — Companhia Comercial e Marítima. — Despacho: Julgando idôneo o fiador apresentado.

N.º 99.078-45 — Sociedade Geral de Materiais Limitada. — Obrigando ao pagamento da quantia de Cr\$ 110,00, de emolumentos de registro de 1945, e independente de multa.

N.º 100.083-45 — Óleos Conguiste Limitada. — Despacho: Obrigando ao pagamento de Cr\$ 430,00 de diferença de registro de 1944, independente de multa.

N.º 103.166-45 J. P. Santos & Cia. — Obrigando ao pagamento de Cr\$ 960,00 de emolumentos de registro de 1945, independente de multa.

N.º 103.168-45 — José Francisco Pereira. — Despacho: Obrigando ao pagamento de Cr\$ 260,00 de emolumentos de registro de 1945, independente de multa.

N.º 103.170-45 — Oficina Farmacêutica Limitada. — Despacho: Obrigando ao pagamento de Cr\$ 100,00 de emolumentos de registro de 1945, independente de multa.

Dia 9 de junho de 1945

Notificações despachadas:

N.º 34.357-44 — Newton Soubre. — Despacho: Reconsidero a decisão anterior para torná-la de nulo efeito. Julgo inoperante a notificação de fô-lhas. Arquite-se.

N.º 171.399-44 — Oscar Appelt. — Despacho: Arquite-se, de acordo com o disposto no item III das Instruções baixadas para a execução do Decreto-lei n.º 7.576-45.

N.º 186.130-44 — Elias Kalife. — Despacho: Intime-se para recolhimento dos emolumentos de registro, *ex-vi* do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576-45.

N.º 192.836-44 — Irmãos Ferreira Limitada. — Despacho: Arquite-se, de acordo com o Decreto-lei número 7.576-45.

N.º 93.659-45 — Ch. Kaiffman. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 30,00, relativa a emolumentos de registro sem qualquer penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda do prazo de trinta dias.

N.º 93.660-45 — Almeida & d'Almeida. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00 relativa aos emolumentos de registro, sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de trinta dias.

N.º 93.661-45 — Diógenes de Almeida Lobão. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.662-45 — J. Oberg & Cia. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.664-45 — Barros & Gonçalves Cia. Ltda. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.664-45 — Rothier Menezes & Cia. Limitada. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.665-45 — José D. Batista. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 390,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.655-45 — José D. Batista. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 390,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.653-45 — J. Borges. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 94.648-45 — A. de Carvalho. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 rela-

tiva a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 94.649-45 — Produtos Químicos Prolustra Limitada. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 93.650-45 — Antônio Lopes d'Almeida Novo. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 95.235-45 — J. Cunha. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 96.127-45 — Serraria Vitória Limitada. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de trinta dias.

N.º 96.128-45 — Pedro Vita. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 96.130-45 — L. Carpen. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 96.131-45 — Vicente Castanha. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 50,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.261-45 — Irmãos Breves. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 2.500,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.262-45 — J. Machado & Rodrigues. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de trinta dias.

N.º 97.263-45 — J. Nogueira & Morgado. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de 390,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de trinta dias.

N.º 97.264-45 — José Joaquim de Campos. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 120,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.267-45 — Antônio Domingos de Oliveira. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 150,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando,

outrossim, que não será aceita qualquer reclamação, que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.268-45 — Manuel Coelho de Oliveira. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 100,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.270-45 — Elias Caran. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 170,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

N.º 97.271-45 — Sousa Fernandes & Ribeiro. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 110,00 relativa aos emolumentos de registro sem penalidade, avisando, outrossim, que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de 30 dias.

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 76.562-45 — Felix Bereicôa. — Despacho: Mantenho a decisão anterior, sem penalidade.

N.º 2.457-41 — Anacleto Pita. — Despacho: São procedentes as alegações do notificado. Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação.

N.º 81.070-44 — M. Duarte. — Despacho: Mantendo a decisão anterior, sem penalidade.

N.º 116.476-44 — João Feital & Irmão. — Despacho: Idêntico.

N.º 125.147-44 — Companhia Brasileira de Artes Gráficas. — Despacho: Reconsidero de nulo efeito e julga insubsistente a notificação.

N.º 147.623-44 — André Galasq. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 1.200,00 relativa à diferença de emolumentos de registro dos exercícios de 1942 a 1944, sendo Cr\$ 400 de cada um, independente de penalidade, de vez que os emolumentos cobrados a menos o foram por culpa desta Repartição.

N.º 218.807-44 — Afonso Gonçalves Rodrigues. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 320,00 relativa aos emolumentos de registro de 1944, independente de qualquer penalidade, *ex-vi* do Decreto-lei n.º 7.576-45. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo até 30 de junho corrente, sem depósito da mencionada quantia.

N.º 223.076-44 — Albino L. da Costa & Cia. Ltda. — Despacho: Deferred, de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576-45. Intime-se.

N.º 237.404-44 — J. A. dos Reis & Costa. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 320,00 relativa aos emolumentos de registro do exercício de 1944, independente de qualquer penalidade, *ex-vi* do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576-45.

N.º 1.167-45 — Ch. Lorilleux & Cia. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 6.000,00 relativa aos emolumentos de registro dos exercícios de 1939 a 1944, independente de qualquer penalidade.

N.º 93.657-45 — Delgado & Ferreira. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 280,00 relativa ao emolumento de registro, independente de qualquer penalidade.

N.º 100.081-45 — Jamário Dias de

Campos. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 30,00 relativa aos emolumentos de registro independente de qualquer penalidade.

N.º 100.082-45 — Alvaro Moraes Pinheiro. — Despacho: Obrigando o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00 relativa ao emolumento de registro, independente de qualquer penalidade.

N.º 100.077-45 — Jaime Rosenfeld. — Despacho: Mandando recolher a quantia de Cr\$ 200,00 e independente de qualquer penalidade.

N.º 100.078-45 — Cartanagem Santa Terezinha Limitada. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 1.500,00 relativa aos emolumentos de registro no exercício corrente e independente de qualquer penalidade.

N.º 100.080-45 — Custódio Rodrigues. — Despacho: Obrigando ao recolhimento de Cr\$ 400,00 relativos aos emolumentos de registro.

N.º 103.084-45 — José Alexandre. — Despacho: Obrigando ao recolhimento de Cr\$ 120,00 relativos aos emolumentos de registro.

N.º 103.167-45 — J. P. dos Santos & Cia. — Despacho: Obrigando ao recolhimento de Cr\$ 400,00 relativos aos emolumentos de registro.

N.º 103.169-45 — Francisco Gonçalves dos Santos. — Despacho: Obrigando ao recolhimento de Cr\$ 50,00 relativo aos emolumentos de registro.

N.º 111.612-45 — Romano & Pinto. — Despacho: Obrigando ao recolhimento da quantia de Cr\$ 920,00, sendo Cr\$ 520,00 do exercício de 1944 e Cr\$ 500,00 do corrente exercício, independente de qualquer penalidade de Decreto-lei n.º 7.576-45.

Dia 15 de junho de 1945

N.º 25.658-45 — Pereira Neto & Cia. — "Prolar". — Despacho: Mandando recolher as importâncias de Cr\$ 15.470,00, além da taxa de Educação e Saúde, e Cr\$ 982,00 de acordo com o art. 1.º § 3.º do Decreto-lei número 7.576-45.

N.º 43.899-44 — Polvolsky & Irmão. — Despacho: Achando-se o processo originário na Casa da Moeda para o respectivo exame, nada há que se providenciar, devendo, pois, ser aguardada solução, oportunamente. Publique-se e arquite-se.

Dia 12 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 78.655-44 — Rocha Vidal & Cia. — Despacho: Transfira-se, independente de penalidade.

N.º 127.428-44 — Valtier Clemente. — Despacho: Mandando arquivar, de acordo com o Decreto n.º 7.576, de 1945.

N.º 128.424-44 — Casemiro Esteves. — Despacho: Idêntico.

N.º 128.586-44 — Metalúrgica Marajó Limitada. — Despacho: Idêntico.

N.º 131.541-44 — Pinkwas Apfelbaum. — Despacho: Idêntico.

N.º 131.656-44 — Antônio Garcia de Medeiros Neto. — Despacho: Idêntico.

N.º 133.114-44 — Manuel Leite. — Despacho: Idêntico.

N.º 133.862-44 — Celso Oliveira de Aguiar. — Despacho: Idêntico.

N.º 160.674-44 — Mário Minicri. — Despacho: Idêntico.

N.º 160.807-44 — Domingos José de Assunção. — Despacho: Idêntico.

N.º 162.543-44 — Alvaro Pinheiro. — Despacho: Idêntico.

N.º 162.634-44 — Antônio Mourthé. — Despacho: Idêntico.
 N.º 163.796-44 — Viriato Antônio. — Despacho: Idêntico.
 N.º 164.718-44 — Anacleto Gomes. — Despacho: Idêntico.
 N.º 164.855-44 — N. Freitas Filho. — Despacho: Idêntico.
 N.º 168.217-44 — Rei Urbano Vilas. — Despacho: Idêntico.
 N.º 168.220-44 — Paulino José Sam-
 paio. — Despacho: Idêntico.
 N.º 168.298-44 — Gervásio Couti-
 nho Souto. — Despacho: Idêntico.
 N.º 171.322-44 — Alvaro Rodrigues
 da Graça. — Despacho: Idêntico.
 N.º 171.428-44 — Vicente Ferreira
 Amaro. — Despacho: Idêntico.
 N.º 172.712-44 — Mário Perestello. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 176.213-44 — Isnard & Cia. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 176.238-44 — Carlos Laubisch &
 Hirth. — Despacho: Idêntico.
 N.º 176.422-44 — Vital de Oliveira
 Santos. — Despacho: Idêntico.
 N.º 180.345-44 — Elias Bezerra. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 183.265-44 — Frederico Stolze
 Baiana. — Despacho: Idêntico.
 N.º 185.798-44 — Ismael Garmini
 Junel. — Despacho: Idêntico.
 N.º 185.911-44 — Modesto Vidal. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 186.683-44 — Angelo Ferreira. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 186.764-44 — Silvio Cortes Cla-
 ro. — Despacho: Idêntico.
 N.º 188.184-44 — Alfredo Ferreira
 da Silva. — Despacho: Idêntico.
 N.º 188.200-44 — Evaldo Machado
 Brandão. — Despacho: Idêntico.
 N.º 190.765-44 — Roberto Pereira
 do Couto. — Despacho: Idêntico.
 N.º 191.868-44 — Alberto dos San-
 tos Ribeiro Júnior. — Despacho:
 Idêntico.
 N.º 191.815-44 — Sydney M. de
 Brito. — Despacho: Idêntico.
 N.º 191.909-44 — José Maria Cortez
 do Amaral. — Despacho: Idêntico.
 N.º 192.003-44 — Ciro de Abneida
 Gusmão. — Despacho: Idêntico.
 N.º 192.794-44 — Itienne de Sousa
 Alves. — Despacho: Idêntico.
 N.º 192.804-44 — Amaro Sanden
 Bezerra. — Despacho: Idêntico.
 N.º 198.554-44 — Juvenal Martins
 de Oliveira. — Despacho: Idêntico.

Processos despachados:

N.º 199.322-44 — Gunther Buchheis-
 ter. — Despacho: Mandando arqui-
 var de acordo com o Decreto núme-
 ro 7.576-45.
 N.º 203.603-44 — Jaques Hazan &
 Cia. Limitada. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 204.983-44 — Francisco Dias de
 Oliveira. — Despacho: Idêntico.
 N.º 205.289-44 — Alcion Baer. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 212.313-44 — Moyzes Abrobo-
 vitz. — Despacho: Idêntico.
 N.º 212.369-44 — Vicente Inhaise. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 214.539-44 — Afonso Carlos
 Teixeira. — Despacho: Idêntico.
 N.º 219.816-44 — Abraão Davi. —
 Bregmann. — Despacho: Idêntico.
 N.º 219.816-44 — Abraão Davi Breg-
 man. — Despacho: Idêntico.
 N.º 220.390-44 — Aguiar Travassos
 & Cia. Limitada. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 220.670-44 — Alexandre Costa-
 no Guimarães. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 220.837-44 — Aristóteles Ri-
 beiro do Valle. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 221.717-44 — Júlio Izalay. —
 Despacho: Idêntico.

N.º 221.220-44 — Ovidio da Encar-
 nação. — Despacho: Idêntico.
 N.º 221.728-44 — Alberto Cherém. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 221.735-44 — João Gonçalo Ro-
 drigues. — Despacho: Idêntico.
 N.º 221.738-44 — Amocir de Ne-
 meyer. — Despacho: Idêntico.
 N.º 224.964-44 — Pedro Giraldi. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 226.754-44 — Virgílio Pereira da
 Costa. — Despacho: Idêntico.
 N.º 227.397-44 — João Gonçalves da
 Rocha. — Despacho: Idêntico.
 N.º 230.656-44 — Dolinger Hersch. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 231.609-44 — José Mendes. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 234.019-44 — Antônio Coelho e
 outro. — Despacho: Idêntico.
 N.º 236.841-44 — Augusto Leite Pes-
 soa. — Despacho: Idêntico.
 N.º 236.869-44 — D. Nogueira Ru-
 chembacher. — Despacho: Idêntico.
 N.º 237.401-44 — Manuel Ferreira
 Rosa. — Despacho: Idêntico.
 N.º 237.711-44 — Jorge de Oliveira
 e Silva. — Despacho: Idêntico.
 N.º 248.814-44 — Antônio Rodri-
 gues Correia. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 244.503-44 — Antônio Lourenço
 do Rio. — Despacho: Idêntico.
 N.º 244.650-44 — Aviação Sul-Ame-
 ricana S. A. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 244.824-44 — Nelson Rapparia-
 ni. — Despacho: Idêntico.
 N.º 246.738-44 — Nucia Lejb Rze-
 pa. — Despacho: Idêntico.
 N.º 247.170-44 — Cia. Imobiliária
 Amerindia S. A. — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 247.544-44 — Cia. Geral de
 Obras e Construções S. A. "Geobra". —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 1.440-45 — Augusto de Lima. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 7.503-46 — Calçado Selbey Li-
 mitada. — Despacho: Idêntico.
 N.º 55.277-45 — Sara & Cia. Limi-
 tada. — Despacho: Idêntico.
 N.º 69.113-45 — Liberdade Betim. —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 69.714-44 — F. Martins Loui-
 reiro. — Despacho: Idêntico.
 N.º 199.322-44 — Clemente Raposo
 do Couto — Despacho: Mandando
 arquivar de acordo com o Decreto-lei
 n.º 7.576-45.

N.º 70.719-45 — Ovidio José —
 Despacho: Retifique-se a inscri-
 ção feita, para o fim de ser cobrado
 o imposto de 1945, na forma propo-
 sta. Não há penalidade a impor do
 Decreto-lei n.º 7.576-45 das instru-
 ções expedidas sua execução cons-
 tante da circular n.º 23 de 31 do mes-
 mo mês.
 N.º 71.413-45 — J. Lima & Fal-
 cão Ltda. — Despacho: Mandando
 arquivar de acordo com o Decreto-
 lei n.º 7.576-45.
 N.º 72.398-45 — Galindo & Cia.
 Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 75.198-45 — João Pereira —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 75.200-45 — Juvenal J. San-
 tos — Despacho: Idêntico.
 N.º 76.618-45 — Espindola & Pi-
 res — Despacho: Idêntico.
 N.º 77.017-45 — Vidal, Gazula &
 Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 78.296-45 — Manuel Joaquim
 Corrêa — Despacho: Inscreva-se na
 forma proposta independente de pe-
 nalidade do Decreto-lei n.º 7.576-45,
 das instruções expedidas para a sua
 execução constante da circular n.º 23
 de 31 do mesmo mês.
 N.º 78.297-45 — Carlos Pinto Ri-
 beiro — Despacho: Idêntico.

N.º 79.180-45 — L. Keller Lupi
 Cia. Limitada — Despacho: Idên-
 tico.
 N.º 81.505-45 — Antônio Ferreira
 Jorge — Despacho: Transfira-se in-
 dependente de qualquer penalidade,
 expedidas para sua execução cons-
 tantes da circular n.º 23 de 31 do
 mesmo mês.
 N.º 82.566-45 — Angela Lameiro —
 Despacho: Inscreva-se independente
 de qualquer penalidade.
 N.º 83.579-45 — Bruno Meisels —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 83.756-45 — Antenor Moreira
 Baltar — Despacho: Idêntico.
 N.º 83.757-45 — Eduardo Klinge-
 lhofer da Foonseca — Despacho:
 Idêntico.
 N.º 84.094-45 — Edward Phelan —
 Despacho: Retifique-se a inscrição
 feita para o fim de ser cobrado o im-
 pósto a partir de março de 1945, na
 forma proposta, não há penalidade a
 impor tendo em vista os termos do
 Decreto-lei n.º 7.576-45, para a exe-
 ção constante da circular n.º 23, de
 31 do mesmo mês.
 N.º 84.095-45 — Henry Glassmarf
 — Despacho: Idêntico.
 N.º 89.660-45 — Bertoldo W. Schai-
 tza — Despacho: Idêntico.
 N.º 89.661-45 — Manuel Joaquim
 da Silva — Despacho: Idêntico.
 N.º 89.774-45 — Elias Chalfoun —
 Despacho: Inscreva-se na forma pro-
 posta independente de qualquer pena-
 lidade nos termos do Decreto-lei nú-
 mero 7.576-45.
 N.º 90.185-45 — Deus, Costa &
 Santos Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 7.576-45.
 N.º 91.998-45 — José Cintra Pimen-
 tel — Despacho: Retifique-se a ins-
 crição feita para o fim de ser cobra-
 do o imposto a partir de julho de
 1944. Não há penalidade a impor.
 N.º 91.999-45 — Herbert William do
 Couto Júnior — Despacho: Retifi-
 que-se a inscrição para o fim de ser
 cobrado o imposto a partir de 1944,
 não há penalidade a impor tendo em
 vista os termos do Decreto-lei nú-
 mero 7.576-45.
 N.º 92.000-45 — Leopoldo Gomes
 — Despacho: Idêntico.
 N.º 92.002-45 — José Penalva San-
 tos — Despacho: Idêntico.
 N.º 92.004-45 — Viviam Lowndes —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 92.005-45 — Augusto Coelho
 Messeder — Despacho: Idêntico.
 N.º 92.450-45 — A Fornecedor de
 Papel Limitada — Despacho: Ins-
 creva-se na forma proposta inde-
 pendente porém de penalidade em
 vista do Decreto-lei n.º 7.576-45.
 N.º 101.734-45 — Ricardo Katz
 Castro — Despacho: De-se baixa a
 partir de 1945, na forma proposta in-
 dependente de qualquer penalidade
 tendo em vista os termos do Decreto-
 lei n.º 7.576-45.

N.º 101.736-45 — Szyja Rosvet —
 Despacho: Idêntico.
 N.º 101.738-45 — Aristides Ferreira
 Jorge — Despacho: Idêntico.
 N.º 101.739-45 — Manuel Ferreira
 Jorge — Despacho: Idêntico.
 N.º 106.653-45 — Panificadora Re-
 dentor Limitada — Despacho: Trans-
 fira-se independente de qualquer pe-
 nalidade, tendo em vista os termos do
 Decreto-lei n.º 7.576-45 e das instru-
 ções expedidas para a sua execução
 constantes da circular n.º 23, de 31
 do mesmo mês.
 N.º 111.601-45 — Olney J. Passos
 — Despacho: Encaminhe-se a P. G.
 J. P., para que se sirva determinar
 a juntada do processo n.º 43.881-44
 indicado.

Dia 10 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 114.582-45 — Alteração de valor
 locativo — H. Becker — Despacho:
 Altere-se o valor locativo para Cr\$.
 7.329,00, anuais, a partir do exercí-
 cio de 1946.
 N.º 93.978-45 — Alteração de classi-
 ficação — Penha & Mota — Despa-
 cho: Altere-se a classificação para
 "botequim, charutos e cigarros", a
 partir de maio do ano em curso.
 N.º 84.784-45 — Cancelamento de
 patente — Irmãos Moura, Ltda. —
 Despacho: Indeferido, à vista da in-
 formação.
 N.º 103.430-45 — Baixa — Manuel
 Rodrigues — Despacho: Altere-se a
 classificação para "Barbeiro com es-
 tabelecimento não vendendo perfu-
 mária", a partir do exercício de 1946.
 N.º 106.703-45 — Alteração de clas-
 sificação — Carlos Mendes Vidal —
 Despacho: Altere-se a classificação
 para "gêneros alimentícios de 2.ª
 classe vendendo charutos e cigarros",
 a partir de maio do exercício cor-
 rente.
 N.º 69.171-45 — Redução de valor
 locativo — Produtos Nutritivos Pau-
 liceia Ltda. — Despacho: Reduza-se
 o valor locativo para Cr\$. 4.560,00,
 anuais, a partir do exercício de 1946.
 N.º 107.917-45 — Relação para pa-
 gamento de diferença de imposto S.
 A. Instituto Terapêuticos Reunidos
 "Labofarma" — Despacho: Deferido.
 Proceda-se de acordo com o parecer.
 N.º 121.823-45 — Transferência de
 local — Golda Fradilha Szmaiser —
 Despacho: Altere-se a classificação
 para "calçados e roupas feitas em pe-
 quena escala", a partir do mês de ju-
 lho p. findo.
 N.º 115.401-45 — Diferença de im-
 pósto — Bernardo Augusto — Des-
 pacho: Indeferido, em face do pare-
 cer, à S. P. A. para o fim proposto
 na última parte do despacho.
 N.º 121.852-45 — Ampliação de es-
 tabelecimento — Helodoro do Nasci-
 mento & Irmãos Ltda. — Despacho:
 Altere-se o valor locativo para Cr\$.
 6.000,00, anuais, a partir do exercício
 de 1946.
 N.º 62.757-45 — Alteração de clas-
 sificação — Exportadora de Produtos
 agrícolas Agrex Ltda. — Despacho:
 Altere-se a classificação para "alga-
 dão ensacado e café mercador por
 grosso", a partir do exercício corrente.
 N.º 18.239-45 — Alteração de va-
 lor locativo — Transcontinental,
 Transportes e Representações Ltda. —
 Despacho: Altere-se o valor loca-
 tivo para Cr\$. 3.540,00 anuais, a par-
 tir do ano em curso.
 N.º 240.456-44 — Coleta — Z. Sade
 — Despacho: Retifico o meu despa-
 cho na parte referente à data que de-
 verá ser a partir de novembro de
 1944.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 115.215-45 — Pagamento de di-
 ferença de patente — José Mendes
 Cruz — Despacho: Junte a P. Regis-
 tro cujo pagamento alega ter efe-
 tuado.
 N.º 74.204-45 — Reclamação — So-
 ciedade Importadora Sirel Ltda. —
 Despacho: Junte a P. Registro, den-
 tro do prazo de oito dias.
 N.º 93.883-45 — Redução de impós-
 to — S. A. Philips do Brasil — Des-
 pacho: Faça prova, do valor locati-
 vo do imóvel em questão, no prazo
 de 20 dias.
 N.º 122.966-45 — Empresa Brasi-
 leira de Transportes — Anistia Fiscal.

— Despacho: Compareça para esclarecimentos, no prazo de 15 dias.

N.º 89.217-45 — Retificação de lançamento — S. A. Refinaria Magalhães — Despacho: Não estando a requerente sujeita a P. Registro pelo beneficiamento de açúcar, *ex-vi* do P. único do art. 7.º do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, tem direito à restituição da totalidade dos emolumentos pagos pela patente expedida, à vista, da guia de fis. 2, desde que junte o aludido documento e assim o requeira. Quanto aos emolumentos decididos, pelo seu comércio por grosso, deverá apresentar, dentro do prazo de oito dias, a necessária guia de pedido de registro.

N.º 89.215-45 — Diferença de imposto pago — C. M. Mouarri — Despacho: Junte a P. Registro, cujo pagamento alega ter feito.

Seção de Fiscalização, em 11 de julho de 1945. — *Alvaro Furtado Sardinha.*

Seção de Fiscalização

Guias de pedido de patente de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda 2.º andar).

N.º 33.361 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios — Avenida Presidente Vargas, 250.

N.º 34.267 — Benjamin Arruda Camara — Rua Alegria, 1.932 casa 3.

N.º 34.527 — Armando Duarte Correia — Avenida Salvador de Sá, 60.

N.º 34.592 — Nelson Copell — Rua Lino Teixeira, 7.

N.º 34.606 — R. Neukircher — Rua do Ouvidor, 707, 1.º sala 2.

N.º 34.623 — Vicente da Costa — Avenida Presidente Vargas, 2.223.

N.º 34.639 — Ferraz Irmão Importadores Ltda. — Rua Conselheiro Saraiva, 24 e 26.

N.º 34.653 — C. M. Monarri — Rua Visconde da Gávea, 61.

N.º 34.664 — Serafim & Dias — Rua da Passagem, 131.

N.º 34.674 — Abram Wartseki — Rua Marechal Floriano, 127 porta.

N.º 34.690 — Santos & Ossola — Rua das Laranjeiras, 387 B.

N.º 34.701 — Alberto Abokater — Rua Conde Lage, 40 sobrado.

N.º 34.713 — Alfredo V. S. Pimentel — Rua Conselheiro Autram, 14.

N.º 34.726 — Antonio Ribeiro de Souza — Rua do Acre, 90, 1.º andar.

N.º 34.730 — José Bernardo Esteves — Trav. Caminha, 47.

N.º 34.737 — H. S. Estrada — Rua Ceres, 101.

N.º 34.777 — Carlos da Silva Barros — Rua 1.º de Março, 121 2.º andar.

N.º 34.803 — B. Pereira & Cia Ltda — Rua do Senado, 271.

N.º 34.812 — J. M. Lage — Rua Frei Caneca, 123.

N.º 34.832 — Emerano Pereira Barbosa — Rua Viúva Claudio, 537, apartamento 201 sala 1.

N.º 34.834 — Orlando Noce — Travessa Carlos de Sá.

N.º 34.837 — Leo de Oliveira — Rua Dias da Cruz, 6, 2.º loja.

N.º 34.852 — Geraldo Malizia — Avenida Gomes Freire, 116.

N.º 34.853 — Irmãos Oliveira & Gonçalves — Rua Ana Neri, 892.

N.º 34.862 — Vitor Ossalle — Rua Marechal Floriano, 145.

N.º 34.864 — F. Brigueit — Rua Basilio de Brito, 183 e 189.

N.º 34.884 — Brito & Maia Ltda. — Avenida Marechal Floriano, 219 1.º andar sala 6.

N.º 34.887 — José Amador — Avenida Pedro II — 147 sada da frente.

N.º 34.893 — Zugape Sociedade Comercial de Representações Ltda. — Avenida Graça Aranha, 81, 9.º andar sala 907.

N.º 34.898 — O. Pinto — Rua Itapiú, 84.

N.º 34.900 — Anacleto José do Alto — Avenida Graça Aranha, 226 sala 112.

N.º 34.911 — Angelo d'Arnico — Rua Ital, 275.

N.º 34.951 — Gus.não, Dourado & Baldassini Ltda. — Rua Silvino Montenegro 20.

Seção Preparatória do Julgamento EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1945.

Processos despachados:

N.º 116.406-45 — Paulino & Carlos — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5 de 1945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 113.132-45 — Botino Genaro — Despacho: Idêntico.

N.º 113.159-45 — Antonio Carlos de Santa Cecilia — Despacho: Idêntico.

N.º 78.299-45 — José Martinelli — Despacho: Idêntico.

N.º 77.677-45 — José Contendo — Despacho: Idêntico.

N.º 72.825-45 — Águas Sulfídricas e Termas de São Pedro S. A. — Despacho: Idêntico.

N.º 71.733-45 — Henry Leonardos — Despacho: Idêntico.

N.º 70.503-45 — João Bessa — Despacho: Idêntico.

N.º 68.278-45 — Malaquias José Adadesso — Despacho: Idêntico.

N.º 66.619-45 — Adriano de Almeida Maurício — Despacho: Idêntico.

N.º 65.650-45 — Laboratório Phymatozan S. A. — Despacho: Idêntico.

N.º 65.480-45 — Jorge Duffrayer — Despacho: Idêntico.

N.º 64.401-45 — Armino J. de Oliveira — Despacho: Idêntico.

N.º 63.456-45 — Felinto Correia de Matos — Despacho: Idêntico.

N.º 59.561-45 — Pinturas Leal Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 54.206-45 — L. L. Castro — Despacho: Idêntico.

N.º 51.417-45 — Eduardo Siqueira Campos — Despacho: Idêntico.

N.º 51.374-45 — José Candido de Moraes Nascimento — Despacho: Idêntico.

N.º 48.834-45 — Irmãos Saad — Despacho: Idêntico.

N.º 47.989-45 — Nilo de Castro — Despacho: Idêntico.

N.º 47.696-45 — Fernando Pedrosa Machado — Despacho: Idêntico.

N.º 43.604-45 — Fernando Ayres da Cunha — Despacho: Idêntico.

N.º 43.565-45 — Empresa Brasileira de Vinhos Tropicais Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 40.755-45 — Orlando Ferreira Nobre — Despacho: Idêntico.

N.º 38.297-45 — Osmar Lopes — Despacho: Idêntico.

N.º 36.448-45 — Abel Dias — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular número 23, de 31 do mesmo mês, do senhor Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 332.720-44 — Manuel Duarte da Fonseca — Despacho: Idem.

N.º 234.770-44 — José de Velho Tito — Despacho: Idem.

N.º 225.923-44 — Barroso Pires — Despacho: Idem.

N.º 223.935-44 — Adelson C. Pereira — Despacho: Idem.

N.º 221.734-44 — Valério Gonçalves Nogueira — Despacho: Idem.

N.º 199.232-44 — Marina Carvalho — Despacho: Idem.

N.º 185.015-44 — Jaime Labuto — Despacho: Idem.

N.º 184.980-44 — José Maria Pereira Codeço — Despacho: Idem.

N.º 154.731-44 — Guilherme Lorena — Despacho: Idem.

N.º 182.104-44 — Aristóteles Fernandes Galiza — Despacho: Idem.

N.º 177.526-44 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" — Despacho: Idem.

N.º 171.591-44 — Firmino da Silva Labuto Filho — Despacho: Idem.

N.º 169.144-44 — Mário Rionelli — Despacho: Idem.

N.º 162.313-44 — Companhia de Cigarros Casteiões — Despacho: Idem.

N.º 160.592-44 — Pedro Vidal Gaia — Despacho: Idem.

N.º 157.202-44 — Zali Boron — Despacho: Idem.

N.º 147.654-44 — Carlos P. Brandão — Despacho: Idem.

N.º 141.616-44 — Nair Carvalho — Despacho: Idem.

N.º 111.949-44 — Placidério Francisco Pinheiro — Despacho: Idem.

N.º 92.312-44 — Henriqueta Levy — Despacho: Idem.

N.º 76.998-44 — Stefan Kuzdzat — Despacho: Idem.

N.º 73.625-44 — José Joaquim Vieira Júnior — Despacho: Idem.

N.º 72.354-44 — Deblan Abrahão — Despacho: Idem.

N.º 28.790-44 — Amaro Riscado de Sousa — Despacho: Idem.

N.º 28.299-44 — Francisco Pinheiro — Despacho: Idem.

N.º 13.013-44 — José Alvarez Rodriguez — Despacho: Idem.

N.º 92.915-44 — Stefan Vressler — Despacho: Idem.

N.º 4.158-43 — Dolores Fonseca — Despacho: Idem.

N.º 16.064-43 — Grevy Andries de Assis — Despacho: Idem.

N.º 78.590-45 — Eva Silva — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular número 23, de 31 do mesmo mês, do senhor Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se oportunamente, se reclamados o deferimento.

N.º 77.664-45 — Sidal Sociedade Importadora e Distribuidora de Alimentação Ltda. — Despacho: Tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Senhor Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se oportunamente, se reclamados, os documentos.

N.º 73.920-45 — Frederico Perrote — Despacho: Idem.

N.º 70.766-45 — A. Humberto Mendes & Ribeiro — Despacho: Idem.

N.º 68.047-45 — Papelaria Mário Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 66.527-45 — Empresa de Propaganda Royal Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 65.027-45 — Imobiliária Hélio Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 58.529-45 — Antônio Duarte — Despacho: Idem.

N.º 48.602-45 — Merceria Vascaino Limitada — Despacho: Idem.

N.º 47.207-45 — H. Cunther — Despacho: Idem.

N.º 45.799-45 — Jaime Vieira — Despacho: Idem.

N.º 43.279-45 — Fábrica Império dos Móveis Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 44.415-45 — Produtos Evans Sociedade Anônima — Despacho: Idem.

N.º 43.385-45 — Ganem Nahum Ganem — Despacho: Idem.

N.º 39.686-45 — Gastão Barbosa Rodrigues — Despacho: Idem.

N.º 33.504-45 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 30.225-45 — José Joaquim Pereira — Despacho: Idem.

N.º 30.205-45 — Alfredo Laporte — Despacho: Idem.

N.º 28.354-45 — Abdo Elias Ruaisse — Despacho: Idem.

N.º 27.243-45 — José Joaquim Lages — Despacho: Idem.

N.º 24.156-45 — A. R. Viana — Despacho: Idem.

N.º 20.129-45 — Alzira Macedo de Oliveira — Despacho: Idem.

N.º 19.135-45 — Romilda Miranda Aléssio — Despacho: Idem.

N.º 19.092-45 — Alberto & Cia. — Despacho: Idem.

N.º 17.818-45 — "Riel" — Representações e Importação e Exportação Limitada — Despacho: Idem.

N.º 13.779-45 — Thea Haberfeld — Despacho: Idem.

N.º 11.051-45 — Nicolau Tuma — Despacho: Idem.

N.º 9.573-45 — Abraham Schafel — Despacho: Idem.

N.º 5.051-45 — Adão da Silva — Despacho: Idem.

N.º 4.927-45 — Construtora Dourado S. A. — Despacho: Idem.

N.º 228-45 — Mineti & Cia. Limitada do Brasil — Despacho: Idem.

N.º 230.638-44 — Armando Soares Pinto — Despacho: Idem.

N.º 183.451-44 — Jonatas Pereira — Despacho: Idem.

N.º 220.732-44 — Luís Beirão — Despacho: Indeferido. Ao requerente não aproveitamos os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, por isso que o processo já se encontra findo administrativamente. Encaminhe-se à P. G. F. P.

N.º 194.187-44 — Café Papagaio Ltda. — Despacho: Indeferido. Ao requerente não aproveitamos os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, por isso que a dívida em questão já foi inscrita para cobrança executiva.

N.º 156.995-44 — João de Jesus Simões. — Despacho: Idem.

N.º 144.346-44 — Koenow & Cia. — Despacho: Idem.

N.º 133.020-44 — Irmãos Gomes & Frias — Despacho: Idem.

N.º 97.510-44 — Isabel dos Santos — Despacho: Idem.

N.º 88.872-43 — Ward & Ward Brasil Ltda. — Despacho: De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 22-11-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Restabeleça-se, outrossim, o lançamento em nome da firma requerente, na forma proposta.

N.º 42.055-45 — W. Schurch — Despacho: Mandando reconsiderar o despacho de 15-9-45 e o de 5-3-45, para o fim de torná-los de nulo efeito. Restabelecer o lançamento em nome do requerente, como "Guardalivros", pela Av. Rio Branco, 114-8.º andar, sala 86, no corrente exercício. Cumprida essa parte, encaminhe-se o processo à P. G. F. P., para que se sirva determinar o cancelamento da

Inscrição da dívida n.º 1.048 — da série M. G., a que se refere a informação de 10-4-945.

N.º 201.555-44 — Siegmundo Kahmus e outros — Despacho: Anule-se a exclusão feita e de que trata o processo apenso n.º 201.555-44 — Averbese, outrossim, a mudança proposta, independente, porém, de penalidade, ex-vi do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

N.º 12.035-45 — Albino Brunato — Despacho: De acordo com a informação e o parecer, reconsidero os despachos de 20-11-44 e 28-2-45, para o fim de torná-los de nulo efeito. Anotado que seja, encaminhe-se o processo à P. G. F. P., para que se sirva determinar o cancelamento da inscrição de dívida a que alude a informação de 10-4-945.

N.º 31.668-44 — c/s K. Sawamura, rua Barão de Mesquita n.º 932. — Averbese a mudança ex-officio, da rua Marechal Joffre n.º 62, fundos para a rua Barão de Mesquita n.º 932 na forma proposta, averbando-se, em seguida a baixa do negócio, para este último local a partir de 1945. Não há penalidade a cumprir, tendo em vista os termos do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-1945 e das instruções expedidas para sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 120.556-44 — c/s Armazens Gerais Mauá S. A. — Avenida Venezuela, 194-206. — Indeferido. Não se trata, no caso, de depósito fechado, estando, assim, o requerente sujeito ao pagamento do imposto questionado. Arquite-se o processo, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-1945 e as instruções expedidas para a sua execução constantes da Circular n.º 23 de 21 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 145.513-44 — c/s José de Jesus Cunha, rua André Cavalcante, 169. — Reconsidero o despacho de 4-8-944, exarado à fls. 5 verso, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência as certidões extraídas e decorrentes do mesmo despacho. Averbese, outrossim, a mudança, na forma retro proposta.

N.º 146.175-44 — c/ Miranda & Sousa, rua Ramiro Magalhães número 387. — Atendendo a que a baixa do negócio em nome da firma Miranda & Sousa, inscrito pela rua Ramiro Magalhães n.º 387, já foi objeto do processo apenso n.º 90.280-43, reconsidero em parte o despacho de 20-1-944 exarado às fls. 5 verso e 6 deste processo, para o fim de tornar sem efeito o expediente mandado fazer em nome da referida firma e bem assim a penalidade que lhe foi imposta.

N.º 152.246-44 — c/ Joaquim Ferreira & Moreira — rua Conde de Bonfim, 934-B. — Transfira-se independente de penalidade ex-vi do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-945 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23 de 31 daquele mês do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 168.218-44 — c/ S. A. Irmãos Barreto, Comércio de Café, rua 1.º de Março n.º 141, 1.º andar. — Indeferido. Os requerentes não aproveitam os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-1945, por isso que o processo apenso já se acha findo administrativamente. Arquite-se.

N.º 177.697-44 — c/ Indústrias Concreto Brasil Ltda., rua Angelo Bitencoute n.º 15. — Tendo sido depositada a importância da multa re-

clamada neste processo, suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937 imposta a firma Indústrias Concreto Brasil Ltda. por despacho de 29-3-45 exarado às fls. 8.

N.º 184.510-44 — c/ Reginaldo Henry Gardner, Avenida Salvador de Sá ns. 188-192. — Reconsidero o despacho de 12-7-944, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelem-se, em consequência as certidões extraídas e decorrentes do mesmo despacho.

N.º 193.782-44 — c/ Cesar Borges Monteiro, Avenida João Luis Alves, 14. — Indeferido. Ao requerente não aproveitam os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-1945, por isso que se acha inscrita a dívida. Arquite-se.

N.º 213.216-44 — c/ Inácio A. Carneiro, Manuel Alexandre e Antônio Queiroz, rua do Lavradio n.º 156. — Prove o interessado haver recolhido também, a importância da multa imposta ao seu antecessor Inácio A. Carneiro, inscrita sob n.º 10.422, série D.O.

N.º 245.727-44 — c/ Júlio Gomes — rua Buenos Aires 208, 2.º andar. — Reconsidero o despacho de 9-2-945 para torná-lo de nulo efeito. Cobre-se a diferença de imposto devido, a partir de junho de 1944, no lançamento em nome da firma Marino & Júlio na forma proposta, alterando-se antes, a partir daquele mês, o valor locativo do negócio de Cr\$ 1.200,00 para Cr\$ 3.600,00. Dê-se baixa a partir do 2.º semestre de 1944, na inscrição em nome de Júlio Gomes, independente de penalidade ex-vi do disposto no Decreto-lei número 7.576, de 22-5-1945 e instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 247.997-44 — c/ Marcos Naf, Avenida Rio Branco n.º 11. — Reconsidero os despachos de 20-2-945 e 30-10-944, para o fim de torná-los de nulo efeito. Averbese a mudança proposta, independente de penalidade ex-vi do que dispõe o Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio de 1945. Feitas as devidas anotações encaminhe-se o processo à P. G. F. P., para que se sirva determinar o cancelamento da inscrição da dívida a que alude a informação de 24-3-945 à fls. 2 verso.

N.º 83-45 — c/ Importadora Golpar Ltda., Avenida Rio Branco, 120, 11.º andar, sala 1.106. — Mantenho a inscrição feita a partir de dezembro de 1944. Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-1945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se o processo, entregando-se, oportunamente, se reclamados, os documentos.

N.º 12.566-45 — c/ Maria Augusta Martins da Costa e Silva Marques — Estação Francisco Sá. — Transfira-se na forma proposta, independente de penalidade, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-1945 e a circular n.º 23, do Sr. Ministro da Fazenda, de 31 do mesmo mês.

N.º 42.660-45 — c/ Belisário José da Silva — Estrada do Retiro número 140. — Transfira-se na forma proposta, independente de penalidade, ex-vi do que dispõe o Decreto-lei número 7.576, de 22-5-1945 e tendo em vista os termos das instruções expedidas para execução do mesmo decreto-lei, constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 80.966-45 — c/ Henrique Lenthold — Rua da Alfândega n.º 69, 1.º andar. — Reconsidero o despacho de 12-5-945 para o fim de torná-lo de nulo efeito. — Averbese a mudança na forma retro proposta.

N.º 109.441-45 — c/ Décio Richard & Cia. — Rua dos Arcos n.º 86. — Declare a firma interessada qual o verdadeiro número do processo.

N.º 180.997-44 — c/ Antônio Louro & Filhos — Rua Augusto Nunes número 60. — Indeferido. A firma requerente não aproveita os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-1945, por isso que já se encontra inscrita a dívida em questão. Arquite-se.

N.º 212.312-44 — c/ Laboratórios Alfaz Ltda. — Rua 24 de Maio número 151. — Despacho idêntico.

N.º 82.468-45 — c/ H. Fonseca — Rua da Alfândega n.º 261 — 1.º andar. — Reconsidero o despacho de 15-5-945 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Arquite-se.

N.º 82.469-45 — c/ Ricardo Filgueira — Rua da Alfândega 275. — Despacho idêntico.

N.º 92.452-45 — c/ Companhia União Territorial Fluminense — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 16.º andar, salas 1.601 a 1.611. — Transfira-se e averbe-se a mudança, ex-officio, na forma proposta, independente de penalidade, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e a circular n.º 23 de 31-5-1945 do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 92.454-45 — c/ Companhia União Territorial Fluminense — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21 — 1.º andar, salas 160 a 1.608. — Despacho idêntico.

N.º 49.095-42 — c/ Santos & Esteves — Rua Riachuelo n.º 54. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-945 e das instruções expedidas para sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se, oportunamente, se reclamados, os documentos.

N.º 201.653-44 — c/ San Gil & Pereira Ltda. — Rua Ramalho Ortigão n.º 22 — 2.º andar, salas ns. 6 e 7. — Despacho idêntico.

Carmo ns. 4 e 6. — Despacho idêntico.

N.º 23.932-45 — c/ José Maria Vaz — Rua Bela n.º 1.296. — Despacho idêntico.

N.º 27.330-45 — c/ Jack Wrobel & Irmão — Avenida Passos n.º 99. — Despacho idêntico.

N.º 34.885-45 — c/ Ricardo Almeida & Cia. — Rua Senhor dos Passos n.º 132. — Despacho idêntico.

N.º 36.660-45 — c/ Iris Krachne — Rua Pereira da Silva n.º 188. — Despacho idêntico.

N.º 43.538-45 — c/ Santiago, Fernandes & Cia. — Rua Visconde de Pirajá n.º 611-A. — Despacho idêntico.

N.º 46.902-45 — c/ Major José Golana Primo — Avenida Presidente Vargas n.º 409. — Despacho idêntico.

N.º 46.903-45 — c/ Coronel Artur Rodrigues Tito — Avenida Presidente Vargas n.º 409. — Despacho idêntico.

N.º 53.376-45 — c/ Lauro da Cunha Cardoso — Estrada das Capoeiras número 157. — Despacho idêntico.

N.º 55.973-45 — c/ Antônio Ribeiro de Azevedo — Avenida Presidente Vargas n.º 149, 8.º andar, sala 21. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23,

de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se oportunamente, se reclamados, os documentos.

N.º 55.973-45 — c/ Antônio Ribeiro Vargas n.º 149 — 8.º andar, sala 21. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576 de 2-5-945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se oportunamente, se reclamados, os documentos.

N.º 11.064-45 — c/ Luis Gonzaga de Simas Belém — Rua Joaquim Palhares n.º 17. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se, entregando-se, oportunamente, se reclamados os documentos.

N.º 263-45 c/ Soc. Distribuidora de Produtos Industriais Limitada — Rua da Candelária n.º 9 — 2.º andar, sala 207. — Despacho idêntico.

N.º 11.202-45 — c/ E. Teixeira, Silva & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega n.º 188, sobrado. — Despacho idêntico.

N.º 19.018-45 — c/ Navarro & Fonseca Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 111, 6.º andar, sala 604. — Despacho idêntico.

N.º 20.224-45 — c/ A. B. Barbedo Agência Sul Americana de Publicidade — Avenida Rio Branco n.º 155, 2.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 20.728-45 — c/ Júlio Cesar Vieira dos Santos — Avenida Rio Branco n.º 277 — 6.º andar, sala 607. — Despacho idêntico.

N.º 23.622-45 — c/ Olímpio Mendes de Oliveira & Cia. Ltda. — Rua do N.º 58.374-45 — c/ Oscar Roque Bastos — Rua da Alfândega n.º 191. — Despacho idêntico.

N.º 59.550-45 — c/ Roberto Grimaldi Seabra — Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala 302. — Despacho idêntico.

N.º 59.558-45 — c/ Eurico Correia Salgado — Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala 302. — Despacho idêntico.

N.º 75.405-45 — c/ José da Silva Campos — Rua Teófilo Otoni n.º 72. — Despacho idêntico.

N.º 36.492-44 — c/ Cia. Itatig — Rua da Candelária n.º 9, 11.º andar. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 194.369-44 — c/ Dr. Oscar Alves da Silva — Rua da Alfândega n.º 41, 8.º andar, sala 814. — Despacho idêntico.

N.º 211.072-44 — c/ Hugo Dunshee de Abranches — Avenida Almirante Barroso n.º 91 — 9.º andar, sala 919. — Despacho idêntico.

N.º 212.346-44 — c/ Maria Amélia — Rua Marquês de Abrantes n.º 207. — Despacho idêntico.

N.º 219.529-44 — c/ Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A. — Avenida Rio Branco n.º 137, 8.º andar, sala 819. — Despacho idêntico.

N.º 225.825-44 — c/ Jacques Salomão Rabschoffsky — Avenida Rio Branco n.º 161, 2.ª porta. — Despacho idêntico.

N.º 248.008-44 — c/ Aliança Imobiliária Locativa Palame S. A. — Rua da Candelária n.º 9 — 9.º andar, salas 905, 907 e 907-B. — Despacho idêntico.

N.º 2.493-45 — c/ Maria Teresla Kovacs — Praia do Russel n.º 44, 2.º andar, apartamento 4. — Despacho idêntico.

N.º 20.070-45 — c/ Balbino Vicente de Oliveira — Rua Gonçalves Lêdo n.º 16. — Despacho idêntico.

N.º 32.682-45 — c/ Mme. Langsdorf — Rua da Glória n.º 52 — 1.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 34.905-45 — c/ Valtér Assis Ribeiro — Avenida Suburbana número 3.301-B. — Despacho idêntico.

N.º 39.604-45 — c/ Representações Iater Americanas Ltda. — Rua Itabera n.º 92 — apt.º 102 — sala 1. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular número 23, de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 41.860-45 — c/ La Banca Francisco — Beco do Rio n.º 13. — Despacho idêntico.

N.º 46.635-45 — c/ Alfredo Veiga daa Cunha Lôbo — Avenida Rio Branco n.º 117 — 1.º andar, sala 102. — Despacho idêntico.

N.º 51.213-45 — c/ Metal Química do Brasil Ltda. — Rua da Quitanda n.º 163, 1.º andar, salas 108 e 109 — Despacho idêntico.

N.º 51.669-45 — c/ M. Agostini & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 47, 1.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 53.294-45 — c/ Vitória Damian Ferreira — Rua das Laranjeiras número 445. — Despacho idêntico.

N.º 56.741-45 — c/ José Soares da Costa Filho — Rua Cândido Mendes n.º 35. — Despacho idêntico.

N.º 59.246-45 — c/ Manuel Nunes da Fonseca — Rua da Quitanda número 20, 1.º andar, sala 104. — Despacho idêntico.

N.º 59.247-45 — c/ Lúcio Veloso Freire — Rua da Quitanda n.º 20, 1.º andar, sala 104. — Despacho idêntico.

N.º 59.657-45 — c/ Francisco Puglise — Avenida Rio Branco n.º 151, 2.º andar, sala 13. — Despacho idêntico.

N.º 61.892-45 — c/ Hélio Quintela Vaz de Melo — Avenida Rio Branco n.º 109 — 5.º andar, sala 33. — Despacho idêntico.

N.º 61.897-45 — c/ Guilhobel Cesar Barbosa — Avenida Rio Branco número 181 — 2.º andar, sala 205. — Despacho idêntico.

N.º 67.057-45 — c/ J. da Mota Silva — Rua Teófilo Otoni n.º 21, 2.º andar, sala 2. — Despacho idêntico.

N.º 67.058-45 — c/ Lahert Mendes Costa — Rua Teófilo Otoni 41, 3.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 67.059-45 — c/ S. A. Casa Nicolson — Rua Teófilo Otoni n.º 45 — Despacho idêntico.

N.º 67.807-45 — c/ Clamons Ltda. — Rua Teófilo Otoni n.º 113, 5.º andar, sala 3. — Despacho idêntico.

N.º 67.810-45 — c/ Ramos e Alves — Rua Teófilo Otoni n.º 113, 5.º andar, sala 2. — Despacho idêntico.

N.º 69.713-45 — c/ Centro Luso Brasileiro de Contabilidade — Rua Teófilo Otoni n.º 143, sobrado. — Despacho idêntico.

N.º 69.716-45 — c/ Manuel Cardoso Aguiar — Rua Teófilo Otoni n.º 185. — Despacho idêntico.

N.º 69.718-45 — c/ Mário Almeida — Rua Teófilo Otoni n.º 24. — Despacho idêntico.

N.º 71.408-45 — c/ Karl Frederich Govichus — Rua Teófilo Otoni número 444. — Despacho idêntico.

N.º 71.411-45 — c/ A. G. Martins — Rua Teófilo Otoni n.º 72. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular número 23, de 21 daquele mês, o Sr. Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 71.412-45 — c/ Ricardo Simões Batista — Rua Teófilo Otoni n.º 74. — Despacho idêntico.

N.º 71.415-45 — c/ José da Fonseca Ferreira — Rua Teófilo Otoni número 102. — Despacho idêntico.

N.º 72.399-45 — c/ J. G. Gomes & Cia. Ltda. — Rua Teófilo Otoni n.º 174. — Despacho idêntico.

N.º 72.401-45 — c/ Willi Neto — Rua Teófilo Otoni n.º 176 — 1.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 75.201-45 — c/ Ismael Anglado & Cia. Ltda. — Avenida Tomé de Sousa n.º 185, 2.º. — Despacho idêntico.

N.º 75.203-45 — c/ Maria Inácia Alves Correia — Avenida Tomé de Sousa n.º 192. — Despacho idêntico.

N.º 76.617-45 — c/ Manuel Gaspar — Rua Gonçalves Lêdo n.º 79. — Despacho idêntico.

N.º 76.619-45 — c/ José Adão — Rua a Gonçalves Lêdo n.º 97. — Despacho idêntico.

N.º 76.620-45 — c/ Manuel A. da Silva — Rua Gonçalves Lêdo n.º 24. — Despacho idêntico.

N.º 79.731-45 — c/ Martins Neto & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega n.º 41, sala 814. — Despacho idêntico.

N.º 79.733-45 — c/ Henrique A. Guilhen Sobrinho — Rua da Alfândega n.º 41, sala 808. — Despacho idêntico.

N.º 79.734-45 — c/ José Cesário da Silveira — Rua da Alfândega n.º 41, sala 807. — Despacho idêntico.

N.º 79.738-45 — c/ José Cesário da Silveira — Rua da Alfândega n.º 41, sala 807. — Despacho idêntico.

N.º 80.964-45 — c/ Manuel Nóbrega Silveira — Rua da Alfândega n.º 41, sala 814. — Despacho idêntico.

N.º 80.967-45 — c/ Evaristo Maria Novais — Rua da Alfândega n.º 81, 2.º andar. — Despacho idêntico.

N.º 80.977-45 — c/ Alvaro Garcia Lopes — Rua da Afândega n.º 207. — Despacho idêntico.

N.º 80.978-45 — c/ Joaquim Soares Lopes — Rua da Alfândega número 207, sobrado. — Despacho idêntico.

N.º 80.979-45 — c/ Januário Salerno — Rua da Alfândega n.º 227, sobrado. — Despacho idêntico.

N.º 82.466-45 — c/ Venâncio Gomes — Rua da Alfândega n.º 243 — 1.º andar. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 daquele mês, do Sr. Ministro da Fazenda, archive-se.

N.º 82.470-45 — c/ Serafim Gomes de Carvalho — Rua da Alfândega n.º 279. — Despacho idêntico.

N.º 107.747-45 — c/ Antônio Pais de Carvalho — Rua Carmo Neto número 111. — Depositada como se acha a importância de Cr\$ 60,60 de imposto, pelo conhecimento n.º 619, de 29-5-45, archive-se o processo.

N.º 154.540-44 — c/ Alves de Brito & Cia. — Rio de Janeiro. — Determino o arquivamento do processo, uma vez que não há imposto a ser recolhido.

N.º 159.515-44 — c/ Sebastião Joaquim de Faria — Rua José Higino n.º 5. — Indeferido. Já estando ins-

crita a dívida de que se trata, archive-se.

N.º 161.959-44 — c/ Abram Gandelman — Rua do Catete n.º 140. — Indeferido. Torno sem efeito o meu despacho de 13 de junho último, determinando em consequência que o processo prossiga seus trâmites regulamentares.

N.º 162.173-44 — c/ Lupino & Cia. Ltda. — Rua Senador Dantas n.º 51, sobrado. — Indeferido. Quanto aos demais processos, requeira em separado. Já estando inscrita a dívida de que trata o presente, archive-se.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processos despachados:

Dia 9 de julho de 1945

N.º 183.070-44 — Correia Ribeiro & Cia. — Despacho: Deferido. Recolha a importância de Cr\$ 897,40 (oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos).

N.º 193.752-44 — Pires Vilares & Cia. Ltda. — Despacho: Nada há o que deferir, à vista da decisão proferida em 11-5-945.

N.º 212.130-44 — Jacinto Toller & Cia. — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito cruzeiros).

N.º 224.893-44 — Banco do País Limitada — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 88.001,60 (oitenta e oito mil, um cruzeiro e sessenta centavos) e Cia. Imobiliária Financeira Americana S. A. — Despacho: Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 231,00 (duzentos e trinta e um cruzeiros).

N.º 213.658-44 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia — Despacho: Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete cruzeiros).

N.º 42.170-45 — Banco Brasileiro do Comércio S. A. — Despacho: Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 1.883,70 (um mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos).

N.º 47.258-45 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — União dos Proprietários. — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros).

N.º 77.694-45 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 2.045,80 (Dois mil, quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

N.º 77.695-45 — Companhia de Seguros — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 4.800,40 (Quatro mil, oitocentos cruzeiros e quarenta centavos).

N.º 77.696-45 — Companhia de Seguros Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 293,80 (Duzentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos).

N.º 103.497-45 — Companhia Nacional de Seguros — A Fortaleza — Despacho: Deferido, devendo recolher a quantia de Cr\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois cruzeiros).

N.º 109.823-45 — Paramount Films (S. A.) Inc., — Despacho: De acordo com a circular n.º 23, de 31-5-45, do Sr. Ministro da Fazenda, expedidas para execução do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45, archive-se, à vista do ofício, da Fiscalização Bancária.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1945

Notificações despachadas:

N.º 118.877-45 — Comp. Fábrica de Bolões e Artefatos de Metal — Despacho — Deferido, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 1945, pagando Cr\$ 3.200,00 de diferença de emolumento em 1942, 1943 e 1944.

N.º 120.116-45 — Lourival da Rocha Vez — Despacho: Nada há que deferir.

N.º 79.954-44 — Joaquim Manuel Barbosa — Despacho: Nada há que deferir.

N.º 123.169-44 — C. Ferraz Irmão I. Ltda. — Despacho: Deferido, ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576-45, mediante recolhimento de Cr\$ 3.500,00, provenientes de emolumento de registro de 1938 e 1944.

N.º 8.539-45 — Cia. de Laticínios Alberto Boecke S. A. — Despacho: Arquivo-se, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 7.576-45.

N.º 88.842-45 — Ignatz Herman Gross — Despacho: Deferido, nos termos do art. 7.576-45, pagando Cr\$.. 120,00, de emolumento de registro.

N.º 122.355-44 — Indústria Paramount de Artigos de Metal Ltda. — Despacho: Nada havendo a deferir archive-se.

N.º 124.976-44 — D. M. Gonçalves Perfeito — Despacho: Nada há que deferir.

N.º 214.706-44 — V. S. Castro — Despacho: Indeferido de vez que a dívida de que trata o proc. número 214.706-44 está inscrita pela P.G.F.P.

N.º 103.332-44 — Silva Fontes & Cia. Ltda. — Despacho: Deferido, pagando Cr\$ 500,00 de emolumentos.

N.º 137.948-45 — Mineração Tacape Ltda. — Despacho: Deferido, mediante o recolhimento de Cr\$ 2.100,00, de emolumento de registro.

N.º 37.951-45 — Rocha Dimitri Cia. Ltda. — Despacho: Deferido, pagando a quantia de Cr\$ 110,00 diferença de emolumento de 1944.

N.º 133.329-45 — Labibe Jayle — Despacho: Acha-se a dívida inscrita pela P. G. F. P. nada há que deferir.

N.º 74.695-44 — Catran Irmãos — Despacho: Dirija-se ao 2.º Conselho de Contribuintes, solicitando a devolução do processo.

N.º 137.393-45 — José Rodrigues Antunes — Despacho: Estando inscrita a dívida pela P. G. F. P. nada há que providenciar.

N.º 218.890-44 — c/Aparecida de Oliveira — Rua do Passeio n.º 62-A — Estando depositada a importância da dívida defiro o pedido. Quanto à restituição, requeira em separado, querendo.

N.º 15.001-45 — c/Moisés Schechtman — Rua Arquias Cordeiro número 446 — Indeferido. Prossiga-se para cobrança da dívida.

N.º 16.033-45 — c/ Carlos M. Filho — Av. Presidente Vargas n.º 2.489-sob. — Idem.

N.º 240.020-44 — c/José Ramon Alcade Lourenço — Rua do Lavradio n.º 31 — Idem.

N.º 92.008-44 — c/Ficheli Goldenberg — Rua Pedro Américo n.º 12 — Indeferido. Já estando a dívida inscrita para cobrança executiva, archive-se.

N.º 114.752-44 — c/Antônio Brum Bittencourt — Av. 23 de Setembro n.º 363-B — Idem.

N.º 123.782-44 — c/Domingos & Moacir — Rua Cândido Benício número 471 — Idem.

N.º 125.905-45 — C/R. Martins Viana — Rua do Núncio n.º 11 — Idem.
 N.º 125.983-45 — C. Gomes & Gambier — Rua Uruguaiana n.º 52 — Idem.
 N.º 125.983-45 — c. J. Marques & Nunes Ltda. — Rua Barão de Mesquita n.º 340 — Idem.
 N.º 126.855-45 — c. Constantino Pereira Afonso — Rua Barreiros, 184 — Idem.
 N.º 199.854-44 — c. João Coleta — Rua General Sampaio n.º 78-A — Idem.

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 29.087-45 — Matias d'Almeida Ferreira — Despacho: Nos termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, e das instruções do Sr. Ministro constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês item III, archive-se, entregando-se os documentos mediante recibo.
 N.º 38.340-45 — Mordco Knepler — Despacho: Idem, idem.
 N.º 42.730-45 — Rolando Rodrigues da Silva — Despacho: Idem, idem.
 N.º 43.175-45 — João Silva — Despacho: Idem, idem.
 N.º 43.418-45 — Abner Coelho de Freitas — Despacho: Idem, idem.
 N.º 55.115-45 — Gomes & Monta Cia. Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 61.638-45 — Mário Martini — Despacho: Idem, idem.
 N.º 62.730-45 — Antônio Esteves Marques — Despacho: Idem, idem.
 N.º 63.203-45 — Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 77.895-45 — José Gonçalves Fernandes — Despacho: Idem, idem.
 N.º 93.846-45 — Café Bar Merceria e Bilhares Itamar Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 38.676-45 — Alfredo da Fonseca — Despacho: Transfira-se na forma proposta, independente, porém, de penalidade, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular número 23, de 31 do mesmo mês do Senhor Ministro da Fazenda.
 N.º 41.849-45 — Manuel Isabel — Despacho: Idem, idem.
 N.º 54.207-45 — Orlando de Faria — Despacho: Idem, idem.
 N.º 57.466-45 — Bernardino João de Almeida — Despacho: Idem, idem.
 N.º 78.292-45 — José Giordano — Despacho: Idem, idem.
 N.º 78.525-45 — Carlos Flack — Despacho: Idem, idem.
 N.º 81.660-45 — David Szulivas — Despacho: Idem, idem.
 N.º 82.784-45 — Messias Lopes Abreu Xavier — Despacho: Idem, idem.
 N.º 83.959-45 — Osvaldo Roso — Despacho: Idem, idem.
 N.º 87.088-45 — Vicente de Medeiros — Despacho: Idem, idem.
 N.º 88.441-45 — Armênio Ferreira de Oliveira — Despacho: Idem, idem.
 N.º 88.836-45 — Benjamin Ferreira Guimarães Fich — Despacho: Idem, idem.
 N.º 88.838-45 — Benjamin Ferreira Guimarães — Despacho: Idem, idem.
 N.º 89.227-45 — Leopoldo Castro — Despacho: Idem, idem.
 N.º 89.231-45 — Custódio Pessoa & Irmão — Despacho: Idem, idem.
 N.º 89.510-45 — D. Fernandes Ramalho — Despacho: Idem, idem.

N.º 89.645-45 — Mário Machado Vieira — Despacho: Idem, idem.
 N.º 91.588-45 — Casa Policial — Despacho: Idem, idem.
 N.º 92.023-45 — Imobiliária Pax Limitada — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.534-45 — Felício Ferreira e outro — Despacho: Transfira-se na forma proposta independente porém de penalidade, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945 e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda.
 N.º 98.632-34 — Melckisedeck Figueiredo Monte — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.968-45 — J. Loureiro Simões Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.970-45 — José Mandina — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.971-45 — Altair dos Santos Pais — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.989-45 — Abel Rodrigues Sgundo — Despacho: Idem, idem.
 N.º 98.990-45 — Irmãos Ferreira Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 99.175-45 — Manuel Magalhães — Despacho: Idem, idem.
 N.º 99.508-45 — José Ferreira Martinho — Despacho: Idem, idem.

Dia 13 de junho de 1945

N.º 18.672-43 — Eusébio Dias & Cia. — Despacho: Nos termos do Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45 e das instruções do Sr. Ministro constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês, item 111. Archive-se.
 N.º 140.907-44 — Albino Gomes Amorim — Despacho: Idem, idem.
 N.º 147.823-44 — Arnaldo de Castro — Despacho: Proceda-se a inscrição em nome da firma Arnaldo de Castro. Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1945, em nome de Arnaldo de Castro & Castanheira. Não há penalidade a impor.
 N.º 122.200-44 — Físzal Naguel — Despacho: Faça-se a retificação independente de penalidade, em vista do Decreto n.º 7.576-5-45.
 N.º 161.685-44 — Marina Feijó Lima — Despacho: Improcedente. Reconsidere o despacho de 30-6-44, para torná-lo de nulo efeito. Cancelando-se em seguida as certidões.
 N.º 196.886-44 — M. Amorim & Silveira Ltda. — Despacho: Em vista a Circular n.º 23 do Decreto-lei número 7.576 de 22-5-45. Archive-se.
 N.º 198.489-44 — Francisco Mari — Despacho: Idem, idem.
 N.º 205.284-44 — G. Torres — Despacho: Inscreva-se na forma indicada na representação de fls. 1, independente de penalidade de acordo com a Circular n.º 23 do Decreto número 7.576 de 22-5-45.
 N.º 212.298-44 — Domingues Pierre Clande Gay — Despacho: Reconsidere o despacho de fls. 1 verso, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Restabeleça-se outrossim, o lançamento em nome do requerente pelo local indicado, a partir de 1944.
 N.º 215.712-44 — Matias D'Almeida Ferreira — Despacho: Tendo visto a Circular n.º 23 do Decreto-lei número 7.576 de 22-5-45. Archive-se.
 N.º 220.915-44 — Davi Blumenberg — Despacho: Dê-se baixa desde 1945, independente de penalidade tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576 de 22 de maio de 1945, constante da circular n.º 23 do Sr. Ministro da Fazenda.
 N.º 240.414-44 — Risoleta Di Blásio — Despacho: Tendo em vista a Circular n.º 23 do Decreto-lei número 7.576 de 22-5-45. Archive-se.

N.º 96-45 — Gildo Caputo — Despacho: Tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45, constante da Circular 23, archive-se.
 N.º 336-45 — Sebastiana Bastos Mendes — Despacho: Idem, idem.
 N.º 2.253-45 — Cardoso, Forny & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 2.508-45 — Júlio Tavares — Despacho: Idem, idem.
 N.º 3.366-45 — Hermes Teodoro Sprenger — Despacho: Idem, idem.
 N.º 3.369-45 — Hélio de Sousa Cruz — Despacho: Idem, idem.
 N.º 4.997-45 — Manuel Gomes da Rocha — Despacho: Idem, idem.
 N.º 5.059-45 — L. Cardoso — Despacho: Idem, idem.
 N.º 8.908-45 — Domingos Moreira de Sousa — Despacho: Idem, idem.
 N.º 9.480-45 — Júlio Grimberg — Despacho: Reconsidere o despacho de 30-1-45, para torná-lo de nulo efeito. Cancelem-se em seguida as certidões.
 N.º 10.111-45 — Nuno Vieira de Resende — Despacho: Tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45. Archive-se.
 N.º 10.343-45 — Augusto Antônio Cardoso — Despacho: Idem, idem.
 N.º 10.475-45 — Statter & Benczer Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 11.536-45 — A. Soares & Ferreira — Despacho: Idem, idem.
 N.º 12.040-45 — Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 12.105-45 — Bernardino Gomes da Silva — Despacho: Idem, idem.
 N.º 12.185-45 — Thieres Peçanha — Despacho: Idem, idem.
 N.º 12.506-45 — Gonçalo Joaquim de Sousa — Despacho: Idem, idem.
 N.º 12.995-45 — Virgílio Bendia — Despacho: Idem, idem.
 N.º 14.142-45 — Correia & Pires — Despacho: Idem, idem.
 N.º 15.979-45 — Francisco Antônio dos Santos — Despacho: Idem, idem.
 N.º 15.999-45 — Alvaro Jorge — Despacho: Idem, idem.
 N.º 16.873-45 — João Batista da Cunha Júnior — Despacho: Idem, idem.
 N.º 17.826-45 — João Mileze — Despacho: Idem, idem.
 N.º 18.496-45 — Valdemar Rocha — Despacho: Idem, idem.
 N.º 18.497-45 — Edmir Furquim Pederneras — Despacho: Idem, idem.
 N.º 18.501-45 — Cia. de Papéis Parati S. A. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 19.584-45 — Antônio Francisco Marques — Despacho: Idem, idem.
 N.º 21.140-45 — Honório Valtrudes Ribeiro — Despacho: Idem, idem.
 N.º 21.152-45 — Postiga, Areias & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 24.788-45 — Antônio D'Almeida & Pires — Despacho: Idem, idem.
 N.º 26.183-45 — Otávio Monteiro Reis — Despacho: Inscreva-se, independente de penalidade, em vista do Decreto n.º 7.576 de 22-5-45.
 N.º 27.151-45 — Lídia Silva — Despacho: Em vista do Decreto-lei número 7.576 de 22-5-45. Archive-se.
 N.º 27.370-45 — Aurélio Gonçalves — Despacho: Idem, idem.
 N.º 27.573-45 — Alvim, Paulo Figueira — Despacho: Idem, idem.
 N.º 27.574-45 — José de Magalhães Pinto — Despacho: Idem, idem.
 N.º 28.093-45 — "Cinda" Comércio de Representações e Indústria Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 28.267-45 — João Pio do Nascimento — Despacho: Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processos despachados:

Dia 10 de julho de 1945

N.º 75.710-43 — João Ferrreira da Penha — Despacho: Archive-se.
 N.º 210.407-44 — Mozart Lago — Despacho: Deferido, devendo recolher a importância de Cr\$ 6.467,80, (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).
 N.º 63.480-45 — Laboratório Laboran Ltda., e Jaime Manú Juliá — Despacho: Deferido, devendo a firma Jaime Manú Juliá recolher a importância de Cr\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro cruzeiros).
 N.º 105.389-45 — Cavalcante, Junqueira S. A. — Despacho: Nada há o que deferir, devendo recolher a importância de Cr\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta cruzeiros).

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 100.012-45 — José Luís Magalhães — Despacho: Dê-se baixa a partir de 1946, na forma proposta, independente, porém de penalidade, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, e das instruções expedidas para a sua execução, constantes da circular n.º 23 de 31 do mesmo mês do Sr. Ministro da Fazenda.
 N.º 100.013-45 — José Volpato — Despacho: Idem, idem.
 N.º 100.096-45 — Rileardo Seabra Moura Pinto — Despacho: Idem, idem.
 N.º 100.884-45 — Lito Figueiredo Limitada — Despacho: Idem, idem.
 N.º 102.103-45 — Carlos Brito & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 102.227-45 — Alencar José Lima — Despacho: Idem, idem.
 N.º 103.165-45 — Paulo Gomes Nogueira — Despacho: Idem, idem.
 N.º 103.535-45 — J. Leone Habib — Despacho: Idem, idem.
 N.º 104.208-45 — Elias Cordeiro Dargam — Despacho: Idem, idem.
 N.º 104.281-45 — Café e Bar Santa Cruz Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 104.321-45 — M. Dain — Despacho: Idem, idem.
 N.º 106.144-45 — Paulino Maia & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 106.791-45 — Alberto Julianelli — Despacho: Idem, idem.
 N.º 107.783-45 — Leontina Morales — Despacho: Idem, idem.
 N.º 108.702-45 — A. Bastos Sousa & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 108.702-45 — A. Bastos Sousa & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 108.854-45 — José Alcino Bicalho — Despacho: Idem, idem.
 N.º 110.005-45 — Keller Weber & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 110.653-45 — Maria Dolores Barbosa Coelho — Despacho: Idem, idem.
 N.º 111.366-45 — Milton Lindoso — Despacho: Idem, idem.
 N.º 92.687-45 — Alexandre Reis de Moraes — Despacho: Idem, idem.
 N.º 92.688-45 — Manuel Fernandes Dias — Despacho: Idem, idem.
 N.º 92.976-45 — Carlos Fonseca de Carvalho — Despacho: Idem, idem.
 N.º 93.045-45 — Caldeira & Cia. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 93.171-45 — Construtora Silva Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 93.200-45 — J. Rocha & Cia. Ltda. — Despacho: Idem, idem.
 N.º 93.980-45 — Manuel Antônio

Martins Valente — Despacho — Idem, idem.
 N.º 94.646-45 — Evandro Moura de Aguiar — Despacho — Idem, idem.
 N.º 95.240-45 — Plínio de Castro Pinheiro Guimarães — Despacho — Idem, idem.
 N.º 96.489-45 — Itis Euclides de Carvalho — Despacho — Idem, idem.
 N.º 98.314-45 — Atila Figueiras & Cia. Ltda. — Despacho — Idem, idem.
 N.º 98.363-45 — E. Lamatina — Despacho — Idem, idem.
 N.º 98.511-45 — José Agapito de Oliveira — Despacho — Idem, idem.
 N.º 98.347-45 — João Faria — Despacho — Idem, idem.
 N.º 98.527-45 — E. Beldeck — Despacho — Idem, idem.

Seção de Preparo da Arrecadação

Processos:

N.º 93.021-45 — O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, com sede à rua Mélico n.º 168, 7.º andar, nesta capital, consulta se as fábricas de tecelagem e fiação, que representa, podem se beneficiar da isenção prevista na Nota 1.ª alínea XIV da Tabela "A" do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, visto que também empregam como matéria prima de suas indústrias vários produtos enumerados na cit. alínea.

2. As normas específicas constantes da alínea XIV já citada dizem respeito aos fabricantes e comerciantes (importadores) de "Tintas, esmaltes, vernizes e outros materiais" ali nominalmente citados. Aos industriais compreendidos entre esses é que pode aproveitar a isenção consignada na Nota 1.ª da referida alínea, desde que seja pelos mesmos satisfeita a exigência legal.

3. Responde-se, pois, que as fábricas de fiação e tecelagem, não sendo industriais de produtos compreendidos na alínea XIV do Decreto-lei acima citado, não podem gozar da isenção de que trata a nota 1.ª da mesma alínea.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso para a D.R.I.

R.D.F., 23 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

TRANSFERENCIAS CUMPRIDAS

MICAS S. A.

N.º 127.876-45 — Para Sapataria Tijuca Ltda.
 N.º 127.793-45 — Para Manuel Alves.
 N.º 127.796-45 — Para Henrique Pereira da Mota.
 N.º 127.964-45 — Para J. J. Santelinho.
 N.º 126.975-45 — Para Faria & Lopes Limitada.
 N.º 127.987-45 — Para Davi Dogoslian.
 N.º 129.141-45 — Para Antônio Luis de Almeida.
 N.º 129.170-45 — Para A. Silva Santos & Cia.
 N.º 129.217-45 — Para A. Silva Santos & Cia.
 N.º 129.630-45 — Para Aprígia Santos.
 N.º 129.842-45 — Para Gualter Rodrigues.
 N.º 131.969-45 — Para A. Reis & Azevedo.
 N.º 132.189-45 — Para Joaquim Gomes da Silva & Filho.
 N.º 132.255-45 — Para Manuel Afonso Armazém.
 N.º 133.101-45 — Para J. V. Gonçalves & Sousa.

N.º 133.131-45 — Para Pacheco & Machado.
 N.º 2.430-44 — Para Açogue Cascatinha Ltda.
 N.º 35.673-44 — Para Artur Alves da Silva.
 N.º 195.877-44 — Para João de Azevedo.
 N.º 219.456-44 — Para E. F. Churro.
 N.º 247.858-44 — Para J. A. dos Reis & Costa.
 N.º 28.365-45 — Para a firma Armazém Realengo Ltda.
 N.º 49.405-45 — Para a firma Armazéns São Domingos Ltda.
 N.º 49.807-45 — Para a firma M. M. Lang.
 N.º 30.913-45 — Para a firma Joaquim Ferreira da Costa.
 N.º 48.850-45 — Para a firma Antônio Gomes Café e Bar.
 N.º 54.289-45 — Para a firma A. Ortiz Silva.
 N.º 60.995-45 — Para a firma José dos Santos.
 N.º 62.419-45 — Para a firma Augusto Duarte dos Santos.
 N.º 65.526-45 — Para a firma Manuel Coelho & Oliveira.
 N.º 66.591-45 — Para a firma Davi Gleizer.
 N.º 68.967-45 — Para a firma José Henriques da Silva e Manuel Aquilino da Fonseca.
 N.º 70.728-45 — Para a firma Martins & Soares Ltda.
 N.º 77.121-45 — Para a firma Miguel Rodrigues.
 N.º 83.794-45 — Para a firma Antônio Cerdeira da Mota.
 N.º 85.191-45 — Para a firma Fábrica de Capas Bluestar Ltda.
 N.º 90.966-45 — Para a firma Osvaldo Teixeira Oficina de Automóveis.
 N.º 92.922-45 — Para a firma Antônio Rebelo Ferreira Brandão.
 N.º 94.086-45 — Para a firma Dinmas & Comp.
 N.º 94.851-45 — Para a firma Deolindo Ferreira dos Santos.
 N.º 95.520-45 — Para a firma O. Gahouste & Cia.
 N.º 97.685-45 — Para a firma Pedro Cândido da Silva.
 N.º 97.741-45 — Para a firma Manuel Afonso.
 N.º 98.407-45 — Para a firma Teixeira Carolina & Siqueira Ltda.
 N.º 103.325-45 — Para a firma Joaquim Antero Fraga.
 N.º 104.331-45 — Para a firma Paiva e Santos Ltda.
 N.º 105.250-45 — Para a firma Félix Pereira dos Santos & Cia. Ltda.
 N.º 105.052-45 — Para a firma Antônio Paulo.
 N.º 106.671-45 — Para a firma Germano Vieira Bar.
 N.º 106.832-45 — Para a firma Casa Abílio Areias "Ferragens Ltda."
 N.º 110.750-45 — Para a firma Antônio Alves do Nascimento.
 N.º 135.259-45 — Para a firma Alfredo Souto e Joaquim Mendes de Figueiredo.
 N.º 135.247-45 — Para a firma Manuel dos Santos e Antônio Ramos.
 N.º 135.849-45 — Para a firma Daniel Pestana Gomes.
 N.º 114.482-45 — Para a firma Júlio da Silva.
 N.º 114.495-45 — Para a firma João de Almeida da Ponte.
 N.º 116.568-45 — Para a firma Indústria de Calçado Ícaro Ltda.
 N.º 116.591-45 — Para a firma Francisco João.
 N.º 117.232-45 — Para a firma Basílio Perez Fandino.
 N.º 117.707-45 — Para a firma Importadora e Exportadora Sardinha, Limitada.

N.º 118.025-45 — Para a firma José Coelho Mendes Filho.
 N.º 118.033-45 — Para a firma Manuel Marques Pereira.
 N.º 119.825-45 — Para a firma Manuel Pinto Lento.
 N.º 122.072-45 — Para a firma Domingos da Silva Freitas.
 N.º 124.515-45 — Para a firma Teófilos Pereira Sobrinho S. A.
 N.º 124.913-45 — Para a firma Albino Gonçalves Carneira e Deusalino João da Costa Martins.
 N.º 121.923-45 — Para a firma João Antônio de Sepúlveda e Sousa.
 N.º 122.033-45 — Para a firma João Ferreira Braga Júnior.
 N.º 125.779-45 — Para a firma Alderico Rodrigues Correia.
 N.º 125.998-45 — Para a firma Hercília da Silva.
 N.º 127.015-45 — Para a firma Usina Nacional de Indústrias Químicas.
 N.º 39.468-44 — João Batista Pimenta e Vitor Viriato Pimenta para J. B. Pimenta & Irmão.
 N.º 9.282-45 — Hachya Andrade & Cia. para Hachya Indústria e Comércio S. A.
 N.º Ref. 8.109-45 — J. Augusto de Azevedo & Cia. para Anselmo, Gonhi & Rodrigues Ltda.
 N.º 3.897-45 — José Valente para Constantino da Rocha.
 N.º 42.030-45 — J. M. Monteiro & Filho para A. M. Vieira & Cia.
 N.º 43.599-45 — Mazza Savério para Manuel Joaquim.
 N.º 46.051-45 — J. Sá & Martins para Joaquim Moreira da Cesta Ramos.
 N.º 54.355-45 — M. Roberto para Metalurgia Industrial São Miguel Limitada.
 N.º 56.598-45 — Belisário Augusto Lopes para Pinheiro & Pacheco.
 N.º 57.375-45 — Miguel & Oliveira Limitada para Clara Schwehm.
 N.º 58.679-45 — H. dos Santos Grangeira para Manuel Joaquim Dias.
 N.º 58.687-45 — Albino Pereira para Freitas & Simão.
 N.º 59.507-45 — Nelson da Rocha Deus para Largeusa & Deus Ltda.
 N.º 59.596-45 — J. A. dos Santos para Fernandes Lage & Cia. Ltda.
 N.º 60.567-45 — José Esteves Ribeiro para Alberto Vieira dos Santos.
 N.º 65.078-45 — Américo Rodrigues Luna para Francisco da Cunha Calçado.
 N.º 68.277-45 — Justo & Sá Pinto Limitada para Café e Bar São Geraldo Limitada.
 N.º 71.869-45 — A. F. Oliveira Irmãos Ltda. para Davi Ferreira de Oliveira Guimarães.
 N.º 72.637-45 — João Rocha Ferreira Filho para Fernando José de Castro Cardoso.
 N.º 73.972-45 — Antônio Duarte da Rocha para Antônio Loureiro Niza.
 N.º 75.105-45 — Manuel do Vale para José Lobo.
 N.º 75.796-45 — Orlando do Nascimento Domingues para João Marques da Costa.
 N.º 126.968-45 — Para a firma Calçados Coral Limitada.
 N.º 126.969-45 — Para a firma Tamancaria Estrada de Ferro Ltda.
 N.º 127.922-45 — Para a firma Papeliaria Alexandre Ribeiro Ltda.
 N.º 129.223-45 — Para a firma Abram Sender Wertheim.
 N.º 129.629-45 — Para a firma Antônio de Almeida Fernandes.
 N.º 129.941-45 — Para a firma Marcolino Augusto.
 N.º 75.883-45 — Para a firma José Eduardo Lúcio.
 N.º 76.973-45 — Para a firma Arlindo Braga.

N.º 76.996-45 — Para a firma Manuel Gomes e Amaro Marracho.
 N.º 77.202-45 — Para a firma Sousa Rodrigues & Santos.
 N.º 85.591-45 — Para a firma C. Cardoso de Melo & Cia. Ltda.
 N.º 87.762-45 — Para a firma Farmácia N. S. Aparecida Ltda.
 N.º 89.663-45 — Para a firma E. Tavares.
 N.º 95.565-45 — Para a firma Antônio Coelho de Abreu e Altino Gomes.
 N.º 96.403-45 — Para a firma Ercolino Deluca.
 N.º 98.346-45 — Para a firma Emídio Ribeiro.
 N.º 100.152-45 — Para a firma Jaime do Espírito Santo Queiroga.
 N.º 102.102-45 — Para a firma Abílio Pereira Gomes.
 N.º 102.244-45 — Para a firma José Antunes Barata.
 N.º 104.136-45 — Para a firma Wleider & Ponbon.
 N.º 104.506-45 — Para a firma José de Sousa Martins.
 N.º 104.525-45 — Para a firma Erwin Richau.
 N.º 109.404-45 — Para a firma Fernandes Loureiro & Cia. Ltda.
 N.º 110.856-45 — Para a firma Pannificadora Inhaúma Ltda.
 N.º 113.342-45 — Para a firma Pascoal & Irmão Ltda.
 N.º 113.399-45 — Para a firma Luciano de Sousa Lopes.
 N.º 113.400-45 — Para a firma Armando Morais Silva.
 N.º 114.631-45 — Para a firma João Gomes de Oliveira.
 N.º 115.373-45 — Para a firma Guerra & Silva.
 N.º 116.407-45 — Para a firma E. Mendonça.
 N.º 121.000-45 — Para a firma José Soares.
 N.º 121.911-45 — Para a firma T. Teixeira da Cruz.
 N.º 123.666-45 — Para a firma Pascoal & Miguel.
 N.º 124.470-45 — Para a firma Francisco & Fernandes.
 N.º 124.511-45 — Para a firma J. Gomes Artigos Elétricos.
 N.º 125.937-45 — Para a firma Moreira & Garcia.
 N.º 125.953-45 — Para a firma Antônio Botelho Segundo.
 N.º 123.576-45 — Para a firma M. F. Nunes & Carvalho Ltda.
 N.º 126.754-45 — Para a firma Zenir Alves de Miranda.
 N.º 78.401-45 — Companhia Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel, estabelecida à rua Gonçalves Dias n.º 9. — Tendo em vista a informação prestada pela S.F. no referido processo, de que se trata efetivamente de uma simples seção de vendas da requerente, o estabelecimento situado à rua Senador Pompeu n.º 212, autorizo a centralização da escrita fiscal das vendas realizadas nessa seção no escritório da matriz, localizado à rua Gonçalves Dias n.º 9, Companhia Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel, na forma do § 12, do art. 24, do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.
 Dê-se ciência e encaminhe-se à S.F. para o seu conhecimento. Publique-se.
 R.D.F., em 25 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.
 N.º 79.810-45 — M. Ladogano & Cia. Ltda., rua Sete de Setembro n.º 97. — Apresente pedido formulado em duas vias para patente de registro de fabrico para artefatos de tecidos, da alínea XXIX, na forma do art. 17, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. S.P.A., em 19-6-45.

N.º 81.492-45 — S. S. White Dental MFG Co. Of Brazil — Praça Floriano n.º 13, 9.º andar e fábrica à rua Camões Sales n.º 102. — S. Para que esta Diretoria possa resolver com segurança a consulta formulada, convida-se a interessada a apresentar, no seu acondicionamento próprio, destinado a consumidores, os espécimens dos produtos a que se refere.

N.º 82.194-45 — Cutelarias Adaga Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 9. — Deixa esta Diretoria de responder a consulta sobre a aplicação do regulamento do imposto de consumo, formulada, por se achar a mesma assinada por pessoa diferente da que figura no cabeçalho da petição, sem mandato para fazê-lo. R.D.F., em 28 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

N.º 99.135-45 — Sobrado Sociedade Brasileira de Representações Limitada. — Indeferido por falta de amparo legal.

N.º 105.380-45 — R. M. Perdigão pede pagamento sem mora de certidões do imposto de indústrias e profissões.

2. As certidões em causa de números 43.148 e 43.160 encontram-se no "guichet" 59 e podem ser pagas sem mora de acordo com o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 e circular do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda n.º 23 de 31 do mesmo mês.

Publique-se, dê-se ciência e arquivar-se.

S.P.A., em 28 de junho de 1945. — Orlando Vieira Costa, Chefe.

N.º 120.022-45 — Constantino Pereira Afonso — Rua Barreiros n.º 772. — Indeferido, por constar a firma em apreço incursa nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37 pelos processos n.ºs 84.017 e 149.017-44.

N.º 120.666-45 — Paul J. Christoph Company — Rua do Ouvidor n.º 98. — Levantamento de remissão constante do Cadastro.

2. Provado como está o recolhimento do débito, conforme conhecimento 1.005, de 11-2-44, defiro o pedido.

3. Publique-se, anote-se em cadastro e restitua-se o citado conhecimento.

R.D.F., em 22 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

N.º 120.733-45 — Augusto & Miranda estabelecido à rua 24 de Maio n.º 108. — Indeferido, por constar a firma em apreço incursa nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37 pelo processo n.º 32.107-44 S.P.A., em 22-6-45.

N.º 122.062 — Sousa Vieira & Cia. estabelecida à rua do Mercado números 23-25. — Indeferido, por constar a firma em apreço incursa nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37 pelo rep. 43.867-43. S.P.A. 22-6-45.

N.º 125.378-45 — Sociedade Mercantil de Cereais Ltda. estabelecidos à rua Acre n.º 58. — Apresentem o pedido de patente de registro formulado em guias próprias. S.P.A., em 29-6 de 1945.

N.º 126.028-45 — Luciano Marques estabelecido em Olaria. — Indeferido o pedido por constar a firma em apreço incursa nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37 pelo processo 206.405-44.

N.ºs 81.572-42 — 59.637-45 — Laboratório S. Martinho Limitada, estabelecida à rua Arquias Cordeiro número 550-A. — Suspensa as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37. Despacho do Sr. Sub-Diretor na S.P.A. em 22 de junho de 1945.

N.º 30.610-44 — an. 29.328-43 — Indústria de Brinquedos Carmélia Limitada, Rua Major Régio n.º 83, fun-

dos. — Suspensa as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37. Despacho do Substituto do Sr. Diretor em 22 de junho de 1945.

Processo n.º 68.905-45 — Silva, Soares & Cia., perguntam se estão sujeitas ao imposto de consumo, na vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de ... 22-3-45:

a) as tampas fabricadas com folhas de Flandres (latínhas com rosca, gravadas ou litografadas), destinadas a embalagem de produtos farmacêuticos e outros;

b) as tampas fabricadas com alumínio, para igual finalidade;

c) as tampas fabricadas com folhas de Flandres, gravadas ou litografadas, conjugadas com madeira e rolha de cortiça, para aquela mesma destinação;

Responda-se que os produtos sobre que versa a consulta estão sujeitos ao imposto de consumo, de acordo com o inciso 2.º da alínea 1 da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, ou seja, à taxa de 4% para os produtos nacionais e de 6% para os produtos estrangeiros.

Aquêle inciso faz recair o imposto sobre todo e qualquer artefato de metal, nenhuma alteração sofrendo, na taxa de 4%, as tampas que fabricadas com folha de Flandres, trazem adaptadas, industrialmente, uma parte de madeira e de rolha de cortiça. Não tem aplicação nesse último caso, o disposto no art. 5 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, cit., porque, além de não estar, nesse diploma legislativo, nominalmente tributada a parte de madeira e de rolha, adaptada às tampas de folhas de Flandres, a circunstância da adaptação de pequena parte de madeira e de rolha de cortiça não altera, perante a lei fiscal a situação do produto, que continua sendo, como os referidos nos itens a e b da consulta, um artefato de metal.

Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para o D.R.I.

R.D.F., 23 de junho de 1945. Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 66.503-45 — Andréa Salvani & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital com serraria de mármore e granito, alegam:

a) que transformam blocos de mármore e granito em lâminas ou placas de diversas espessuras, vendendo o produto simplesmente serrado e sem qualquer polimento;

b) que vendem blocos de mármore e granitos sem qualquer polimento;

c) que os blocos dos produtos em apreço, de procedência estrangeira, pago o imposto ad-valorem na Alfândega, são também transformados em lâminas ou placas;

d) que, finalmente, no seu entender, só vendem mercadoria isenta do imposto de consumo.

Isto dito, querem saber:

1.º Se estão obrigados da extração de nota fiscal;

2.º Se estão dispensados da exigência do livro do Modelo 16.

Responda-se da seguinte forma:

a) A obrigatoriedade, por parte dos consulentes, do uso do livro do Modelo 16 decorre do enunciado na nota 1.ª à alínea VII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. Está dito nessa nota que "os industriais de alabastro, arenito, granito, mármore, onix e pórfiro, terão o livro Modelo 16, no qual registrarão diariamente as faturas ou notas de entrada do dia anterior, dos blocos, chapas, lâminas e

placas, isentas do imposto de procedência estrangeira, pelas suas respectivas dimensões a preços totais, dispensados do boletim de produção;

b) a obrigatoriedade da extração da nota fiscal do Modelo 11, por parte dos consulentes, decorre da nota 2.ª alínea cit., assim redigida:

"Os industriais de que trata a nota anterior são dispensados de mencionar na nota fiscal Modelo 11 o preço e o total do imposto pago, quando a entrega de seus produtos se realizar dentro do Município produtor". Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para a D.R.I.

R.D.F., 23 de junho de 1945. Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 75.403-45 — Hugo Molinari & Cia. Ltda., comerciantes e industriais estabelecidos nesta Capital, declaram o seguinte:

a) que um seu auxiliar, viajando em automóvel fechado e levando consigo material de propaganda, inclusive amostras grátis de produtos farmacêuticos, percorre, permanentemente, todas as praças do Estado de São Paulo e limítrofes do Estado de Minas Gerais, em serviço de propaganda junto classe médica;

b) que desejam leve o seu auxiliar, para venda às farmácias, quando em viagem, alguns produtos farmacêuticos que lhes seriam remetidos pela filial que mantém na capital do Estado de São Paulo, a fim de que a propaganda feita não seja prejudicada, como seria se os produtos não fossem encontrados na praça, quando recebidos pelos médicos;

c) que mantêm pequenos depósitos de mercadorias em poder de agentes, em determinadas praças do interior do País, sendo que esses agentes não são exclusivos, pois representam, também, outras firmas.

Isso exposto, querem os consulentes saber:

1.º Se, em face do art. 31 do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, o seu auxiliar é obrigado a estar de posse de uma só "Patente de Registro" ou é obrigado a ter em seu poder tantas "Patentes de Registro" quantas forem as zonas fiscais percorridas;

2.º Em caso afirmativo, a que repartição ou repartições fiscais deve ou devem ser requeridas as "patentes de registro";

3.º Ainda em caso afirmativo, em nome de quem devem ser requeridas as patentes de registro, se em nome dos consulentes se, ao contrário, em nome do auxiliar;

4.º Se os pequenos depósitos, que mantêm com agentes que não representam somente os consulentes, são, também, obrigados a ter "patentes de registros";

5.º Finalmente, nesse último caso, em nome de quem deve ser extraída a "patente de registro" e a que repartição deve ser esse documento requerido; à Recebedoria do Distrito Federal, onde os consulentes têm sua sede, ou à repartição fiscal da zona onde é estabelecido o agente.

Responda-se da seguinte forma: Quantos aos itens 1.º, 2.º e 3.º:

De acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, os consulentes são obrigados a ter tantas patentes de registro quantas forem as zonas fiscais percorridas pelo auxiliar-vendedor, devendo ser requerida cada uma das patentes de registro, em cada zona fiscal, em nome dos consulentes, que anotarão, no verso de cada uma delas, o nome, por extenso, do encar-

regado da venda ou o número do veículo; Quanto aos itens 4.º e 5.º, os pequenos depósitos que os consulentes mantêm, em determinadas praças do interior do País, em poder de agentes que os não representam com exclusividade, pois representam, também, outras organizações mercantis, não obrigam a extração de "patentes de registro" em nome dos consulentes; sendo os agentes, no caso da consulta, considerados comerciantes, ex-vi do disposto no art. 18 do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, cada um deles está sujeito a "patente de registro", em seu próprio nome.

Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para o D.R.I.

R.D.F., 23 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 83.571-45 — A firma L. Keller, Lupi & Cia. Ltda., estabelecida à Rua da Candelária, 83, 2.º andar, nesta Capital, em face do disposto no art. 205 do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, consulta se as mercadorias compreendidas no inciso 2 da Alínea XXVII da Tabela A do mesmo decreto-lei, embarcadas no exterior antes da vigência do cit. decreto-lei, mas que tenham de ser desembaraçadas na Alfândega já no regime do referido diploma legal, estão sujeitas ao imposto de 40% sobre o valor da importação. Pede ainda, no caso de resposta afirmativa, lhe seja facultado o desembaraço na Alfândega desta Capital, com isenção do imposto de 40% constante do inciso 2 da Alínea acima indicada, da mercadoria nas condições apontadas, visto não lhe ser possível revender aqui, com o pagamento do elevado imposto a que está sujeita, essa mesma mercadoria, cujo embarque no exterior não lhe foi possível sustar.

2. Em face do disposto no art. 205 do decreto-lei cit., nenhum produto sujeito ao imposto de consumo poderá sair das Alfândegas e Mesas de Renda sem que tenham sido observadas as exigências da lei, inclusive sem que tenham sido pago o imposto de consumo a que estiver sujeito, nos termos do mesmo decreto-lei.

3. Em se tratando, porém, de assunto sujeito a exame, classificação e despacho na Alfândega do Rio, solicito o seu pronunciamento.

R.D.F., 23 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 56.445-45 — Ramos Sobrinho & Cia., estabelecidos com o comércio de perfumarias e artigos de tocador à Rua da Quitanda, 99.

Despacho: Ramos Sobrinho & Cia. estabelecidos nesta Capital, com o comércio de perfumarias e artigos de tocador, alegam:

a) que possuem em estoque pequenas quantidades dos mencionados produtos;

b) que as marcas dos mesmos são de sua propriedade;

c) que os produtos em apreço são fabricados, com exclusividade, pela firma P. Patric, que, para o fabrico, recebe a matéria prima.

Feita essa exposição, perguntam se aqueles produtos, em pequeno estoque no seu estabelecimento, com o imposto pago na forma do Decreto-lei número 739, de 1938, estão sujeitos a diferença do imposto, com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Responda-se afirmativamente.

Os produtos de que trata a consulta passaram a estar sujeitos a nova taxa, na vigência do referido Decreto-

lei n.º 7.404, devendo ser paga, por verba, a diferença de imposto, observadas as recomendações contidas nas circulares 10 e 29, da Diretoria das Rendas Internas, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de abril e 7 de maio deste ano.

Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para a D.R.I.

R.D.F., 30 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 71.963-45 — Fábrica Nacional de Cápsulas Viscosas Ltda., estabelecida nesta Capital, pergunta se sobre as cápsulas viscosas de seu fabrico, destinadas à segurança dos recipientes de vidro e, por conseguinte, à embalagem de produtos líquidos acondicionados em vidro, recai o imposto de consumo.

Esclarece a consulente que aquelas cápsulas são feitas de matérias primas de origem animal e vegetal.

Responda-se que as cápsulas sobre que versa a consulta estão sujeitas ao imposto de consumo, *ex-vi* do inciso 1.º da alínea III da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para a D.R.I.

R.D.F., 30 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 84.140-45 — Perfumes Coty S. A. B., com sede nesta Capital à Rua Figueira de Melo, 301 consulta se o frasco de meio litro de loção acondicionamento especial para barbeiro, amostra junta, está bem selado, com Cr\$ 15,00 de acordo com o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Esclarece ainda a consulente que o referido frasco não pode ser vendido aos consumidores, e contém 25 fricções para uso nos salões de barbeiro, de preço até Cr\$ 7,50 cada uma, conforme consta do rótulo aposto no próprio vidro e da tira de marcação.

2. Não obstante o que apurou a fiscalização, isto é, que o preço da tabela do produto em questão é de Cr\$ 70,00 por atacado, a base para o cálculo do imposto por unidade *vidro* ou *frasco*, que tal é a unidade de que cogite a lei, é o preço máximo do varejo marcado pelo fabricante ou importador.

3. No caso da consulta, o imposto é devido sobre Cr\$ 187,50, preço máximo da unidade no varejo (Cr\$ 7,50 x 25), devendo ser cada frasco selado com Cr\$ 30,00, na forma do inciso 1 da Alínea XXVII da Tabela D, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, citado.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurando o direito de recurso para a D.R.I.

R.D.F., 30 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 60.618-45 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A., em liquidação pelo Governo Federal e com sede nesta Capital, à Rua Primeiro de Março, 116, consulta sobre o que deve fazer com o saldo de Cr\$ 67,70 (sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos) em estampilhas de vendas mercantis, a fim de poder encerrar os seus livros fiscais.

2. Responda-se que, em fase do disposto no art. 58 do Decreto-lei número 22.061, de 9 de novembro de 1932, isto é, que "em nenhum caso será restituído pela Fazenda Nacional o valor dos selos sobre vendas mercantis", a consulente deverá apor as estampilhas adquiridas em excesso, no livro próprio, ainda que já encerrado, inutilizando-as na forma regulamentar.

3. Dê-se ciência e publique-se.

R.D.F., 28 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 99.118-45 — F. Massa firma estabelecida nesta Capital à Rua do Senado 86 térreo com oficina de pintura, douração e restauração de móveis e de objetos artísticos, quer saber:

a) se está sujeita ao pagamento da Patente de Registro do comércio ou fabrico;

b) se incidem no pagamento do imposto de consumo os objetos que recebe de seus fregueses para serem reparados, e finalmente,

c) como, no caso afirmativo, deverá ser feito o pagamento do imposto.

2. Como apurou a fiscalização em verificação no local, a consulente dedica exclusivamente a trabalhos artísticos, tais como douração, restauração e pintura de objetos antigos, imagens religiosas de madeira, assim também de móveis e molduras de espelhos e quadros, particulares.

3. Responda-se que, em face com o resolvido pela circular n.º 23, de 19 de abril último, *Diário Oficial* de 23-4-45, "o imposto de consumo não incide sobre as pinturas em moldura, ferro, cobre, zinco, papel ou pano, considerados obras de arte", não estando assim a consulente, pelos trabalhos acima descritos, obrigada ao pagamento da Patente de Registro e conseqüentemente, às demais exigências do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se. Dêste meu despacho recorro *ex-officio* para a D.R.I.

R.D.F., 2 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 103.221-45 — Indústrias do Pescado de Cabo Frio Ltda. com sede nesta capital e fábrica em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, consulta sobre a incidência do imposto de consumo, em face de exigência feita pela coletoria federal naquela cidade, lugar da produção.

2. Não estando o estabelecimento fabril de que se trata sob a jurisdição desta R.D.F., dirija-se a consulente à Delegacia Fiscal naquele Estado.

Publique-se, e, em seguida arquivar-se.

R.D.F., 2 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 101.636-45 — A. Pullman Standard Car Export Corporation, sociedade americana autorizada a funcionar na República, consulta se os lançamentos efetuados na conta corrente com a sua Matriz, a débito ou a crédito desta, estão sujeitos ao imposto do selo previsto no art. 82, da Tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, ou se estão isentos do mesmo em face do disposto no n.º 18 do artigo 52 das N. C. do mesmo decr.-lei.

Responda-se que os lançamentos em apêço sofrem a incidência do imposto do selo previsto no dispositivo citado, salvo nas hipóteses constantes da nota 1.ª, letras a, b e c, do mesmo dispositivo. Quanto à isenção invocada, a mesma não se aplica à espécie, porisso que, conforme se infere do Acórdão n.º 18.763, de 30-1-45, publicado no *Diário Oficial* de 30-5-45, dita isenção só tem cabimento quando se trata de duas entidades — matriz e filial — estabelecidas no Brasil.

Dê-se ciência e publique-se, facultando o direito de recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 101.790-43 — A Sociedade Predial Daura Ltda., sociedade civil, estabelecida nesta Capital, à Rua da Assembléia n.º 61, 1.º andar, onde trata unicamente de locação e recebimento de aluguéis dos prédios de sua propriedade, segundo alega, consulta a esta R.D.F. se está sujeita ou não ao pagamento do imposto de indústrias e profissões.

2. Ouvida a S.F., informou o respectivo lançador que, na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o imposto de indústrias e profissões recai sobre todos os que, individualmente ou em companhia, sociedade anônima ou comercial, exercem, no Distrito Federal, indústria ou profissão, declarando ainda que, em diligência no local, verificou ter a consulente escritório instalado e devidamente licenciado pela Prefeitura Municipal.

3. Declarou, finalmente, o lançador que, não tendo sido provado no referido local que a requerente administra apenas imóveis de sua propriedade, está a mesma sujeita ao pagamento do imposto de indústria e profissões, na categoria de "serviços não especificados" e na base do valor locativo anual de Cr\$ 2.040,00.

4. Responda-se, pois, a consulta de acordo com a informação prestada, por intermédio da S. F., pelo respectivo lançador, não obstante o critério adotado por esta Repartição no sentido de considerar o imposto de que se trata como inusceptível da consulta, de vez que é arrecadado mediante lançamento prévio, facultando-se ao contribuinte o direito de reclamação e de recurso, na forma legal.

5. Dê-se ciência e publique-se.

R.D.F., 22 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 69.553-45 — Albano Sousa & Irmãos, comerciantes estabelecidos nesta Capital, alegam:

a) que, na qualidade de detentores de marcas registradas de pincéis, brochas e trinchas, fabricavam esses mesmos produtos;

b) que, sob promessa de venda, passaram a fabricar à firma J. N. Figueiredo, ficando, porém, com a propriedade das respectivas marcas registradas;

c) que, mediante prévia combinação, o promitente comprador da fábrica, assinala aqueles produtos com as marcas registradas de que não é proprietário;

d) que, apesar de não fabricarem aqueles produtos conservam por interesse comercial, nas suas faturas, a antiga declaração "Manufatura Brasileira de Brochas e Pincéis", como aliás, se vê do exemplar apresentado;

e) que assim procedem, atendendo a que a venda da fábrica ainda não está ultimada, sendo mesmo admissível a hipótese da anulação da venda. Feita essa exposição, os consulentes querem saber:

1.º se, pagando J. N. Figueiredo, ora fabricante dos artigos em causa, o imposto que sobre os mesmos recai, também lhes cabe a obrigação de pagar o mesmo imposto;

2.º, em caso afirmativo, como devem proceder.

Responda-se — 1.º Os consulentes, uma vez que não fabricam brochas, pincéis e trinchas, escapam em consequência, às prescrições do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, relativamente a tais produtos;

2.º Não devem por isso mesmo, manter, nas faturas que expedem, a expressão "fabricantes especializados em trinchas, brochas e pincéis", uma

vez que a mesma não corresponde ao gênero de atividade comercial ora explorada pelos consulentes.

Dê-se ciência e recorro *ex-officio*, na forma da lei para a D.R.I.

R.D.F., 23 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 121.802-45 — O Espólio do Dr. Eduardo Guinle expõe o seguinte:

E proprietário de uma área de terreno e construção. Como não pudesse firmar, desde logo, para a venda em lotes dos seus terrenos, contratos definitivos de promessa de compra e venda, por depender o processo de loteamento de formalidades indispensáveis e demoradas — assinou com os promitentes compradores, compromissos preliminares, dependentes de ratificação. Agora, que já se acham ultimadas as formalidades inerentes ao processo de loteamento, deseja efetuar a ratificação do primeiro contrato, sem alteração do pactuado, desojando, outrossim, trazer os dois documentos a esta Recebedoria para que seja consignada a isenção do imposto do selo no segundo documento, com fundamento no § 5.º do art. 45 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, caso seja aplicável à espécie a mesma disposição legal.

2. Responda-se que a hipótese formulada na consulta enquadra-se, com efeito, no dispositivo de isenção invocado. Trata-se de ratificação expressa de promessa de compra e venda, sem alteração do pacto primitivo, e que constitui parte integrante do papel ratificado, ratificação essa que é feita também por instrumento de promessa de compra e venda, isto é, por instrumento enquadrado no mesmo instituto da lei do selo que o documento anterior. Portanto desde que os contratos definitivos de promessa de compra e venda sejam sempre ratificação expressa dos compromissos preliminares, não consignando qualquer alteração no acordo estabelecido entre as partes contratantes, poderão ser trazidos a esta Recebedoria para certificar nos mesmos o imposto do selo que houver sido pago naqueles ditos preliminares, tudo nos precisos termos do § 5.º do art. 45, do Regulamento já citado.

3. Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio* deste meu despacho para o 1.º Conselho de Contribuintes.

R.D.F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 240.241-44 — Antônio Cid Loureiro, proprietário nesta Capital de diversas pedreiras e locatário de outras, em face do disposto no artigo 56, letra b, do Decreto-lei número 22.061, de 9-11-932, quer saber:

1.º, se estão em igualdade de condições para o disposto no dispositivo citado as qualidades de proprietário e locatário dos estabelecimentos de pedreira, e

2.º, se estão enquadrados no mesmo dispositivo os diversos tipos de pedra britada, o pó resultante dela, a pedra de alvenaria e o cascalho da rocha.

Como já tem decidido esta R.D.F., sendo mesmo jurisprudência firmada, a venda dos produtos das pedreiras exploradas pelos seus proprietários, inclusive, portanto, os sobre que versa a consulta, estão isentas do imposto do selo as vendas mercantis, *ex-vi* do dispositivo acima citado, sendo, no entanto, devido o tributo no caso de ser os produtos apenas locatário da pedreira.

Dê-se ciência e publique-se, assegurando o direito de recurso.

Deste meu despacho recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 84.211-45 — Sociedade Comissária e Industrial Montana Limitada, estabelecida nesta Capital, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 64, 3.º e 4.º andar, fabricante dos aparelhos vibradores "Trillor" que se compõem de um tubo flexível de cinco metros de comprimento, mais ou menos, com espirais protegido de lona e borracha com uma peça de aço embutida em sua extremidade que produz a vibração na massa de concreto, adaptáveis a outros aparelhos (motores elétricos, a óleo e a gasolina de outros fabricantes), conforme demonstram os prospectos juntos, deseja saber se os aparelhos acima descritos estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo ou se se incluem entre os beneficiados pela isenção constante da letra b das isenções da alínea 1 da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

2. Pelas características dos produtos em questão e fins a que se destinam — produzir vibração na massa de concreto empregado na indústria de concretagem massiça, placas de concreto, meios-fios, sargetas, tubos para esgoto, estacas, postes e outros fins industriais, como esclarece a consulente — os vibradores e "Trillor" já descritos estão compreendidos na isenção de que trata a letra b acima citada, nos precisos termos da Circular n.º 36, de 16 de maio último, da D.R.I.

3. Dê-se ciência e publique-se. Deste meu despacho recorro *ex-officio* para a D.R.I.

R. D. F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 90.170-45 — Empresa Nacional Produtos de Borracha Ltda., estabelecida à Rua Teodoro da Silva n.º 707, nesta Capital, sendo fabricante de artefatos de borracha em geral compreendidos na alínea III da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, e pretendendo fabricar também lençol de borracha (tecido impermeabilizado com borracha em uma ou duas faces), conforme amostra que juntou e destinados a camas de outros fabricantes, com o imposto já pago, o tecido necessário, quer saber qual o imposto devido e se esse produto está incluído na alínea III da Tabela A citada.

2. O produto em questão, como se evidencia das características indicadas, está compreendido na alínea XXIX da Tabela D, pois que a operação de impermeabilização do tecido com borracha é precisamente o benefício de que trata o art. 7.º do Decreto-lei citado.

3. Responda-se, pois, que os produtos em questão — tecido impermeabilizado com borracha, em uma ou ambas as faces — está sujeito ao imposto de consumo constante do inciso I da alínea XXIX da Tabela D, cit. diploma ficando a consulente sujeita às normas e exigências legais que lhe disserem respeito, como fabricante (beneficiadora) de tecidos.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso para a D. R. I.

R. D. F., 2 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 91.854-45 — A Casa Batista Vidros Papéis Ltda., adquire em varas, molduras de madeira, cortan-

do-as em seu estabelecimento e aplicando-as juntamente com vidros ou não, em retratos, estampas, gravuras, espelhos e semelhantes.

2. Deseja saber se os objetos assim preparados estão sujeitos ao imposto de consumo.

3. Responda-se afirmativamente. Os objetos a que se refere a consulta se acham sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, *ex-vi* das alíneas III e V, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, atendida a regra constante do art. 5.º do decreto-lei pré-citado, que assim estabelece:

"Quando um produto não estiver nominalmente citado nas alíneas e se compuser de mais de uma matéria prima, o imposto devido será o que incidir sobre a matéria de tributação mais elevada; se o imposto for igual para todas as matérias, considerar-se-á o produto como sendo da matéria para a qual se tenha registrado o fabricante".

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 99.970-45 — Consórcio Autônomo de Distribuidores de Filmes do Brasil (Cadef) Ltda., estabelecido à Rua Alvaro Alvim n.º 31, 2.º andar, sala 202. — Despacho: Não se trata, no caso, de consulta, mas de pedido de expedição de Patente de Registro já solicitado pela guia 33.127-45, segundo se alegou, pretendendo ainda a requerente protestar aqui pela não obrigatoriedade dessa formalidade legal, exigida pela Alfândega desta Capital, para o desembaraço de filmes cinematográficos que a interessada importa sob locação.

2. Nada há, porém, a ser deliberado quanto ao pedido em apêço, pois que a solicitação que a requerente teria feito pela guia n.º 33.137-45 citada, seguirá o seu curso normal nesta R. D. F.

3. Arquite-se, pois, este processo. R. D. F., 2 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 101.652-45 — Tijolo de Encaixe Lussac Ltda., firma estabelecida nesta capital, consulta sobre a incidência do imposto de consumo no tijolo de sua fabricação, confeccionado com uma argamassa de cimento, por processo manual sem prensagem mecânica.

Responda-se que o tijolo de cimento de que se trata, sendo como é um artefato de cimento, acha-se incluído, para o pagamento do imposto de consumo, na alínea VII da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45 não consignando, como não consignava o mesmo Regulamento, isenção do tributo para os referidos artefatos.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., 3 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 6 de julho de 1945

N.º 149.729-44 — Válder Fernandes & Cia. — Arquite-se.

N.º 94.707-42 — Hilda Jorge Botelho. — Suspenda as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 151.133-44 — Bueno D. da Silveira. — Reconsidero o despacho de 4-12-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 156.896-44 — Barretos Meireles. — Inscreva-se independente de penalidade.

N.º 177.777-44 — João Inácio Nunes. — Anule-se a mudança independente de penalidade.

N.º 221.035-44 — José Egito Ferreira. — Inscreva-se a coleta independente de penalidade *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576-45.

N.º 232.054-44 — Esrasco Simões Machado. — Inscreva-se independente de penalidade.

N.º 238.072-44 — Odilon Antunes. — Cancele-se a certidão.

N.º 40.243-45 — Alexandre Pinheiro. — Reconsidero em partes o despacho para torná-lo de nulo efeito quanto a penalidade imposta.

N.º 151.139-44 — Leonidas Martins. — O requerente não aproveitam os benefícios do Decreto-lei n.º 7.576-45.

N.º 164.837-44 — E. M. de Freitas. — Indeferido.

N.º 186.417-44 — Milton F. de Araújo. — Indeferido.

N.º 31.345-45 — Jorge Nacoule. — Averbese-se a mudança *ex-officio*, na proposta, independente porém de penalidade, *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576, de 22-3-45 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da circular n.º 23, de 31 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 31.344-45 — Mosek Szyja Kuoploch. — Idem idem.

N.º 31.346-45 — Manuel Abrão Horane. — Idem idem.

N.º 31.347-45 — Vincenzo Di Franco. — Idem idem.

N.º 31.348-45 — Antônio Fernandes Ernesto. — Idem idem.

N.º 31.349-45 — Fernando Eduardo Falcão. — Idem idem.

N.º 38.476-45 — Manuel Marques. — Idem idem.

N.º 42.150-45 — Geulio Gale. — Idem idem.

N.º 42.155-45 — Ricardo Rodrigues. — Idem idem.

N.º 42.157-45 — Francisco Antônio de Medeiros. — Idem idem.

N.º 42.158-43 — Mário Augusto de Medeiros. — Idem idem.

N.º 42.159-45 — José Correia. — Idem idem.

N.º 42.160-45 — Germano Joaquim da Cunha. — Idem idem.

N.º 42.161-45 — Antônio Luis Soares dos Reis. — Idem idem.

N.º 42.305-45 — Japonan Guerra. — Idem idem.

N.º 42.575-45 — Lúcio Rodrigues. — Transfira-se e averbese-se a mudança *ex-officio* na forma proposta independente de penalidade, *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da Circular n.º 23, de 31 daquele mês do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 44.396-45 — Luciano Stor. — Idem idem.

N.º 44.398-45 — Arnaldo Augusto Queljo. — Idem idem.

N.º 47.253-45 — Contra Joaquim de Oliveira. — Idem idem.

N.º 49.269-45 — João Martins. — Idem idem.

N.º 52.900-45 — Cia. Laticínios Vassourense. — Idem idem.

N.º 52.901-45 — Abdala Haje. — Idem idem.

N.º 52.902-45 — Ali Haje & Filho. — Idem idem.

N.º 52.903-45 — Ali Haje & Filhas. — Idem idem.

N.º 52.904-45 — Ali Haje & Filhos. — Idem idem.

N.º 52.905-45 — José Maria Alves Lage. — Idem idem.

N.º 52.906-45 — Ali Haje & Filhos. — Idem idem.

N.º 52.907-45 — Pena & Cia. — Idem idem.

N.º 51.883-45 — José Valentino Ermida. — Idem idem.

N.º 61.884-45 — Augusto Rodrigues da Cunha. — Idem idem.

N.º 61.891-45 — Marinho José Correia. — Idem idem.

N.º 136.512-444 — Manuel de Carvalho. — Idem idem.

N.º 156.892-44 — Antônio Lopes. — Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-43 e das instruções expedidas para a sua execução constantes da Circular n.º 23, de 31 daquele mês do Sr. Ministro da Fazenda. Arquite-se.

N.º 183.056-44 — Cia. Comercial Marítima. — Idem idem.

N.º 183.425-44 — Scheffer Gustavo Adolfo. — Idem idem.

N.º 239.344-45 J Construtora Rocha & Silva Ltda. — Idem idem.

N.º 245.662-44 — Nils Hamvik. — Idem idem.

N.º 21.066-45 — Construtora A. J. Brito S. Anônima. — Idem idem.

N.º 31.343-45 — Miguel Azevedo. — Idem idem.

N.º 41.038-45 — Edival Vitor. — Idem idem.

N.º 42.157-45 — Manuel Joaquim Monteiro. — Idem idem.

N.º 42.152-45 — Manuel Miguel. — Idem idem.

N.º 42.153-45 — Manuel dos Santos Rocha. — Idem idem.

N.º 42.154-45 — Antônio de Almeida. — Idem idem.

N.º 44.397-45 — Luciano Stor. — Idem idem.

N.º 49.946-45 — Heitor Picola de Freitas. — Idem idem.

N.º 54.137-45 — Empresa Nacional Produtos de Borracha. — Idem idem.

N.º 75.382-45 — Irmãos Cardoso. — Idem idem.

N.º 79.324-45 — Cia. Cervejaria Brahma. — Faça-se a inscrição na forma proposta independente porém de penalidade *ex-vi* do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.576-45 constantes da Circular n.º 23, de 31 do mesmo mês do Sr. Ministro.

N.º 79.325-45 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem idem.

N.º 79.325-45 — Cia. Cervejaria Brahma. — Idem idem.

N.º 79.331-45 — Cia. Cervejaria Brahma. — Idem idem.

N.º 108.974-45 — Anibal Woods de Lacerda. — Idem idem.

N.º 110.684-45 — Mário Guimarães. — Inscreva-se na forma proposta impondo a Mário Guimarães a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do art. 17, § 3.º do Decreto n.º 5.142, de 27-2-44.

N.º 112.185-45 — Felipe Branda & Cia. — Idem idem.

N.º 113.440-45 — Cândido Cardoso. — Dê-se baixa a partir de 1946 na forma proposta impondo a Cândido Cardoso a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do art. 44 do Decreto n.º 5.142

N.º 114.401-45 — L. F. Monteiro Achê. — Idem idem.

N.º 117.254-45 — Manuel Gonçalves Rodrigues. — Idem idem.

N.º 36.536-45 — M. Nascimento. — Considerado devedor remisso e, como tal incursão nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37.

Dia 12

N.º 23.560-45 — C/ Sebastião de Sousa Arêas — Av. Francisco Bicalho n.º 337. — Defiro o pedido de fô-lhas 20 quanto aos benefícios da anistia. Encaminhe-se à S.C.E. para que seja apreciado o pedido de restituição de fls. 19.

N.º 197.187-44 — C/ Roderico Pimentel & Cia. Ltda. — Av. Presidente

Wilson n.º 198, 11.º andar. — Concedido o prazo solicitado na forma do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

N.º 132.535-44 — C/ C. D. Correia, rua Senador Pompeu n.º 226. — Nada há que providenciar, o processo a que se refere já foi despachado com os benefícios de anistia. Arquite-se.

N.º 189.983-44 — C/ Euzébio Bonetti — Rua Alvaro de Miranda número 138. — Idem.

Dia 10

N.º 119.44-44 — C/ J. Pedro — Praça da República n.º 70-A. — Indeferido. A dívida de que trata o processo já foi inscrita. Arquite-se.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1945

Notificações despachadas:

N.º 53.938-45 — Eduardo Pa's Cardoso. — Deferido, pagando 120 cruzeros de emolumentos de registro de 1944.

N.º 143.065-44 — Alfredo Fernandes Câmara de Paz. — Deferido, pagando Cr\$ 190,00, diferença de emolumentos de 1944.

N.º 123.653-44 — João Marzullo. — Achando-se inscrita a dívida pelo P. G. F. P., nada há que deferir.

N.º 120.583-44 — José Antônio Dantas. — Deferido, recolhendo a quantia de Cr\$ 600,00, diferença de emolumentos de 1943 e 1944.

N.º 92.637-45 — J. S. Guimarães. — Julgo de nulo efeito inoponível a notificação inicial. Arquite-se.

N.º 80.980-45 — Gregório Geraldo Drummond de Barros. — Deferido, pagando Cr\$ 200,00 de diferença de emolumentos de registro de 1944.

N.º 34.577-45 — Srul Arkader. — Deferido, pagando Cr\$ 1.630,00, diferença de emolumentos de registro de 1939 a 1943.

N.º 75.209-45 — Osório de Castro Leite. — Deferido, pagando Cr\$ 40,00, diferença de emolumentos de registro em 1944.

N.º 26.448-45 — Rufino de Almeida & Cia. Ltda. — Deferido pagando Cr\$ 150,00 de emolumentos de registro.

N.º 1.163-41 — Gabriel Pinto. — Arquite-se.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S. P. A.)

Número — Nome — Local

6.822 — J. dos Santos Botequim — Rua Engenho Novo n.º 9.

9.859 — José dos Santos & Irmão — Rua S. Francisco Xavier.

12.704 — Elvira Gonçalves Maglioli — Estrada Nazaré n.º 722-A.

16.888 — De Faria & Cia. Ltda. — Rua S. José n.º 74.

23.317 — Maria Graçinda da Costa — R. da Abolição n.º 390.

23.614 — Nesi, Irmão & Companhia — Rua IV, 2-6 — Mercado Municipal.

29.803 — João Fernandes & Antunes — R. D. Manuel n.º 18.

37.986 — Hilel Rapaport — Praia do Zumbi n.º 115.

38.788 — José G. Cruz — Estrada do Cajá n.º 706.

41.658 — Eiros, Santos Ltda. — Avenida Suburbana n.º 7.831.

41.777 — M. Marquetti — Avenida Mem de Sá n.º 25.

41.796 — Manuel Pires Pinto — Rua Riachuelo n.º 428 — 2.ª loja.

43.275 — Miguel Zivolinski & Irmão — Rua Bambina n.º 180-F.

47.696 — Manuel G. Lopes — Avenida Salvador de Sá n.º 160 — Parte da loja.

52.595 — Manuel Alves Botequim — Rua dos Inválidos n.º 9.

55.125 — Indústrias de Pescado de Cabo Frio Ltda. — Avenida Graça Aranha n.º 333, 3.º andar, salas 301 e 302.

59.932 — Norberto Pimentel — Rua da Carioca n.º 43, 1.º andar, fundos.

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 126.636-45 — Restituição — Armando, Martins & Cia. — Compareça para retirar os documentos anexos para legalizá-los, no prazo de 15 dias.

N.º 98.312-45 — Aumento de capital — F. Caetani. — Proceda o requerente de acordo com o art. 26, letra c, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. Publique-se arquite-se.

N.º 96.515-45 — Troca de patente de registro — T. M. Guterman. — Indeferido, tendo em vista que a patente foi extraída de acordo com a guia apresentada.

N.º 39.813-45 — Baixa — Raul Clemente do Rêgo Barros. — Faça prova do que alega, no prazo de vinte dias.

N.º 100.908-45 — Coleta — José Carlos dos Santos. — Esclareça o local exato do negócio, no prazo de 20 dias.

N.º 114.552-45 — Alteração de valor locativo — Signorelli Attilio. — Faça prova do aluguel, juntando doc. hábil, no prazo de 20 dias.

N.º 108.785-45 — Coleta — Gzola Cia. Ltda. — Junte a licença inicial de localização, no prazo de 20 dias.

N.º 116.550-45 — Cancelamento — Ernani Ebeken de Araújo. — Faça

prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N.º 109.958-45 — Coleta — J. Figueiredo & Soares. — Faça prova de início de negócio, no prazo de 20 dias.

N.º 123.395-45 — Coleta — Manuel Armando Tavares. — Declare o endereço exato, nome da rua etc.

N.º 120.837-45 — Baixa — Granville B. Lima & Cia. Ltda. — Faça prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N.º 122.070-45 — Transferência — Construtora Canazio Ltda. — Se o requerimento, no prazo de 20 dias.

N.º 80.784-45 — Coleta — Joaquim Monteiro & Silva. — Faça prova do início de negócio, no prazo de 20 dias.

N.º 104.292-45 — Alteração de valor locativo — Boletim C.C.C. Ltda. — Apresente o contrato em original.

N.º 116.307-45 — Coleta — Eurico Pereira Cardoso. — Apresente, no prazo de 20 dias, o documento que o designou para essa função.

Seção de Fiscalização, em 13 de julho de 1945. — Alvaro Lurido Sardinha, Of. Ad. H.

Delegacia Regional do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 27 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 16.248-42 — Miguel Moreno — Despacho: A vista da informação de que não consta abertura de inventário em nome do de cujus, suste-se a cobrança do débito.

N.º 23.551-41 — João Moraes Sobrinho — Despacho: Proceda-se aos lançamentos, de acordo com os cálculos minutados a fls. 30-31. 2 — A seguir, cancele-se os ex-officio de fls. 2-3.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1945

Avisos do dia 26 de julho de 1945

N.º 1.865 — O disposto no artigo 3.º do Decreto-lei número 6.943, de 10 de outubro de 1944, que impede o pagamento de vencimentos sem prova de se fazer feito a declaração de herdeiros, para efeito de montepio, deve ser aplicado aos militares que, no prazo de noventa dias, a contar desta data, não apresentarem as referidas declarações, observando-se para esse fim, o que determina o artigo 77 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939.

N.º 1.866 — Consulta o Comandante da 1.ª Cia. Especial de Manutenção se assiste às praças daquela unidade, direito à percepção da diária prevista no art. 132 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução declaro:

Não havendo nenhum dispositivo regulamentar prevendo o pagamento da vantagem em apreço às praças das Companhias de Manutenção, não estão as mesmas amparadas pelo disposto no art. 132 do referido Código.

N.º 1.867 — Fica dilatada no corrente ano, na 1.ª Zona Militar, até 15 de agosto próximo, a primeira época das inspeções de saúde de que tratam os artigos 17 e 38 das Instruções aprovadas pela portaria n.º 8.196 de 26 de abril de 1945.

Despachos:

São nomeados, por necessidade do serviço:

— O Capitão da Arma de Cavalaria Alarico Baroni, T. A., para exercer as funções de Adjunto do Serviço de Engenharia da 7.ª Região Militar;

— O Capitão da Arma de Engenharia Mário da Silva Miranda para exercer as funções de Adjunto da Direção de Ensino da Escola de Transmissões, sendo transferido, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

PORTARIAS

Dia 27 de julho de 1945

N.º 8.500 — O Ministro de Estado

— Resolve classificar, por necessidade do serviço, os Majores Intendentes do Exército Agenor de Carvalho Peixoto no Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, Januário João Del Ré na Subdotoria de Material de Intendência do Exército, Oscar Garnier da Silva na Subdotoria de Fundos do Exército, Sebastião Calisto da Silva, na Subdotoria de Subsistência do Exército, Hipólito Brissac no Estabelecimento de Subsistência da 6.ª Região Militar, Antônio Rodrigues Balma no Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, Aristomendes Rosa no Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar, Astolfo Ferreira Mendes no Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar, Júlio Correia Falkenback no Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar, Lino de Melo Lima no Estabelecimento de Subsistência do Rio, Valdetru-

des do Amarante Brandão no Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar, Vitorio Scheffer no Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar, Afonso Soldado de Oliveira no Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar.

N.º 8.501 — O Ministro de Estado, resolve transferir, por necessidade do serviço, os Majores Intendentes do Exército José Ribeiro dos Santos do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar para a Escola de Intendência do Exército, Argemiro Felipe dos Santos do Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar para a Pagadoria Central da F. E. B., Asdrubal Euritisses da Cunha do Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.

Requerimentos:

Adão de Melo, extranumerário diarista; Alcides Alves de Oliveira, artífice classe C; Cirilo de Oliveira, Euclides Ferreira Irapuan, Joaquim Fernandes, João Rodrigues dos Santos, José de Almeida Vasconcelos, José Aristides de Freitas, José Ferreira Leite Júnior, José Rodrigues da Silva, José Surário, Jardis Ferreira Galli, Leopoldino Joaquim Alves, extranumerários diaristas; Leopoldo Humberto de Carvalho, artífice classe E; Odilon Soares da Costa, servente classe D; Pedro Inácio, extranumerário diarista; — pedindo pagamento de salário família — Reconheço as dívidas. Gashipo Chagas Pereira, Major, pedindo seis meses de licença para tratar de interesses particulares. — "Indeferido visto requerente não satisfazer ao disposto na parte final do parágrafo 2.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16-12-1941".

Joaquim Hannequim Dantas, 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, pedindo inclusão no Quadro de Dentistas do Exército. — "Indeferido visto se trata de quadro extinto".

Joaquim Ribeiro Dutra, Coronel, pedindo que a licença de 5 meses que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde seja considerada de acordo com a letra a do artigo 30 do C.V.M.E. — "Indeferido, visto o requerente haver gozado 120 dias de licença com vencimentos integrais em 9-8-942".

João Alves de Almeida, reservista, pedindo pagamento de vencimento. — "Nada há que deferir. Os vencimentos reclamados acham-se recolhidos à Tesouraria do 10.º R.I. à disposição do requerente".

José Cardoso, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — "Sejam contados pelo dobro, os seguintes períodos: a) de 10-8-925 a 25-11-25; b) de 28-9-932 a 3-10-932".

José Maria Pinheiro, 1.º Sargento, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — "Arquite-se em vista da informação da D. A."

José Rodrigues Costa, ex-praça do 12.º B.C., pedindo pagamento de vencimentos. — "Nada há que deferir. Dirija-se ao E.F. da 4.ª R.M. onde se acha recolhida a importância reclamada".

José Vieira de Abreu, Sub-Tenente, pedindo inspeção de saúde pela Junta Superior de Saúde. — "Deferido. A D.S.E. para providenciar".

Manuel Carlos Brandt, ex-praça, pedindo reforma. — "Indeferido em face das informações".

Manuel de Sousa Barros, Sub-Tenente radiotelegrafista, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — "Averbe-se o período de 22-1 a

28-11-926, para cômputo pelo dóbros, quando da inatividade do requerente".
Marcos Perclberg, 1.º Tenente Médico, pedindo averbação de tempo de serviço em seus assentamentos. — "Deferido. Sejam remetidos à D.S.E. as alterações do requerente, para os devidos fins".

Naum Abadofski, soldado do 8.º B. C., pedindo reforma. — "Indeferido por já ter amparo do Estado, como associado do I.A.P.I. Seja excluído do Exército".

Nilo Carneiro Dias, 2.º Sargento do Contingente da Subdiretoria de Subsistência do Exército, pedindo que a licença de 60 dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada com todos os vencimentos, de acordo com o artigo 61 do C.V.V. M. E. — "Deferido".

Olivia Pinto da Luz Mosta, pedindo reinclusão de seu filho Salvador Pinto da Luz Mosca na Escola Preparatória de Porto Alegre. — "Indeferido".

Orlando de Oliveira, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo certificado de reservista. — "Deferido. A D. de Ensino, para as providências necessárias".

Osman Lopes, Capitão, pedindo promoção ao posto de Major em ressarcimento de preterição. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Otávio Gonçalves Guimarães, 3.º Sargento da Reserva, pedindo restituição de seu "atestado sanitário de origem" anexado ao processo em que solicitou reforma. — "Entregue-se mediante recibo".

Paulo Medina Pacheco, aluno do C.P.O.R., do Rio, pedindo trancamento de matrícula. — "Autorizo o desligamento, de acordo com a informação".

Platão Luís da Silva Leitão, 1.º Sargento, adido ao Contingente do Quartel do 6.º R.I., pedindo, em grau de recurso, nova inspeção de saúde. — "Deferido. A D.S.E. para providenciar".

§ 3.º — Os dois membros restantes serão indicados, em lista triplíce, pelo Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro e escolhidos pelo Ministro de Estado.

§ 4.º — O mandato dos membros da C. F. E. P. será de 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

III — A C. F. P. poderá instalar seções ou sub-comissões regionais nos Estados, cujos membros serão designados pelo Centro de Estudos Econômicos.

IV — A C. F. E. P. apresentará dentro de 60 dias, o Regimento que será submetido à apreciação e aprovação do Centro de Estudos Econômicos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — Alexandre Marcondes Filho.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1945 (aditamento)

Processos despachados

N.º 212.889 (P. 84(06) (A. 821.1) (D. 25-7) — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, requerendo aprovação de convocação de suplentes do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do D. N. T., aprovo a convocação dos suplentes Walter Schweizer Lopes e Paulo Teixeira de Carvalho, homologando a constituição do Conselho Fiscal, com a seguinte discriminação: Conselho Fiscal — José Helcio Tôrres, Walter Schweizer e Paulo Teixeira de Carvalho.

N.º 155.325 (P. 84(06) (A. 821.1) (D. 25-7) — O Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, requerendo aprovação de convocação de suplentes. — Nos termos do parecer do D. N. T., aprovo a convocação dos suplentes Mário Rodrigues de Almeida, João de Barros e Ciro Ribeiro de Abreu, homologando a constituição da administração do Sindicato com a seguinte discriminação: Diretoria — Presidente: Constantino Zamponi Filho. Vice-presidente: Antônio Sanches Galdeano. Secretário: Isidoro Rufino Zanela. 1.º Tesoureiro: Mário Rodrigues de Almeida. 2.º Tesoureiro: João de Barros. Conselho Fiscal — Lino Antônio Pereira, João Couto de Sousa e Ciro Ribeiro de Abreu.

N.º 206.365 (P. 84(19) (A. 821.1) (D. 25-7) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Carvão, de São Jerônimo, requerendo aprovação da convocação dos suplentes da Diretoria. — Nos termos do parecer do D. N. T., aprovo a convocação dos suplentes da Diretoria, Demétrio Saraiva e Elviro da Graça Rolo, homologando a constituição da Diretoria, com a seguinte discriminação: Diretoria — Presidente: Argemiro Dornelas. Vice-presidente: Demétrio Saraiva. 1.º Secretário: Manuel Jover Teles. 2.º Secretário: José Widman Vargas. 1.º Tesoureiro: Elviro da Graça Rolo. 2.º Tesoureiro: Vicente Ferreira Lopes. Fiscal Geral: Manuel Amaro Rodrigues.

N.º 113.031 (P. 84(06) (A. 821.1) (D. 25-7) — O Sindicato dos Comissários e Consignatários de Gêneros

Alimentícios do Rio de Janeiro, requerendo aprovação de convocação de suplente do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do D. N. T., aprovo a convocação do suplente Carlos Pinto da Silva, homologando a constituição do Conselho Fiscal com a seguinte discriminação: Conselho Fiscal — Alberto Vasconcelos Hass, Vladimir Mousinho Reis e Carlos Pinto da Silva.

MTIC 5.967-42 (P. 84(09) (A. 813) (D. 25-7) — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luiz, solicitando aprovação da alteração feita em seus estatutos. — Atendendo ao que requereu o Sindicato de Proprietários de Padarias, com sede em São Luiz, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente.

N.º 294.365 (P. 84(21) (A. 851.1) (D. 25-7) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador do Estado de São Paulo".

Dia 16 (aditamento)

N.º 294.366 (P. 84(21) (A. 851.1) (D. 25-7) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo".

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

Seção de Assentamentos e Autorizações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1945

N.º 270.113-45 — José Fernandes & Gomes. — Satisfaça a exigência

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 5

Aprova os dizeres e condições padronizadas para apólices de seguros contra Tumultos e Riscos Congêneres.

O Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 13, letra a, e 14, letra d, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934, e art. 190, do Decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940;

Resolve:

Art. 1.º — Ficam aprovados os dizeres e condições constantes dos modelos que a esta acompanham, para serem utilizadas pelas sociedades seguradoras, nas apólices contra os riscos de Tumultos e Riscos Congêneres.

Art. 2.º — Todas as sociedades, para operarem nos seguros de que trata esta portaria, deverão apresentar à aprovação deste Departamento os respectivos modelos de propostas e apólices de acordo com os anexos, bem como as

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1945

Processo n.º 1.227-44 — Proprietário: Laboratórios Oforeno S. A. — Local: Rua Sacadura Cabral, 103 — Despacho: Deferido.

Dia 2 de julho de 1945

Processo n.º 105-44 — Proprietário: Banco Hipotecário Lar Brasileiro — Local: Av. N. S. Copacabana, 1.227 e Av. Atlântica, 1.000 — Despacho: Deferido. Cancele-se a multa.

Dia 22

Processo n.º 1.678 — Construtora: Empresa Técnica e Industrial de Cons-

truções Ltda. — Local: Rua Paula Freitas, 19 e 21 — Despacho: Deferido.

Dia 23

Processo n.º 776-44 — Proprietário: Jaci Pinheiro de Oliveira Lima — Local: Rua Benjamin Constant, 12 — Despacho: Deferido.

Processo n.º 1.164-44 — Proprietário: Nathan Weissman — Local: Rua Haddock Lobo, 290 — Despacho: Deferido.

Processo n.º 1.068-44 — Proprietária: Aurea Pereira Cintra — Local: Rua Paulino Fernandes ns. 65, 67 e 69 — Despacho: Deferido.

Dia 24

Processo n.º 997-44 — Construtor: Milton Whaley de Assunção — Local: Rua Paula Freitas, 90 — Despacho: Deferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 25-7-45

O Ministro de Estado, considerando a necessidade de introduzir a técnica econômico-administrativa na indústria e no comércio do país;

Considerando que já existem diversas gerações de economistas que devem ser mobilizados em prol da economia brasileira;

Considerando que diversas profissões liberais já possuem órgãos supervisores e fiscalizadores;

Considerando, finalmente, a necessidade de divulgar e aproveitar a profissão em benefício da economia nacional;

Resolve:

I — Fica instituída a Comissão Federal de Economia Profissional, subordinada ao Centro de Estudos Econômicos, com as seguintes atribuições:

a) — orientar, divulgar e estimular o aproveitamento da profissão de economistas, mormente nos meios industriais;

b) — colaborar com os Sindicatos de Economistas na vigilância do exercício profissional;

c) — promover cursos e campanhas educativas para melhor consecução dos seus objetivos;

d) — baixar instruções sobre suas atividades.

II — A C. F. E. P. será constituída de um Presidente e mais 4 membros, que serão designados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

§ 1.º — O Presidente da C. F. E. P. será escolhido pelo Ministro de Estado, entre funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

§ 2.º — Haverá um membro representante do Departamento Nacional do Trabalho e outro representante do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, da escolha do Ministro de Estado.

tarifas de prêmios mínimos a serem cobrados.

Em 10 de julho de 1945. — *Edmundo Perry*, Diretor.

ANEXO A PORTARIA N.º 5, DE 10 DE JULHO DE 1945

Dizeres essenciais para apólices padrão de seguros contra Tumultos e Riscos Congêneres.

ANVERSO

Capital subscrito — Cr\$
Capital realizado — Cr\$
Capital vinculado em garantia das operações — Cr\$
Apólice de seguro contra Tumultos e Riscos Congêneres

N.º

Quantia segurada:

Cr\$

Prêmio à base da tarifa: Cr\$
Sêlo da apólice: Cr\$
Taxa de Ed. e Saúde: Cr\$
Imposto s/o prêmio: Cr\$
Custo da apólice: Cr\$

Prêmio total: Cr\$

A (nome da sociedade), a seguir denominada "Companhia ou Sociedade, tendo em vista as declarações constantes da proposta d (nome do segurado), a seguir denominado "Segurado", residente (rua, número e cidade), proposta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, de acordo com as cláusulas desta apólice, as perdas e danos materiais ocasionados aos bens abaixo discriminados, durante a vigência desta de acordo com as seguintes especificações:

(Espaço para as especificações)

O presente contrato vigorará pelo prazo de a partir de zero hora do dia .. do mês de de 19.. e a terminar às 24 horas do dia... do mês de de 19 ..

Para validade do presente contrato a Companhia representada por assina esta apólice na cidade de Estado de aos dias do mês de de 19 ..

NOTAS SOBRE O CAPITAL

Nota 1 — Quando a sociedade operar nos dois grupos de seguros privados (Ramos Elementares e Vida), deverá inserir as seguintes declarações:

Capital subscrito — Cr\$
Capital realizado — Cr\$
Capital vinculado em garantia das operações dos ramos Elementares — Cr\$

Nota 2 — Quando a sociedade operar no grupo de seguros dos ramos elementares e no de acidentes do trabalho, deverá inserir as seguintes declarações:

Capital total subscrito — Cr\$
Capital total realizado — Cr\$
Capital de responsabilidade para as operações de seguros dos ramos elementares — Cr\$
Capital realizado para essas operações — Cr\$
Capital vinculado em garantia dessas operações — Cr\$

Nota 3 — Quando o capital subscrito estiver integralizado as duas indicações relativas a capital subscrito e realizado poderão ser reduzidas à seguinte: "Capital subscrito integralmente realizado — Cr\$" ou "Capital total subscrito integralmente realizado — Cr\$", con-

conforme o caso, e as declarações referentes ao capital do grupo dos ramos elementares deverão ser substituídas pela seguinte: "Capital de responsabilidade integralmente realizado para as operações dos ramos elementares — Cr\$"

Nota 4 — Na hipótese de a sociedade operar nos dois grupos de seguros privados, o capital vinculado é obrigatoriamente na proporção de um sexto do total realizado para os ramos elementares e dois sextos para o grupo vida.

CONDIÇÕES GERAIS PARA AS APÓLICES DE SEGUROS DE TUMULTOS E RISCOS CONGÊNERES.

SEGURO CONTRA TUMULTOS E RISCOS CONGÊNERES

Condição 1.ª — Riscos assumidos:

Esta apólice cobre:

a) perdas e danos materiais causados diretamente por tumultos, motins, arruaças e quaisquer perturbações de ordem pública que não se revistam do caráter de insurreição armada;

b) perdas e danos materiais causados diretamente por grevistas ou por operários em lock out (isto é: coletivamente despedidos ou impedidos de trabalhar) ou ainda por indivíduos

que a qualquer título participem de agitações ou que pratiquem distúrbios e ofensas à propriedade alheia por ordem ou inspiração de organizações políticas ou partidárias;

c) perdas e danos materiais causados diretamente pelas forças públicas incumbidas de manter a ordem, desde que visem a repressão das ocorrências acima mencionadas;

d) no curso de guerra civil, revolução, rebelião, revolta e insurreição armadas, unicamente perdas e danos materiais causados diretamente por atos de destruição, saque, roubo, depredação ou incêndio, cometidos por indivíduos ou grupo de indivíduos que hajam por iniciativa própria, com absoluta exclusão de quaisquer danos causados por meio de aparelhamento bélico ou como medida de caráter militar.

Condição 2.ª — Riscos excluídos

Esta apólice não cobre, em caso algum, lucros cessantes e quaisquer danos consequentes tais como, desvalorização dos objetos seguros por retardamento, perda de mercado e outros prejuízos indiretos, nem tão pouco, danos materiais e diretos causados por:

a) mera cessação do trabalho, mesmo durante os acontecimentos mencionados na condição 1.ª da presente apólice;

b) atos de sabotagem que não se relacionem com os mesmos acontecimentos;

c) operações bélicas de qualquer natureza executadas por ou contra inimigo estrangeiro;

d) a destruição sistemática, de edifícios destinados a cultos religiosos ou outros fins ideológicos;

e) confisco, nacionalização e requisição por ordem de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, ou outras autoridades que possuam os poderes de fato para assim proceder;

f) deterioração dos objetos seguros em consequência de dificuldade de conservação ou de transporte, em virtude dos acontecimentos enumerados na condição 1.ª da presente apólice;

g) perda de posse decorrente da ocupação do local em que se acharem os bens seguros, respondendo, todavia, a Companhia pelos danos causados aos referidos bens, quer durante a ocupação, quer na retirada dos mesmos, por motivo dos acontecimentos enumerados na condição 1.ª da presente apólice.

Condição 3.ª — Riscos não cobertos, salvo cláusula em contrário expressa na apólice:

a) Obras de vidro constituídas por janelas, vitrines, taboletas, anúncios e semelhantes;

b) ouro e prata em barra, pedras preciosas e pérolas não engastadas;

c) manuscritos, plantas, projetos, debuxos e moldes;

d) papéis de crédito, obrigações, títulos e documentos de qualquer espécie, selos, moeda cunhada ou papel moeda, cheques, livros de contabilidade ou quaisquer outros livros comerciais.

Condição 4.ª — Descrição inexata:

Verificando-se erro ou omissão essencial, quer na descrição dos bens seguros por esta apólice, quer na descrição do local em que se encontram, quer no tocante a outros fatos ou circunstâncias que forem suscetíveis de influir na aceitação ou avaliação do risco, ficará isenta a Companhia de qualquer responsabilidade.

Condição 5.ª — Alterações e mudanças:

Qualquer dos fatos mencionados a seguir, eximirá a Companhia de toda responsabilidade no tocante aos bens a que se referir, salvo quando houver sido ela notificada pelo Segurado da sua ocorrência e houver dado, antes do sinistro, sua anuência expressa à subsistência do seguro, mediante anotação na apólice, por representante devidamente autorizado. Tais fatos são:

a) a alteração do Comércio ou da Indústria, exercida com os bens seguros, ou da natureza ou forma de utilização ou ocupação dos mesmos bens, e ainda, qualquer modificação que lhes tenha sobrevindo ou aos edifícios que os contenham e que seja suscetível de agravar o risco assumido pela apólice;

b) a remoção dos bens seguros para edifício ou local diverso do mencionado na apólice;

c) a transferência pelo segurado do seu interesse nos bens seguros, salvo quando o for a herdeiro legítimo ou testamentário, ou casos dos artigos 735 e 1.463 parágrafo único, do Código Civil.

1945 2.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 47,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Condição 6.ª — Pagamento dos prêmios e das indenizações:

Os pagamentos dos prêmios bem como os dos sinistros devidos por esta apólice, serão sempre efetuados a dinheiro sem desconto.

O seguro só começará a vigorar depois de ter sido pago à Companhia o respectivo prêmio.

Condição 7.ª — Obrigações do segurado:

Obriga-se expressamente o segurado:

a) a não praticar ato algum que importe em intencional provocação das ocorrências previstas na cláusula 1.ª;

b) a adotar, uma vez que as mesmas se verifiquem, todas as providências aconselháveis para impedir ou diminuir o dano;

c) a guardar em lugar seguro não só os seus livros comerciais, como ainda quaisquer documentos que possam tornar necessários à apuração exata do prejuízo em caso de sinistro.

d) a dar aviso por escrito à Companhia da ocorrência de qualquer sinistro, dentro de 48 horas contadas da ciência do fato;

e) a justificar o dano sofrido, em caso de sinistro, pela forma prevista na condição 9.ª da presente apólice;

f) a comunicar à Companhia antes do sinistro, a existência de qualquer outro seguro idêntico, sobre os mesmos bens;

g) a praticar tudo que lhe possa ser razoavelmente exigido pela Companhia, a fim de assegurar a esta o pleno exercício do direito previsto na condição 14.ª;

A falta de cumprimento das obrigações previstas nas alíneas a), f) e g) da presente condição acarretará, quando não justificada, a perda do direito à indenização.

Condição 8.ª — Obrigação da Companhia:

No caso de destruição, total ou parcial, ou de danificação de qualquer dos bens mencionados na presente apólice, por força de algum dos riscos nela previstos, e desde que não tenha o segurado intencionalmente provocado a sua realização, nem se verificou alguma das causas de exoneração estipuladas, pagar-lhe-á a Companhia, atendido ao disposto nas condições 12.ª, 13.ª e 15.ª e dentro dos limites máximos fixados pelas somas seguras sobre cada verba, o valor do dano material efetivamente sofrido nos bens em questão, e que tiver sido apurado, de conformidade com o disposto na condição seguinte.

Condição 9.ª — Liquidação do dano:

Em caso de sinistro, deverá o segurado, para fazer jus à indenização:

a) remeter à Companhia dentro de 14 dias úteis a sua reclamação por escrito, devidamente assinada, contendo uma relação discriminada de todos os bens atingidos, com a determinação do prejuízo sofrido em cada um, tendo em vista o seu valor antes e depois do sinistro;

b) apresentar à Companhia todas as provas que esta lhe possa razoavelmente exigir, dos valores indicados na relação proporcionando-lhe o exame a realização de quaisquer outras perícias que possam ser úteis à determinação exata do dano sofrido.

O prazo estipulado na alínea a) correrá a partir da data em que tiver tido o segurado acesso ao local do sinistro.

Nenhuma indenização será paga, antes de cumprido o disposto na alínea b) da presente cláusula.

Condição 10.ª — Direitos da Companhia em relação aos salvados:

Em caso de sinistro, a Companhia, poderá, enquanto a indenização não estiver ajustada:

a) entrar, tomar posse e mandar guardar o edifício ou local onde o sinistro tenha ocorrido;

b) tomar posse ou exigir lhe seja entregue qualquer objeto do segurado existente no local onde se deu o sinistro e ao tempo da ocorrência deste;

c) examinar, escolher, conservar, beneficiar ou remover todos ou parte de tais bens;

d) vender ou dispor por conta de quem for, quaisquer salvados ou quaisquer outros objetos de que tenha tomado posse ou que tenha removido. A prática dos atos mencionados nesta cláusula não importa em reconhecimento da responsabilidade por parte da Companhia, como seguradora.

Condição 11.ª — Abandono à Companhia de objetos seguros:

Não terá o segurado, em caso algum, o direito de fazer abandono à Companhia dos bens sinistrados, nem o de obrigá-la a incumbir-se do beneficiamento ou da venda dos mesmos, tenha ou não a Companhia se utilizado da faculdade que a condição 10.ª lhe reconhece.

O fato de ter a Companhia entrado no local do sinistro, ou tomado posse dos bens seguros, jamais poderá ser considerado como reconhecimento de abandono.

Condição 12.ª — Seguros congêneres e co-seguros:

Se ao tempo do sinistro os bens seguros forem, em seu todo ou em parte, objeto de outra ou outras apólices, que além de risco estranhos a esta, abranjam, também, o risco verificado, o presente seguro somente vigorará se a importância total dos outros for inferior ao valor dos bens atingidos, e apenas no tocante à diferença verificada.

Se existirem, porém, sobre os bens atingidos outro ou outros seguros idênticos e análogos ao desta apólice, por cobrirem exclusivamente todos ou algum dos riscos por ela cobertos, o presente seguro só valerá se a existência dos demais lhe houver sido comunicada, pelo Segurado, antes do sinistro; a responsabilidade da Companhia neste caso, ficará restrita ao que lhe couber em rateio proporcional com os co-seguradores, atendida a importância de cada seguro.

Condição 13.ª — Cláusula de rateio:

Se os bens mencionados na presente apólice forem, à data do sinistro, de valor superior à quantia sobre os mesmos segura, deverá o Segurado considerar-se segurador pela diferença e suportar a cota dos prejuízos que, como tal, lhe couber, em rateio.

Cada verba, se houver mais de uma na apólice, estará separadamente sujeita a esta condição.

Condição 14.ª — Subrogação de direitos:

Pagando a Companhia alguma indenização por força desta apólice, ficará subrogada em todos os direitos e ações do Segurado contra terceiros civilmente responsáveis pelo dano.

O Segurado expressamente se obriga a não praticar ato algum em prejuízo de direito da Companhia, e, bem assim a facilitar-lhe em qualquer tempo, todos os meios ao exercício do mesmo.

Condição 15.ª — Reposição:

A Companhia poderá, em vez de indenizar em dinheiro, optar pela reposição de todos ou alguns dos bens destruídos ou danificados, no estado em que se acharam, no momento do sinistro; fornecerá, neste caso, o Segurado a sua custa, todos os planos, descrições e informações que forem necessários.

A decisão da Companhia de utilizar-se dessa faculdade, só se considerará definitiva depois de comunicada, por escrito, ao Segurado.

Se não puder a Companhia operar a reposição no estado anterior, por motivo de proibição legal ou regulamentar ou emanada de autoridade administrativa, ficará obrigada, dentro da importância segura, tão somente pela quantia que seria necessária à reposição do bem sinistrado, nas condições em que se achava no momento do sinistro, e como se não existisse o impedimento legal.

Condição 16.ª — Exoneração da Companhia:

Além dos casos de exoneração expressamente previstos nas condições 4.ª, 5.ª e 7.ª desta apólice, perderá o Segurado o direito a qualquer indenização, sempre que tenha praticado fraude para locupletar-se com o seguro, seja pessoalmente, seja por intermédio de representante seu, e quer a fraude se verifique na formação do contrato, quer na pendência do risco, quer na apuração do dano ocasionado pelo sinistro.

Condição 17.ª — Conclusão e vigência do seguro:

O presente contrato durará pelo prazo estipulado. Entretanto, se du-

rante a sua vigência ocorrer um ou mais sinistros pelos quais a Companhia tenha pago indenização ou indenizações num total superior a décima parte do total das quantias seguras, poderá a sua escolha:

a) conservá-lo em vigor até o fim do prazo pela quantia segura que remanesecer, uma vez deduzidas as indenizações pagas, ou ainda

b) conservá-lo em vigor até o fim do prazo pela quantia originariamente segura desde que o Segurado lhe pague a diferença do prêmio correspondente.

Poderá também ser cancelado o presente seguro em qualquer tempo a pedido do segurado sem que haja restituição do prêmio, salvo quando o pedido se fundar na inexistência superveniente de mercadorias; neste caso, a Companhia restituirá 50 % do prêmio anual se o seguro tiver vigorado por prazo menor de 6 meses. Ultrapassando este prazo nenhuma restituição será feita pela Companhia.

Condição 18.ª — Comunicações:

Qualquer aviso ou comunicação à Companhia em virtude das condições precedentes, deverá ser feita por escrito ou impressa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

CARTA PATENTE N.º 319

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo a Companhia de Seguros Imperial, com sede nesta capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente número 319, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o artigo 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 18.362, de 12 de abril de 1945, e segundo as leis da República.

E para constar, eu Edite Dias Vieira, oficial administrativo H, com exercício na S. Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, às folhas oitenta e três.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Alexandre Marcondes Filho, Ministro de Estado. — Edmundo Perry, Diretor Geral. (N.º 10.504 — 27-7-45 — Cr\$ 40,80).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Orçamento PORTARIA N.º 547 DE 11-7-45

O Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que solicitou a Companhia Rádio Internacional do Brasil e de acordo com o parecer do Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n.º 5.532, de 28 de junho de 1945,

Resolve aprovar a tabela que com esta baixa, devidamente rubricada, de novas taxas telegráficas reduzidas em franco ouro, para o serviço da requerente entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte.

As referidas taxas são consideradas em vigor a partir de 1 do corrente ano.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima.

Jurisprudência Administrativa

EDIÇÃO DO DASP

Cr\$

- 1.º vol. — Esgotado
- 2.º vol. — 10,00
- 3.º vol. — 10,00
- 4.º vol. — Esgotado

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 547 DESTA DATA

Novas taxas telegráficas em franco ouro entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte "Via Rádio Internacional" a vigorarem a partir de 1 de julho de 1945

ENTRE O BRASIL E NEW YORK

	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal no destino	Taxa da empresa e administrações intermediárias	Taxa total a cobrar do público
Telegramas ordinários	0,15	—	0,62	0,77
Telegrama CDE (mínimo de 5 palavras)	0,09	—	0,372	0,462
Telegramas preteridos (mínimo de 5 palavras)	0,075	—	0,31	0,385
Cartas telegráficas (linguagem clara) (mínimo de 25 palavras)	0,05	—	0,207	0,257

ENTRE O BRASIL E DEMAIS DESTINOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal no destino	Taxa da empresa e administrações intermediárias	Taxa total a cobrar do público
Telegramas ordinários	0,15	0,12	0,70	0,97
Telegrama CDE (mínimo de 5 palavras)	0,09	0,12	0,372	0,582
Telegramas preteridos (mínimo de 5 palavras)	0,075	0,09	0,32	0,485
Cartas telegráficas (linguagem clara) (mínimo de 25 palavras)	0,05	0,06	0,213	0,323

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — Cyro do Vale Ferro, Diretor.

(N.º 10.495 — 26-7-45 — Cr\$ 234,60).

PORTARIA N.º 566, DE 19 DE 7 DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "VARIG" e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 174, de 27 de junho de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de rádio-farol, com a potência de 100 watts, destinada aos serviços de segurança e orientação de suas aeronaves;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida instalação, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como o local indicado numa dessas plantas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.

— João de Mendonça Lima.

(N.º 10.499 — 27-7-45 — Cr\$ 23,70)

PORTARIA N.º 567, DE 19 DE 7 DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "VARIG" e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 175, de 27 de junho de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar, na cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica, constituída de dois transmissores com a potência de 25 watts, destinada aos serviços de segurança, orientação e administração de seu tráfego aéreo;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida instalação, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como o local indicado numa dessas plantas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945.

— João de Mendonça Lima.

(N.º 10.500 — 27-7-45 — Cr\$ 33,70)

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1945

Requerimento despachado:

José Augusto D'Oliveira, proprietário dos prédios em cujas lojas funciona a agência postal-telegráfica de Copacabana, pedindo majoração do aluguel respectivo. — Indeferido, nos termos do parecer do S.M., fls. 13v-14, do processo 46.318-44. (Processo n.º 46.318-44).

EXPEDIENTE DO SR. CREFE DO PESSOAL-2

Dia 27 de julho de 1945

Requerimento despachado:

Olina Terra Franco, pedindo prorrogação de 30 dias para tomar posse do lugar de Escriturário "E" interino. — Já tendo sido tornada sem efeito a nomeação, por Decreto de 4 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 7, a interessada poderá, se quiser, requerer nova nomeação. — (Proc.: 30.892-45).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira turma de julgamento

Nos termos do art. 35 da Resolução n.º 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados em pauta de julgamento para a sessão do dia 1 de agosto, às 14 horas, na sala da Primeira Turma de Julgamento, à Praça Quinze de Novembro n.º 42 — 3.º andar, sala 307.

Processos contenciosos:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º P. C. 268-45.

Reclamantes: Otávio de Luna Freire e outros.

Reclamada: Companhia Agro-Industrial N. S. do Carmo.

Assunto: Conversão de cota de açúcar.

Relator: Cassiano Maciel.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º P. C. 181-45.

Reclamante: Sextílio Laudisse.

Reclamado: Ulisses Laudisse.

Assunto: Transferência de cota.

Relator: Correia Méier.

Processo n.º P. C. 313-45:

Reclamante: João Quirino Filho.

Reclamada: Sociedade Usina de Açúcar Brasileira S. A. (Usina V. Ruffard).

Assunto: Reclamação de fornecedor.

Relator: Cassiano Maciel.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 76-42.

Autuado: Luis Zanini.

Autuantes: Paulino de Noronha Lima e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Nos termos do art. 32 da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 1 de agosto, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça Quinze de Novembro n.º 42, 3.º andar,

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processos fiscais:

Processo n.º A. I. 26-42.

Autuadas: Usinas Mameluco e Limoeirinho S. A. (Usina Mameluco).
Autuante: Antônio Martins F. Sousa.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Alvaro Simões Lopes.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º A. I. 480-40.

Autuados: Oliveira Póvoa & Cabral Ltda. (Usina Paraíso).

Autuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração.

Relator: José Carlos Pereira Pinto.

Primeira Turma de Julgamento

Reclamante: Joel Ramos de Melo e Luis Rufino Alves (Engenheiros Volta e Constituinte).

Reclamados: Bastos Melo & Irmão (Usina Camorim Grande).

Processo: P. C. 50-45 — Água Preta — Estado de Pernambuco.

Desde que a reclamada reconhece a qualidade de fornecedor do reclamante e não impugna a cota de fornecimento pretendida, fixa-se a cota de acordo com a média do quinquênio.

ACÓRDÃO N.º 22

Vistos e relatados estes autos, em que são reclamantes Joel Ramos de Melo e Luis Rufino Alves, proprietários dos engenhos Volta e Constituinte, situados no município de Água Preta, Estado de Pernambuco e reclamados Bastos Melo & Irmão (Usina Camorim Grande), no município do mesmo nome, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que aos reclamantes assiste o direito de fixação de cota, baseada na média dos fornecimentos realizados no quinquênio 1930-31 1934-35,

acorda, com fundamento no voto do relator, pela fixação de 336 tons. de cana para a cota do fundo agrícola Engenho "Volta" de propriedade de Joel Ramos de Melo e de 476,8 tons. de cana para a cota do fundo agrícola Engenho "Constituinte", de Luis Rufino Alves.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *A. Correa Meyer*, Relator. — *Joaquim Alberto Brito Pinto*.

Fui presente. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Nota — Acórdão n.º 22 — republicado.

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretivas para a Instrução

PREÇO: CR\$ 35,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Reclamante: Francisco Antônio Maciel (Fazenda São João).

Reclamada: Viúva Francisco Maximiliano Junqueira.

Processo: P. C. 121-45 — São Paulo.

A cota de fornecimento constituída no regime anterior ao Estatuto pode ser desviada, excepcionalmente e na sua totalidade, de uma para outra propriedade agrícola. Nas condições acima, ao arrendatário do fundo agrícola cabe o direito de fornecer um volume de canas correspondente à soma das duas cotas e, findo o arrendamento, poderá a cota do arrendatário ser livremente deslocada para qualquer outra propriedade, nos termos da lei.

ACÓRDÃO N.º 64

Vistos e relatados estes autos de reclamação de fornecedor contra usina em que é reclamante Francisco Antônio Maciel, proprietário da Fazenda São João e reclamada Viúva Francisco Maximiliano Junqueira, proprietária das Usinas Junqueira, ambos do Estado de São Paulo, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o reclamante forneceu, pelo fundo agrícola São João, durante os anos de 1935, 1936 e 1937, as seguintes quantidades de canas às Usinas Junqueira: 3.833.000, 4.484.400 e 3.958.400 quilos;

Considerando que em outubro de 1937, foi arrendado o fundo agrícola e o respectivo contrato estabeleceu clara e precisamente (cláusula 18.ª) que findo o contrato a cota voltaria ao locador, ora reclamante, independente de qualquer outra formalidade;

Considerando que esse contrato foi prorrogado até 1943 e que o locatário, Sr. Kasuto Yatsuda, concordou com a cláusula do novo contrato para restituição da cota de fornecimento;

Considerando que o reclamante e a Usina recebedora já se compuseram quanto ao fornecimento e recebimento das canas do fundo agrícola São João;

Considerando, porém, que o lavrador Kasuto há muitos anos se dedica à cultura da cana, ora em terras de propriedade da Usina Junqueira, ora em terras de terceiros e ainda em terras próprias, com fornecimento regular de cana;

Considerando que os fornecimentos em 1939, de 10.352.300 quilos e em 1932, de 10.813.300 quilos são anteriores ao arrendamento do fundo agrícola de propriedade do reclamante;

Considerando, assim, que as atuais entregas de cana feitas por Kasuto Yatsuda decorrem do adicionamento de duas cotas — uma que ele deslocou para o fundo agrícola São João e a outra a que neste já existia;

Considerando finalmente, que, como se infere dos autos, existem dois fornecedores e dois fornecimentos distintos, cujas cotas pendem de fixação, acorda, com fundamento no voto do relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de fixar em 4.091.900 quilos a cota de fornecimento, que aderindo ao fundo agrícola S. João é de propriedade do reclamante e reconhecer, ao lavrador Kasuto Yatsuda, a qualidade de fornecedor, podendo a cota de fornecimento ser deslocada, integralmente, para um novo fundo agrícola que o seu titular venha a constituir.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, nos onze dias do mês de julho do ano de

mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correa Meyer*, Relator. — *Joaquim Alberto Brito Pinto*.

Fui presente. — *Paulo Belo*, Procurador.

Autuados: Carlindo Cruz & Cia.
Autuante: José Acreano Rodrigues de Lima.

Processo: A. I. 59-44 — Fortaleza — Estado do Ceará.

Não é permitida a venda de álcool-motor para fins industriais. O distribuidor de álcool que pratica o desvio do carburante para outros fins, fica sujeito às sanções estabelecidas nas leis vigentes.

ACÓRDÃO N.º 65

Vistos e relatados estes autos em que são autuados Carlindo Cruz & Cia., estabelecido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e autuante o fiscal tributário deste Instituto, José Acreano Rodrigues de Lima, por infração da letra a, parágrafo único do art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.998, de 18-11-43, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que ficou provada a materialidade da infração praticada, visto como a autuada só possuía álcool-motor, como se verifica do termo de fls. 3 e o vendia como se fosse álcool industrial;

Considerando que a letra a do parágrafo único do art. 6.º, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, não permite aos distribuidores de álcool desviarem, para outros fins que não os determinados pelo I. A. A., o produto recebido;

Considerando que o álcool-motor tem sua aplicação como carburante e não para fins industriais,

Acorda, com fundamento no voto do relator, em julgar procedente o auto de fls. para o de ser a autuada condenada ao pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00, grau mínimo da letra a, parágrafo único, do art. 6.º, do Decreto-lei n.º 5.998, que estabelece multa para os distribuidores e consumidores de álcool que desviarem para outros fins, o produto recebido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correa Meyer*, Relator. — *Joaquim Alberto Brito Pinto*.

Fui presente. — *Paulo Belo*, Procurador.

FAZER DO SR. PROCURADOR

Pela procedência do auto, para o efeito de ser a autuada condenada ao pagamento da importância de Cr\$... 2.000,00, grau mínimo da letra a, parágrafo único do art. 6.º, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18-11-1943, que estabelece multa para os distribuidores e consumidores de álcool que deslocarem para outros fins, que não os determinados pelo I. A. A., o produto recebido.

Em 18-6-45. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Autuada: Eduardo Amorim & Cia.
Autuante: Adolfo de Moraes Guedes Alcoforado.
Processo: A. I. 31-43 — Recife — Pernambuco.

Nota de remessa — Só é exigível a extração da nota de remessa nas vendas de açúcar em quantidade superior a 60 quilos.

ACÓRDÃO N.º 66

Vistos e relatados estes autos em que é autuada a firma Eduardo Amorim & Cia., estabelecida em Recife, Estado de Pernambuco e autuante Adolfo de Moraes Guedes Alcoforado, fiscal Tributário deste Instituto, por infração dos arts. 33 e 42 do Decreto-lei n.º 1831, de 4-12-1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a exigência do artigo 42, do Decreto-lei n.º 1.831, só se aplica às remessas de açúcar em quantidade superior a 60 quilos, conforme se verifica do que estabelece o § 3.º do mencionado decreto,

Acorda, com fundamento no voto do relator, em julgar improcedente o auto de fls., recorrendo dessa decisão para a Comissão Executiva.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de

mil novecentos e quarenta e cinco. — Castro Azevedo, Presidente. — Correa Meyer, Relator. — Joaquim Alberto Brito Pinto.
Fui presente. — Paulo Belo, Procurador.

PARECER DO SR. PROCURADOR

Pela improcedência do auto de fôllhas, visto como a exigência do art. 42, do Decreto-lei n.º 1.831, só se aplica às remessas de açúcar em quantidade superior a 60 quilos, conforme se verifica no que estabelece o § 3.º do mencionado artigo.

Em 18-6-45. — F. da Rosa Otílica, Procurador.

Autuado: Sarjob Mendes.
Autuante: Carlos Cássia.

Processo: A. I. 58-42 — Araçatuba — São Paulo.

Nota de remessa — Simples indícios desprovidos de provas, não autorizam a aplicação de penalidades regulamentares ao autuado, por infração de preceitos legais.

ACÓRDÃO N.º 67

Vistos e relatados estes autos em que é autuado Sarjob Mendes, proprietário do engenho turbinador "Mendes", situado no município de Araçatuba, Estado de São Paulo e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Carlos Cássia, por infração dos arts. 11, do

Decreto n.º 23.664, 36 e 69 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 1.831, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que não foi apreendida qualquer partida de açúcar ou mesmo verificada a saída de açúcar desacompanhada da necessária nota de remessa;

Considerando que não foi feita a prova de que a autuada produziu no ano de 1940;

Considerando, assim, que não ficou provada a materialidade da infração. Acorda, com fundamento no voto do relator, em julgar improcedente o auto, recorrendo desta decisão para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Castro Azevedo, Presidente. — Correa Meyer, Relator. — Joaquim Alberto Brito Pinto.

Fui presente. — Paulo Belo, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Pela improcedência do auto, de acordo com os fundamentos do parecer da Seção Jurídica, fls. retro.

Em 21-6-45. — F. da Rosa Otílica, Procurador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço de Administração DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Proc. n.º 467-23.643-45 — João Coelho Neto.

O Diretor aprovou a seguinte decisão da Comissão de Promoções, em 23-7-45:

"A.C.P., por unanimidade, resolveu aprovar o parecer do Relator. Quanto ao quesito 3, deliberou a C.P. que se desse conhecimento ao servidor de que a nota da C.P. é uma não tendo dessa forma prevalecido as notas individuais de seus membros".

Proc. n.º 482-21.792-45 — Genl Melo Matos de Oliveira e Emerson Horta Matos.

O Diretor aprovou a seguinte decisão da Comissão de Promoções, em 23-7-45:

"A C.P., por unanimidade, com base no parecer do Relator, decidiu não tomar conhecimento do pedido, visto que qualquer alteração nas instruções vigentes originaria tratamento desigual para as próximas promoções".

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público
Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Dactilografia, do concurso acima referido, será realizada no dia 5 de agosto vindouro, às 9 horas, na Escola Remington (Rua 7 de Setembro, 59), ou na Casa Edison (Rua 7 de Setembro, 90), conforme preferência do candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Catalogação do concurso acima referido será realizada no dia 8 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Idioma Estrangeiro (Francês e Inglês) do concurso acima referido será realizado no dia 10 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, n.º 186.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de Bibliografia e Referência e Direito Administrativo do concurso acima referido serão realizadas no dia 13 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Serviço Público Federal.

C. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Serviço de Biblioteca do concurso acima

EDITAIS E AVISOS

referido será realizado no dia 6 de agosto vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego III.

P. H. — 961

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Nota Final

79. Helano Studart Monte-negro	84,3
164. Edna Vieira de Oliveira	82,5
12. Wellington Pereira Godinho	77,1
9. Aida Sales Lopes	76,0
30. Raimunda Helena Lima dos Santos	72,5
48. Maria Barroso Ribeiro ..	72,5
192. Sebastião Praciano de Sousa	72,0
80. Edmir Gomes Facó	71,5
140. Maria Helena Alves de Araújo	71,0
107. Mozarina Pedrosa Benévices	71,0
5. Nilda Pontes Cavalcante ..	71,0
62. José Edison Pereira	70,5
82. Joaquim Farias Sales ..	68,5
34. Altina Oliveira Lôbo ..	68,5
142. Beatriz da Silva Benévices	66,3
106. Maria Earreto	65,3
179. Maria Denir Gomes Parente	65,3
11. Luís Rodrigues de Santiago	65,0
160. Francisca dos Santos Karam	64,0
44. Cândida Carlota Catunda	63,3
16. Miguel Custódio	62,3
154. Raimunda Brilhante Teixeira	61,5
64. Odília Moreira de Sousa	61,5
157. Maria Helena Pontes Tavares	61,5
96. José Ribeiro de Freitas ..	59,3
165. Maria do Carmo Oliveira	59,0
93. João Aguiar Melo	58,3
167. Eunice Gomes Facó	58,3
54. Albanita da Frota Melo ..	55,8
118. Francisco Feitosa Vi-lar	55,8
47. Maria Teresa Ribeiro ..	55,3
114. José Vanderilo Barros de Lima Ferreira	55,0
45. Miriam Fradique Bastos	54,8
40. José Pessoa de Magalhães	54,0
129. Fernando Cesar de Carvalho	53,5
147. Asenir Silva Alencar ..	53,3
16. Elmir Barreto da Fontoura	53,0
27. Doria Pontes Tavares ..	51,8
188. Maria Aurineide da Silva	51,8
189. Francisca Lopes Jardim ..	51,5
178. Maria Campelo	51,3

155. Isaura Conde de Araújo ..	50,6
57. Alda Moraes do Nascimento	50,0
156. Maria Odete Araújo ...	50,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII, XIII, XIV, XV, XVI.

P. H. 1. 374

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte III da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

P. H. 1. 409

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — M. Final

4. Riachides Chacon Lemos ..	82,66
3. Antônio Lucena Batista ...	82,66
5. Jamisson Ramos de Lima ..	69,66
1. Fúlvio de Albuquerque Pessoa	67,66

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

P. H. 1. 409

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Parte I
Parte II

1. Fúlvio de Albuquerque Pessoa	63,0	70,0
3. Antônio Lucena Batista	78,0	85,0
4. Riachides Chacon Lemos	48,0	100,0
5. Jamisson Ramos de Lima	49,0	80,0
2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.		
D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.		

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico XI.

P. H. 1. 419

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

P. H. 1. 423

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Estatístico VII, VIII, IX, X e XI.

P. H. — 1. 424

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico XI.

P. H. — 1. 427

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Felix Pacheco, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Estatístico VII, VIII e IX.

P. H. — 1. 428

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumérico-mensalista do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII, IX e X.

P. H. — 1.458

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas nos dias 7 e 9 de agosto vindouro, respectivamente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrevão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 143

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome — Média Final

79.	Octacílio Sant'Anna	81,66
76.	Evandro do Espírito Santo	72,50
20.	Walter Pires Rebouças ..	71,50
55.	Arnaldo Fernandes	71,41
4.	Raimundo Gonçalves de Carvalho	70,16
75.	José dos Santos Oliveira	69,75
1.	Nelson Pereira dos Santos	68,25

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrevão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome — Cont. Mat. — C. Gerais

1.	Nelson Pereira dos Santos	61,5	71,0
4.	Raimundo Gonçalves de Carvalho	63,5	72,5
20.	Walter Pires Rebouças	63,5	84,5
55.	Arnaldo Fernandes ..	70,5	65,0
75.	José dos Santos Oliveira	68,5	79,0
76.	Evandro do Espírito Santo	65,0	72,0
79.	Octacílio Sant'Anna ..	73,0	91,0

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de materiais de asseio e higiene

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, reuniu-se, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material, a Comissão composta dos funcionários Oscar Moreira da Costa Lima, Oficial administrativo classe I; Holdrado de Abreu, Auxiliar de Escritório, referência VIII e Edgar da Silveira, Praticante de Escritório referência VI, designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade e receber as propostas dos interessados à concorrência administrativa a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de corrente, páginas 8.885, para fornecimento de materiais de asseio e higiene em proveito do "Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas". Aberta a sessão, verificou-se, então, o comparecimento das seguintes firmas: Cardoso, Costa & Cia. Ltda.; Antônio José de Carvalho (Produtos American), Indústrias Macedo Serra Ltda.; J. Lobarinhas & Cia. Ltda.; A. Ramada & Cia. Ltda.; Daniel Ferreira & Cia. Ltda.; Matos Rocha S. A.; Sociedade Comercial Carioca Ferragens, Ltd.; Conservadora Americana; Viana Silva & Cia. Ltda.; Sociedade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltd.; as quais por se acharem legalmente inscritas nesta Divisão para fornecimento durante o corrente ano, foram julgadas idôneas.

Em seguida, o Sr. presidente procedeu ao recebimento das propostas as quais, depois de devidamente examinadas, foram consideradas em condições de serem aceitas as das firmas: Cardoso Costa & Cia. Ltda.; Antônio José de Carvalho (Produtos American), Indústrias Macedo Serra & Comp. Ltda.; J. Lobarinhas & Cia. Ltda.; A. Ramada & Cia. Ltda.; Daniel Ferreira & Cia. Ltda.; Matos Rocha, S. A.; Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Ltda.; com exceção das apresentadas pelas firmas Conservadora Americana, Viana Silva & Cia. Ltda., e Sociedade de Importações Gerais "Somira" Ltd., em virtude de se referirem à concorrência pública, quando, pela retificação feita no *Diário Oficial* de 23-5-45, passou a denominar-se concorrência administrativa.

Entretanto, em face dos referidos proponentes alegarem ter passado despercebida a retificação em apreço, o Sr. Presidente, com apoio dos demais membros da Comissão e assentimento dos proponentes que não tinham sido afetados com aquela medida, resolveu reconsiderar o seu ato pelos motivos apresentados e apoio de todos os interessados cujas propostas foram, após, fôlhas a fôlhas, rubricadas pelos mesmos e pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente anunciou aos presentes que ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que lavrasse a respectiva ata que será, juntamente com o mapa aludido, publicado, oportunamente, no *Diário Oficial*.

E, para constar, eu, Holdrado de Abreu, Auxiliar de Escritório, referência VIII, servindo de Secretário da

Comissão, lavrei a presente ata que assino com os demais membros.

Divisão do Material, 29 de maio de 1945. — Oscar Moreira da Costa Lima. — Ruy Ribeiro Escobar. — Holdrado de Abreu.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1945, pgs.: 21.243-44, para o fornecimento e instalação de um elevador para maca e um montacarga, no Sanatório de Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.287-88, para a construção de um muro divisório do terreno ocupado pela residência do Diretor do Centro Psiquiátrico Nacional, no Engenho de Dentro, nesta Capital.

d) — Recibo, etc.

Lela-se.

d) — Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), etc.

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.286-7, para obras de acréscimo e adaptação no Sanatório para Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

Onde se lê:

V — Nenhuma proposta, etc.

Lela-se:

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 105.300,20 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros e vinte centavos).

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Juraci Conceição de Oliveira, a recolher aos cofres da Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 161,30 (cento e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 10 (dez) dias de salários recebidos a maior no mês de dezembro de 1944, conforme Processo número 11.753-45, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 25 de julho de 1945. — Alvaro Pereira, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de agosto de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.181-E. Pastas para arquivo e registradores de papelão.
- 3.182-E. Tubo de ferro galvanizado, Joelhos e T.
- 3.183-E. Drogas..
- 3.184-E. Drogas.
- 3.185-E. Drogas.
- 3.186-E. Mesa para fichas.
- 3.187-E. Navalha para ceifadeira.
- 3.188-E. Régua dobradiça, fita métrica, escala de redução.
- 3.189-E. Aço em chapa e em barra e bronze laminado em vergalhão.
- 3.194-E. Drogas.
- 3.195-E. Parafusos.
- 3.197-E. Lixas.
- 3.198-E. Drogas.
- 3.199-E. Drogas.
- 3.200-E. Drogas.
- 3.201-E. Drogas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — Pelo Diretor da Divisão Comercial: Moacyr do Espírito Santo.

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ciniasal

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	134.005	11.742	25-6-1945	5-8-1945
J. F. Barros & Cia. Ltda.	134.002	12.432	5-7-1945	5-8-1945
José da Silva & Cia.	134.019	12.434	20-7-1945	5-8-1945
João de Oliveira, Irmão & Cia. Ltda.	134.002	12.433	10-7-1945	5-8-1945
Laboratório Paulista de Biologia S. A.	202.477-R	11.283	3-7-1945	5-8-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	203.283-A	15.102	28-7-1945	5-8-1945
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	203.283	12.488	20-7-1945	5-8-1945
Pereira Júnior & Cia.	134.002-R	8.715	30-6-1945	5-8-1945
Santos Martins & Cia.	134.002-R	8.716	30-6-1945	5-8-1945
Vital Brasil	134.005-R	8.989	2-7-1945	5-8-1945
Walter Neustadt	148.174	23.813	15-7-1945	5-8-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Cardinale & Cia.	143.005	2.195	5-8-45	Completar a entrega do material.
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	123.046	9.941	5-8-45	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 43

COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. Inspetor, ficam intimados os donos ou interessados pelas mercadorias abaixo descritas, apreendidas por contrabando por funcionários da Guardamoria, a vir alegar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia, se não o fizerem.

1 barra de metal, pesando 11 quilos. (Proc. n.º 29.902-45).

6 lençóis de linho. (Processo número 30.789-45).

1 caixa de passas. (Processo número 31.058-45).

1 sabonete.

2 despertadores.

3 manômetros.

1 relógio de metal branco.

2 caixas de relógios "Doxa", pulseira.

6 camisetas brancas, sem manga.

2 vidros de codeína.

1 caixa de cálcium.

29 metros de seda branca.

1 livro "Suíça Térmica".

1 relógio de metal branco "Grand Prix Eletre".

1 pistão para "Ford". (Processo n.º 31.478-45).

1 relógio de pulso para homem. (Proc. n.º 31.632-45).

180 relógios de metal branco de diversas marcas. (Proc. n.º 31.654-45).

45 relógios pulseiras de diversas marcas. (Proc. n.º 31.654-45).

10 relógios dourados de pulso. (Processo n.º 31.656-45).

15 relógios de metal branco e dourado. (Proc. n.º 31.657-45).

1 corte de casemira inglesa. (Processo n.º 31.016-45).

6 relógios da marca "Kardex". (Proc. n.º 32.350-45).

231 relógios, de fabricação suíça, da marca "Kardex" (Processo número 32.351-45).

— Apreendidas, respectivamente, no Pósto 8-9, pósto 1-2, pósto 7-8, vapor inglês "Empire Camp", armazém 3 do Cais do Porto, do marítima, de nacionalidade inglesa "George Frederick Butchne" (Processo Administrativo n.º 31.644-45), pósto 1-2, vapor inglês "Empire Camp", idem, pósto fiscal 1-2, vapor inglês "St. Clears", vapor inglês "Empire Camp" e vapor inglês "Empire Camp".

Alfândega do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. — Josabl da Rocha Baptista, escrivão.

EDITAL N.º 44

(DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO

DE 30 DIAS)

De acordo com o despacho do senhor Inspetor exarado no Processo n.º 23.178, de 1944, ficam intimados os indivíduos Manuel José Fernandes e Luiz Soares, acusados no mesmo processo por crime de contrabando, a comparecerem nesta Alfândega, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, a fim de, perante o preparador do citado processo, bacharel Amarílio de Noronha, prestarem esclarecimentos, a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega, 24 de julho de 1945. — Jucundino Barcellos, escrivão do processo.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.363

PROCESSO N.º 187.470 DE 1944

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Costa & Nunes Ltda., estabelecida ou residente na Rua Mé-

xico n.º 98, sala 702, desta cidade, a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor:

"Indefiro o pedido retro, porque se trata, no caso, de processo findo, administrativamente, quando do início de vigência do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45".

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — Hilda Salgado Gomes, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.364

PROCESSO N.º 25.946 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Mandaro & Filhos Ltda., estabelecida ou residente na Rua da Assembléia n.º 17, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — Hilda Salgado Gomes, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.365

PROCESSO N.º 51.083 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Rinder Ltda., sucessora de Jessel Farmacial Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Nilo Pecanha n.º 12.13.º andar, desta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar razões de defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias dando provas de que não é sucessora da firma Jessel Farmacial Ltda.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposi-

ção do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — Hilda Salgado Gomes, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.366

PROCESSO N.º 117.666 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Celso Veiga de Sá, estabelecida ou residente na Rua Mariz e Barros n.º 389, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência da improcedência do processo que tomou o número supra.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — Hilda Salgado Gomes, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.367

PROCESSO N.º 122.194 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Laboratório Pan-Organico S.A., estabelecida ou residente na Rua São Pedro n.º 48, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — Hilda Salgado Gomes, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.368

PROCESSO N.º 122.196 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma José Mercante & Cia., estabelecida ou residente na Rua

Teófilo Otoni n.º 148, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 8 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.369

PROCESSO N.º 122.205 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Hasenclever & Cia., estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 69-77, desta cidade, a tomar ciência do despacho de 4-5-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.370

PROCESSO N.º 122.206 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Wadik N. Koury, estabelecida ou residente na Rua da Alfândega n.º 276, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 5-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.371

PROCESSO N.º 122.208 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Belli Pardim & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Rua Costa Lóbz n.º 85, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.372

PROCESSO N.º 122.219 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Bernardo Bruggeman, estabelecida ou residente na Rua General Severiano n.º 73, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em São

Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.373

PROCESSO N.º 122.227 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Pal Furs Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 91, 5.º andar, sala 5, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.374

PROCESSO N.º 122.229 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Andor J. Horvat, estabelecida ou residente na Rua da Carioca n.º 31, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.375

PROCESSO N.º 122.252 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Saviano Oliveira & Cia., estabelecida ou residente na Rua Visconde de Inhaúma n.º 63, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 4-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 6 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.376

PROCESSO N.º 125.513 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Irmãos Leonardo, estabelecida ou residente na Rua Bela n.º 343, desta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar suas razões de defesa em face do resultado a que alude o laudo da Casa da Moeda.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.377

PROCESSO N.º 126.279 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Singer Sewing Machine Company, estabelecida ou residente na Rua do Ouvidor n.º 63, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do Acórdão n.º 14.054, de 25-5-43, em que o 2.º Conselho de Contribuintes resolveu julgar nulo o auto n.º 28-39, lavrado na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.378

PROCESSO N.º 127.264 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma H. Fernandes & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Rua Teófilo Otoni n.º 174, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 8-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 8 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.379

PROCESSO N.º 127.265 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Magalhães Suspirá & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Rua 1.º de Março n.º 125, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 8-6-45, do Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.380

PROCESSO N.º 127.278 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma W. Beblon, estabelecida ou residente na Rua Teófilo Otoni n.º 117, 1.º andar, desta cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 8-6-45, do Senhor Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, determinando o arquivamento do processo supra, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.381

PROCESSO N.º 127.290 DE 1945

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Laboratório São Bernardo, estabelecida ou residente na Avenida Suburbana n.º 2.666, desta

cidade, mas ali não encontrada, a tomar ciência do despacho de 7-6-45, do Diretor da Recebedoria Federal, em São Paulo, determinando o arquivamento do processo acima referido, em face do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de julho de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Divisão de Imprensa e Divulgação

Serviço de Administração

Tendo terminado o prazo concedido ao escrivão extranumerário mensalista do D. N. I. Maria José Fonseca Paiva, para se ausentar do país, visto ter sido contemplada com uma bolsa de estudos nos Estados Unidos, e se achando, assim, incurso na penalidade de dispensa por abandono da função, convida-se o aludido servidor a apresentar sua defesa à Seção do Pessoal do mesmo D. N. I., no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital.

Seção do Pessoal, em 25 de julho de 1945. — *Adalberto Braga*, Chefe da Seção.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente

Ap. Geraldo Mata Teixeira, José Alves Cerqueira, João Ferreira de Sousa, Nelson Soares, Vitorio Perro, José Carlos de Almeida, Francisco Hermenegildo, João Pinto de Azevedo, Amaro Carpenter, Valdir Gonçalves, Manuel Felipe da Cruz, Hélio Marques, Emílio Haroldo Riedel, Rodolfo Müller, Antônio Pereira, Jadir Alexandre de Sousa Arruda, (substituição de carteira. C. N. H. — Andre Ribeiro de Almeida Luz, Joaquim Matêves Cardoso).

Rep. 3.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 27 de julho de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Registro do Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o art. 7.º, § 1.º, do Decreto-lei número 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o Sr. Newton Chagas, ex-servidor deste Ministério, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos), relativa a 16 dias de salário, de janeiro do corrente ano, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n.º MTIC 250.982-45).

Para ser publicado por três vezes consecutivas.

Divisão do Material

Concorrência pública para a venda de material inservível e em desuso

Faço público que às doze horas do dia vinte do mês de agosto do corrente ano, na Divisão do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Distrito Federal, serão recebidas, em concorrência pública, presidida, pela Sra. Ofélia Bréia de Moraes, chefe-substituto da Seção de Requisição e Fiscalização, proposta, em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada de acordo com a Lei, para a venda de material inservível e em desuso sob as condições abaixo.

Primeira — O material, a que se refere este edital de concorrência, é representado por papéis e fichas de diversos tipos; registradores de papelão, livro de frequência, capas de livro e caixas de papéis usados, conforme os grupos abaixo especificados.

Primeiro grupo — MTIC-239-469-1944:

27 kgs. de registradores de papelão.

Segundo grupo — MTIC-232.925-1945:

604 kgs. de fichas de qualificação.

Terceiro grupo — MTIC-240.294-1944:

467 kgs. de impressos sobre Instruções do Registro Industrial.

Quarto grupo — MTIC-267.380-1945:

18 kgs. de impressos de guias de saúde.

Quinto grupo — MTIC-41.387-42:

34 kgs. 50 de papéis impressos constantes de livro de frequência e capa de livro e sete caixas para papéis usados em completa imprestabilidade.

Segunda — O material pode ser examinado nos depósitos em que se encontra e a Divisão do Material presta qualquer informação a respeito.

Terceira — O material é entregue nos depósitos e como se encontra.

Quarta — As propostas não podem ter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e terão a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital.

Quinta — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital ou as que contêm oferecimento de vantagens, não previstas nesta publicação ou as que apresentem alternativas sobre outras propostas não serão tomadas em consideração por ocasião do julgamento da concorrência.

Sexta — O preço da proposta, declarado em algarismos e palavras,

será separadamente para cada grupo, podendo o proponente apresentar preço para um ou mais grupos.

Sétima — A adjudicação será feita para cada grupo considerando-se o seu preço máximo.

Oitava — As guias para recolhimento à Tesouraria serão fornecidas pela Divisão do Material.

Nona — A presente concorrência poderá ser anulada pelo Departamento de Administração se assim entender, não cabendo direito a qualquer indenização ou reclamação.

Décima — Os concorrentes serão classificados para cada grupo segundo o preço que houverem oferecido nas propostas tomadas em consideração, e essa classificação será obedecida em caso de chamada de outros concorrentes para depósito do valor de sua proposta em face da falta do recolhimento por parte do concorrente que tenha sido adjudicada a sua proposta.

Décima primeira — De acordo com a adjudicação de venda que for feita, o proponente deverá recolher o valor da sua proposta dentro do prazo que lhe for comunicado diretamente ou por edital no *Diário Oficial*.

Por igual obrigação responde o concorrente que for chamado de acordo com a condição décima.

Décima segunda — De acordo com a necessária autorização, diretamente ou por publicação no *Diário Oficial*, o concorrente deverá retirar o material dos depósitos, no horário de onze às dezesseis horas e em dia previamente marcado.

Décima terceira — Toda e qualquer despesa para retirada do material corre à conta do proponente, não se responsabilizando o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por qualquer acidente que se venha verificar após a comunicação da autorização para a retirada do material.

Décima quarta — A autorização para retirar o material, é precedida, respectivamente, do recolhimento da importância da proposta e do recibo do material.

Décima quinta — Terminado o prazo para a retirada do material dos depósitos, e não se verificando a saída na sua totalidade, promover-se-á nova concorrência para venda do restante, recolhendo-se o seu produto aos cofres públicos e não tendo o proponente a que foi adjudicada a venda direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima sexta — Reverterá automaticamente aos cofres públicos, o recolhimento do valor da proposta, caso o concorrente não faça a retirada total do material dos depósitos em que se encontra, de acordo com as exigências da condição décima segunda.

Décima sétima — A reversão automática aos cofres públicos dos recolhimentos feitos à Tesouraria é sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima oitava — Caso o dia vinte de agosto seja considerado feriado nacional ou de ponto facultativo, a concorrência se realizará às doze horas do dia vinte e um de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — Elza da Silva Gameleiro.

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5 dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Autos
Manuel Nogueira Sá	12.871
Daniel Ferreira	12.872
Lojas Brasileiras de Preços Limitados S. A.	12.873
Davi Xavier & Cia. Ltda.	12.874
Propriedade de Correia da Costa & Pereira	12.877
Café Tentador Ltda.	13.200
Soares & Martins Ltda.	13.215
H. A. Cunha & Cia. Ltda.	13.285
Tintas Finas Ltda.	13.286
Cia. Ferro Carril de Jacarepaguá	13.536
Arlindo Belinho Xavier	13.537
Figueiredo e Rodrigues	13.538
Domingos Sedon Vidal	13.539
R. J. Domenie	13.574
Cia. Imobiliária Geral S. A.	13.575
Jaime Pereira Martins & Santos Ltda.	13.721
Sebastião Nunes	13.722
João Bernardino Lourenço	13.723
Castro Martins & Fabiano Ltda.	13.725
Roberto Demarco & Cia. Ltda.	13.724
Castro Martins & Fabiano Ltda.	13.726
Zeferino Coelho Borges	13.727
Manuel Francisco de Castro & Cia.	13.728
Frederico Freire	13.729
Porfiro Santos & Sousa	13.730
Decache Ribeiro Freitas & Cia.	13.731
Decache Ribeiro Freitas & Cia.	13.732
M. Ribeiro & Cia. Ltda.	13.733
Antônio Pinto Mota e outros	13.734
Adriano Maurício & Cia. Ltda.	13.735
Mosteiro de São Bento	13.820
Edifício Manih Aboud	13.824
Edifício Manih Aboud	13.825
Cia. Americana Agência de Vapores S. A.	13.827
Fritschak Simon & Cia.	13.828
Costa & Vanatko	13.829
Resende Gonçalves & Irmão	13.830
Albano Ferreira da Costa ..	13.832
Ganha Pouco Ferragens Ltda., filial	13.835
Café e Bar Azul Ltda.	13.884
Albino João Gonçalves	13.888
Café e Bar Azul Ltda.	13.889
J. A. Dias	13.890
Antero Seixas & Cia.	13.899
Serafim Rodrigues	13.921
Instaladora Hospitalar Albuquerque & Cia. Ltda.	14.041
Mário Augusto da Costa	14.042
Ezequiel Martins Verdigal ..	14.043
Emp. de Transportes Comércio e Indústria	14.044
Maria de Abreu Gonçalves ..	14.045
Pedro F. Gil	14.047
Antônio Nogueira de Sousa ..	14.081
Casa Colonial de Fios Linhas Lás Ltda.	14.082
Luis Ferreira Flórida	14.083
José Carneiro & Cia.	14.084
Tupinambá Fernandes & Cia.	14.085
Rio, 19 de julho de 1945 — Visto.	
— F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.	

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5 dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Autos
J. Werneck & Cia. Ltda.	13.287
Charron Auto Peças Ltda.	13.160
Aéreo Porto Hotel	13.289
Vasconcelos & Melo Ltda.	13.288
Aéreo Porto Hotel	13.290
Manuel Ribeiro	13.441
Manuel Ribeiro	13.442
Leandro Alves Fernandes ...	13.443
A. Matos & Irmão	13.444
Albano M. Almeida & Cia.	13.445
Albano M. Almeida & Cia.	13.446
Panificação Guanabara Limitada	13.447
Panificação Guanabara Limitada	13.448
Panificação Guanabara Limitada	13.449
Arcos & Cia. Ltda.	13.450
Moreira Sobrinho	13.455
José Afonso de Miranda	13.577
Cassino Balneário da Urca S. A.	13.576
Saturnino Pereira	13.578
Domingos & Cia. Ltda.	13.833
Viação Elite S. A.	13.794
Campos e Nobre	13.795
Ganha Pouco Ferragens Ltda. (filial)	13.834
Alfredo, Quintino & Cia.	13.057
Elmano de Moraes & Cia. Ltda.	13.868
Moreira e Batista	13.869
A. Silva & Oliveira	13.870
Leitaria Silvestre Ltda.	13.885
Américo Alves Prior	13.886
Custódio da Fonte	13.887
Primo & Cia. Ltda.	13.900
Fundição Indígena Sociedade Anônima	13.901
Assunção Ramos & Cia.	13.902
Luis Siqueira & Cia.	13.903
Armando Basilio	13.904
Empresa Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro ..	13.905
Companhia de Transporte Comercial e Importadora ..	13.906
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda.	13.907
João Maria Vaz	13.908
Eduardo Teixeira da Silva ..	13.913
Metalúrgica Spoor Ltda.	13.994
Metalúrgica Spoor Ltda.	13.995
J. Bouzas Lima	13.996
A. Dias Pinho	13.997
Irmãos I. Aguiar	13.998
Irmãos I. Aguiar	13.999
J. Agostinho & Cia. Ltda.	14.092
J. Agostinho & Cia. Ltda.	14.091
A. F. Faria & Cia.	14.141
Padaria e Confeitaria Roscy Ltda.	14.142
Carlos Mendes & Cia.	14.221
A. Coelho & Lourenço	14.222
Aéreo Porto Hotel	14.231
Rio, 20 de julho de 1945. — Visto.	
— F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO Serviço de Administração

Em face do disposto no parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, aplicável ao IPASE, por força do art. 64 do

Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, o escriturário "E" do Quadro Permanente deste Instituto, Cáo Mário Cavalcante, está convidado a, no prazo de 8 dias, apresentar defesa no processo a que responde, por abandono de emprego.

SGP, em 11 de julho de 1945. —
Renato Machado, Chefe do Serviço do Pessoal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTACÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 25 DE JULHO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS			
	Oficial	Livre	Livre especial	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Londres	—	78.90 1/16	78.90 1/16	
Portugal	—	0.79 9/16	0.86 13/16	
Suécia	—	4.66 5/8	—	
Suécia	—	4.72	—	
N. York	16.70	19.49	20.00	
B. Aires	—	4.91 1/16	5.16	
Chile	—	0.62 15/16	—	
Montevideo	—	—	11.32 15/16	
Bélgica (belgas)	—	3.28 1/2	—	

COTACÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE JULHO DE 1945

Apólices e obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	915,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	930,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	323,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., em cautela	780,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	875,00
Obrigações do Tesouro, (1921), de 7 %, ao portador	1.045,00
Obrigações do Tesouro, (1930), de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.040,00

Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.040,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	363,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, port.	740,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, port.	3.700,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 20,00, 5 %, port., 1.ª série	181,50
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6 %, port., 2.ª série	174,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6 %, port., 3.ª série	179,50
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port., Rodoviárias	619,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Eletrificação	1.010,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Uniformizadas	1.160,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	196,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	175,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	940,00

Ações de Bancos:

Brasil, de Cr\$ 200,00	650,00
Lowndes, de Cr\$ 200,00	220,00

Ações de Companhias:

Carbonífera e Minas de Butiá, de Cr\$ 10,00	147,00
Docas de Santos, ao portador, de Cr\$ 200,00	345,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	580,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	255,00
Industrial Odeon, de Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 200,00	230,00
Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	290,00
Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	200,00
Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	450,00
Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais, de Cr\$ 200,00	220,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	218,00
Vendas por alvará: 38 ações da Companhia de Tecidos Cometa, de Cr\$ 200,00	500,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 26 DE JULHO DE 1945

Quantidade — Títulos — Preços

Cr\$

Apólices e obrigações:

9 Uniformizadas	945,00
96 Diversas Emissões, nom.	930,00
10 Diversas Emissões, port.	323,00
80 Idem	780,00
2 Idem, de 1917	780,00
155 Idem, em cautela	800,00
10 Idem, c/1 semestre	875,00
200 Reajustamento	1.200,00
15 Idem, c/15 semestres de juros vencidos	1.040,00
5 Tesouro 1921	1.045,00
50 Idem	1.040,00
90 Idem, de 1930	1.040,00
50 Ferroviárias	1.040,00
1.577 Guerra, de Cr\$ 100,00	143,00
2 Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
202 Idem	144,50
60 Idem	363,00
36 Idem, de Cr\$ 500,00	364,00
1 Idem	738,00
9 Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00
456 Idem	3.700,00

Estaduais:

124 Minas, da 1.ª série	181,50
14 Idem	182,00
20 Idem, da 2.ª série	173,50
207 Idem	174,00
29 Idem, da 3.ª série	179,00
380 Idem	179,50

Rio

100 Rodoviárias do Estado do Rio	619,00
20 Eletrificação do Estado do Rio	1.010,00

Rio

30 Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 8 %	1.160,00
---	----------

Municipais

100 Empréstimo, de 1917	196,00
127 Empréstimo, de 1931	175,00

Prefeituras:

70 Belo Horizonte, ex/juros	940,00
---------------------------------------	--------

Bancos:

10 Banco do Brasil	650,00
750 Banco Lowndes S. A.	220,00

Companhias:

685 Butiá, de Cr\$ 100,00	147,00
200 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	220,00
10 Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	200,00
50 Industrial Odeon, de Cr\$ 1.000,00	230,00
50 Fôrça e Luz de Minas Gerais, de 200,00	255,00
854 Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	245,00
100 Martins Ferreira	390,00
70 Belgo Mineira	450,00
46 Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	580,00

Debêntures

1.256 Lar Brasileiro	218,00
Alvará: 38 Cla. de Tecidos Cometa	500,00

Secretária da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1945. —
Juvencio de Queiroz Vieira, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 3 de agosto, 50 ações do Banco Mauá, integradas e 18 ditas da Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense, pertencentes ao Espólio de Domingos Marques Junior.
Secretária da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1945. —
Juvencio de Queiroz Vieira, Presidente.
(N.º 10.501 — Cr\$ 22,40 — 27-7-45).

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 6 de agosto, 219 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom. e 8 ditas, uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %, pertencentes a D. Marília Seabra Buarque de Andrade casada com o Doutor Mariano Augusto de Andrade.
Secretária da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1945. —
Juvencio de Queiroz Vieira, Presidente.
(N.º 10.502 — Cr\$ 22,40 — 27-7-45).

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

BORDALO, BRENHA S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Bordallo Brenha S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.702, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.557-45).

(N.º 10.420 — 26-7-45 — Cr\$ 35,70).

**COMPANHIA FERRO CARRIL
DO JARDIM BOTÂNICO**
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.727, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de três anos, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.429-45).

(N.º 10.478 — 26-7-45 — Cr\$ 30,10).

**COMPANHIA TÊXTIL INDUSTRIAL
DE VALENÇA**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Têxtil Industrial de Valença arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.843, por despacho de 19 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 5 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos últimos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.107-45).

(N.º 10.481 — 26-7-45 — Cr\$ 36,70).

SOCIEDADES

COMPANHIA CIRRUS S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cirrus S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.649, por despacho de 2 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.335-45).

(N.º 10.516 — 26-7-45 — Cr\$ 39,50).

**ESCRITÓRIO SATURNINO DE
BRITO SOCIEDADE EM CO-
MANDITA POR AÇÕES**
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, arquivou nesta Divisão, sob o número 1.761, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 1 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 5.834-45).

(N.º 10.436 — 26-7-45 — Cr\$ 40,80).

**INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO
E REVISÃO DE CONTABILI-
DADE S. A. (IORC)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade (IORC) arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.772, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os

seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio em 16 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.274-45).

(N.º 10.491 — 26-7-45 — Cr\$ 40,80).

IGUARASSÚ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Igarassú S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.775, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 15 de setembro de 1944, que deliberou sobre a transformação da sociedade anônima S. A. Igarassú em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Imobiliária Igarassú Ltda., do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 26.438-45).

(N.º 10.492 — 26-7-45 — Cr\$ 40,80).

**BRAIC, SOCIEDADE BRASILEIRA
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Braic, Sociedade Brasileira de Indústria e Comércio, arquivou nesta Divisão, sob o número 1.826, por despacho de 19 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 12 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 13.242-45).

(N.º 10.489 — 26-7-45 — Cr\$ 35,70).

**COMPANHIA INDUSTRIAL E CO-
MERCIAL BRASILEIRA DE
PRODUTOS ALIMENTARES**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.654, por despacho de 2 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.689-45).

(N.º 10.479 — 26-7-45 — Cr\$ 36,70).

**MACIFE S. A., MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Macife S. A., Materiais de Construção, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.439, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.119-45).

(N.º 10.431 — 26-7-45 — Cr\$ 44,90).

**JUNTA DE BENEFICÊNCIA
DA CONVENÇÃO BATISTA
BRASILEIRA**

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA JUNTA DE
BENEFICÊNCIA DA CONVENÇÃO BATISTA
BRASILEIRA

A Junta de Beneficência da Convenção Batista Brasileira, é uma sociedade de caráter religioso e beneficente, já registrada, como pessoa jurídica, de direito privado, desde o dia 10 de janeiro de 1936, com sede na cidade do Rio de Janeiro, e tem por fim reunir-se e levar a efeito resoluções em harmonia com a Convenção Batista Brasileira e as igrejas Batistas no Brasil, segundo os sagrados ensinamentos da Bíblia.

Compõe-se, de início, de 15 (quinze) membros.

E' administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice

dito, dois secretários arquivistas e um secretário geral.

E' representada, em juízo e fora dele, pelo presidente ou seu substituto legal ou pelo secretário geral.

Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente por qualquer obrigação feita em nome da Junta.

A dissolução e destino dos bens da Junta far-se-ão de acordo com Artigo XVI e seus parágrafos, 1.º 2.º, dos seus Estatutos.

Os Estatutos poderão ser reformados em sessão especial dos membros e por maioria de votos e sempre com esta finalidade.

(A Diretoria consta dos Estatutos).

Rio de Janeiro, *Antônio Alberto Araújo*, Presidente. Brasileiro, casado, professor, Ministro do Evangelho e residente à Rua Visconde de Moraes, 231, Niterói, E. do Rio. — *Waldemar Zarro*, Secretário. Brasileiro, casado, Ministro do Evangelho e residente à rua Francisco Portela, número 2.722, S. Gonçalo, E. do Rio. — *Automar Reis de Mesquita*, Secretário-Geral. Brasileiro, casado, professor e Ministro do Evangelho, e residente à Rua dos Araújo, 90, Tijuca.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Alberto Araújo*, Presidente. (N.º 10.484 — 26-7-45 — Cr\$ 50,00).

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS DEZESETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, na sede social, à Praça Mauá, sete, décimo segundo andar, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária a totalidade dos acionistas da Sociedade Anônima Philips do Brasil, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".

Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. Martinus Cornelis van Agt, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que em se tratando de Assembléia Geral Ordinária, deveriam os senhores acionistas eleger a mesa que passaria a dirigir os trabalhos. Foi eleito o Sr. A. H. F. den Baas, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Drs. Abelardo da Cunha e Gilberto de Uihôa Canto.

Dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou aos senhores acionistas que a assembléia, regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias quatorze, quinze e dezesseis de junho do corrente ano, tinha por fim discutir e deliberar acerca das contas da Diretoria referentes ao ano social findo em trinta de abril do corrente ano, e eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício social próximo.

Entrando na primeira parte da ordem do dia, o Presidente solicitou do primeiro secretário que lesse em voz alta o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo. Documentos esses que foram publicados no *Diário Oficial* de dez e no "Jornal do Comércio" de nove e dez do corrente mês e ano, o que foi feito. Em seguida passou a assembléia a discutir referidos documentos, tendo-os aprovado todos os acionistas presentes, com abstenção dos Diretores e membros do Conselho Fiscal, legalmente impedidos. Foi também aprovada, nas mesmas condições, a proposta da Diretoria apoiada pelo Conselho Fiscal, no

sentido de ser distribuído um dividendo de quatro por cento, transferindo-se os lucros restantes para a reserva geral.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Presidente comunicou à assembléia que o Sr. Leedert van Rhijn, que vinha exercendo o cargo de Diretor da Sociedade, tendo de ausentar-se do país, demitira-se do cargo em trinta de junho último. Propunha aos presentes a consagração de um voto de louvor ao Diretor renunciante, pelos serviços prestados à Sociedade, tendo sido unanimemente aprovada a mencionada proposta. Tomados os votos, verificou-se a eleição dos seguintes Diretores e membros do Conselho Fiscal: Diretoria — para Diretor-Presidente: Martinus Cornelis van Agt, que também se assina van Agt, holandês, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Anibal Mendonça, número cinquenta e cinco; para Diretor-Secretário: Dr. Herbert Moses, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Almirante Tamandaré, número quinze; e para Diretores: Dr. Ascendino da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Miguel Pereira, número vinte e oito, Sr. Manuel Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Belfort Roxo, número cento e sessenta e um, e Sr. Rodolfo Willy Augusto Beicht, brasileiro, viúvo, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Ronald de Carvalho, número cinco, apartamento setenta e dois. Conselho Fiscal: para membros efetivos: Dr. Helvécio Xavier Lopes, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Atlântica, número oitocentos e quarenta e seis, apartamento oitocentos e um, Sr. João Baylongue, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo, número cento e dezesseis e Dr. Gilberto de Uihôa Canto brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Santa Alexandrina, número quatrocentos e oitenta; para suplentes: Dr. Geraldo Fonseca Dr. Evaldo Saramago Pinheiro e Dr. José Pereira Gomes Filho, brasileiros, advogados, o primeiro solteiro os demais casados, o primeiro residente nesta cidade, à Avenida dos Trancieiros número sete, o segundo em Niterói, à Rua João Pessoa, número duzentos e quarenta e oito e o último em São Paulo, à Rua Dr. Rosa, número trinta e seis.

Deliberou a assembléia que os diretores reeleitos e os membros do Conselho Fiscal continuassem a perceber a mesma remuneração que já lhes vem sendo paga, e a do Diretor Sr. Rodolfo Willy Augusto Beicht permanecesse a mesma que lhe é abonada como funcionário da Sociedade.

Prestada a caução da Diretoria, e estando presentes todos os seus membros eleitos, foram desde logo empossados.

Por proposta do Dr. Gilberto de Uihôa Canto foi consignado em ata um voto de louvor à Diretoria pelos resultados obtidos no exercício findo, e aos funcionários da Sociedade, pelo zelo e dedicação empregados no seu serviço.

Nada mais havendo a tratar, nem tendo qualquer dos presentes desejado fazer uso da palavra, foi lavrada esta ata que todos leram e passam a assinar.

Van Agt, pp. The Hartford National Bank & Trust Company Den Baas. — *Herbert Moses*. — *Ascendino da Cunha*. — *Manoel Ferreira Guimarães*.

— *R. Beicht*. — *Gilberto de Uihôa Canto*. — *Den Baas*. — *Abelardo da Cunha*.

Esta é uma cópia autêntica do livro de "Atas de Assembléias Gerais" da Sociedade.

Rio, 20 de julho de 1945. — S. A. Philips do Brasil. — *Abelardo da Cunha*, 1.º Secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS DEZESETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, na sede social, à Praça Mauá, sete, todos os acionistas da Sociedade Anônima Philips do Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".

Assumindo a presidência o Sr. M. C. van Agt, Diretor-Presidente da Sociedade, convidou ele os Srs. Abelardo da Cunha e Gilberto de Uihôa Canto para primeiro e segundo secretários respectivamente. Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a assembléia, devidamente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias seis, sete e nove e no "Jornal do Comércio" de seis, sete e oito, do corrente mês e ano, tinha por objeto discutir e deliberar sobre a proposta da Diretoria, sufragada pelo Conselho Fiscal, no sentido de serem alterados alguns dos artigos dos estatutos sociais para a criação de mais um cargo na Diretoria, e quanto ao destino dos lucros sociais tudo conforme mencionado nos editais de convocação. A fim de melhor orientar os senhores acionistas, pediu o Presidente ao Primeiro Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre as sugeridas alterações. Esses documentos são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — O crescente desenvolvimento dos negócios sociais, cada vez com maiores perspectivas de ampliação, com o fim da guerra na Europa, aconselha a criação de mais um cargo de Diretor em nossa Sociedade. Também parece conveniente a alteração do artigo 31 dos Estatutos, para que fique livre à Assembléia Geral Ordinária decidir mais livremente do destino dos lucros sociais. Assim, propomo-vos sejam deliberadas, em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, as alterações necessárias em nossos Estatutos sociais. Esta proposta será submetida ao Conselho Fiscal da Sociedade, na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — M. C. van Agt. — *Herbert Moses*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *Ascendino da Cunha*. — *Leedert van Rhijn*." Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Philips do Brasil, tendo apreciado a proposta da Diretoria da Sociedade sobre a criação de mais um cargo de Diretor, e a alteração do artigo 31 dos Estatutos, opinam favoravelmente à mesma, pelos seus próprios fundamentos. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Helvécio Xavier Lopes*. — *João Baylongue*. — *Gilberto de Uihôa Canto*" Entrando a deliberar sobre as alterações sugeridas, a assembléia aprovou-as, votando a seguinte redação para os artigos dezoito e trinta e um dos Estatutos sociais: "Art. 18 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário, e quatro Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por um ano até a data da nova

Assembléia Geral Ordinária, empossada logo após prestada a caução a que se refere o artigo 23 e podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Das deliberações que forem tomadas pela Diretoria, será lavrada ata no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". A Diretoria poderá deliberar desde que estejam presentes o Diretor-Presidente e dois Diretores e no caso de empate prevalecerá o voto do Diretor-Presidente. As reuniões da Diretoria poderão comparecer os membros do Conselho Fiscal, se convocados".

"Art. 31 — Dos lucros líquidos apurados, far-se-á antes de qualquer outra a dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal até que atinja este 20 % (vinte por cento) do capital. Além dessa dedução, poderá ser reservada ainda uma percentagem dos lucros para a constituição de um fundo de reserva, conforme deliberação da assembléia. Estes fundos de reserva, conjuntamente, não poderão ultrapassar a cifra do capital social, hipótese em que a Assembléia Geral resolverá sobre a aplicação da parte excedente, de acordo com as disposições legais".

Em seguida pediu o Presidente que a assembléia procedesse à eleição do Diretor cujo novo cargo vinha de ser criado, tendo sido escolhido o Sr. Adriaan Hendrikus Franciscus den Baas, que também se assina den Baas, holandês, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Avenida Atlântica, número setecentos e sessenta e nove, apartamento quatrocentos e quatro, com a mesma remuneração que lhe é paga como funcionário da Sociedade.

Estando presente o novo Diretor, e prestada a caução a que se refere o artigo vinte e três dos Estatutos sociais, foi ele empossado.

Nada mais havendo a tratar, nem qualquer dos presentes tendo solicitado a palavra, foi encerrada a assembléia da qual esta é a ata que todos leram e vão assinar.

Van Agt. — pp. The Hartford National Bank & Trust Company Theodoor Lucien Zaeyen. — *Herbert Moses*. — *Ascendino da Cunha*. — *Abelardo da Cunha*. — *R. Beicht*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *Gilberto de Uihôa Canto*. — *Den Baas*. — *Theodoor Lucien Zaeyen*.

Esta é uma cópia fiel do livro de "Atas de Assembléias Gerais" da Sociedade.

Rio, 20 de julho de 1945. — S. A. Philips do Brasil. — *Abelardo da Cunha*, 1.º Secretário.

(N.º 10.483 — Cr\$ 362,10 — 26-7-45)

LABORATÓRIOS RAUL LEITE S. A.

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1945.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, às 10 horas, na sede social dos Laboratórios Raul Leite S. A., à Rua Leopoldino Bastos n.º 130, nesta Capital, presentes os Srs. Professor Clementino Fraga, Presidente; Osvaldo Costa, Diretor Superintendente; e Dr. Celso Ramos de Melo, Diretor Industrial, e os membros do Conselho Fiscal signatários da presente, pelo Sr. Osvaldo Costa foi dito que havia convocado esta reunião para dar conhecimento à Diretoria e ao Conselho Fiscal da sua resolução de renunciar ao cargo de Diretor Superintendente, por não poder dedicar todo o seu tempo aos negócios da sociedade; que, de co-

mun acordo com os demais colegas da Diretoria, havia convidado o Sr. Sebastião Machado Ribeiro, funcionário do Banco do Brasil, para administrar a sociedade, na qualidade de seu Diretor-Superintendente, razão pela qual propunha fosse o mesmo escolhido, na forma do art. 12 dos Estatutos, para seu substituto, até à reunião da primeira Assembléia. Expressando o pesar de todos os presentes pelo afastamento do Sr. Osvaldo Costa, falou, a seguir, o Professor Clementino Fraga que disse esperava a sociedade continuasse o Diretor resignatário a prestar à sua direção o seu inestimável concurso. Em seguida, foi aprovada unanimemente a indicação do Sr. Sebastião Machado Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, residente à Rua Henrique Fleiuss n.º 142, nesta cidade, para o cargo de Diretor-Superintendente, o qual deveria entrar em exercício e assinar o termo de posse, logo após à prestação da caução legal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— Clementino Fraga — Osvaldo Costa — Celso Ramos de Melo — Waldemar Berardinelli — Francisco Albuquerque — Paulo Cesar de Andrade.

A presente é cópia autêntica da ata da reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal dos Laboratórios Raul Leite S. A., de 23 de julho de 1945.

Clementino Fraga, Presidente.
(N.º 10.444 — 26-7-45 — Cr\$ 193,80)

IMOBILIÁRIA COPACABANA S. A. (ICSA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Imobiliária Copacabana, S. A. (Icsa), realizada aos 31 dias do mês de março de 1945. Aos trinta e um dias do mês de março de 1945, na sede social da Imobiliária Copacabana S. A. (Icsa), à Avenida Graça Aranha, 57, 5.º andar, nesta cidade, reunidos os acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença. O Dr. Hemetério Fernandes de Queirós, Diretor Presidente, dando início aos trabalhos, na forma do artigo 7 (sete) dos Estatutos, convidou o acionista Dr. Luís Lopes de Sousa para secretário. Assim constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária da Imobiliária Copacabana, S. A. (Icsa), que foi regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "*Diário Carioca*" dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do corrente mês. Em seguida o Sr. Presidente ordenou a leitura do Relatório, Balanço, Conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Dr. Sinval de Oliveira e disse que tendo sido publicados o balanço e o relatório da Diretoria, no *Diário Oficial* e "*Diário Carioca*" do dia vinte e quatro de março deste ano, requeria à assembléia a dispensa da sua leitura. Submetida a proposta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Passando em seguida à discussão e votação do balanço, relatório, conta de lucros e perdas e atos da Diretoria, foi facultada a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém fizesse uso da palavra, o senhor Presidente submeteu-os à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos o Relatório, balanço, contas de lucros e perdas. Parecer do

Conselho Fiscal e atos da Diretoria. Deixaram de votar os senhores Doutores Hemetério Fernandes de Queirós e Armando Rodrigues Brandão. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1945. Feita a apuração de votos, o Presidente proclamou o seguinte resultado: Conselho Fiscal. Membros efetivos: Dr. Sinval de Oliveira; Doutor Edgar Duvivier e Ernani de Castro. Suplentes: Dr. Artur Possolo, Carlos Magalhães Bastos e Darci Barbosa de Castro. Satisfeitas, assim, as finalidades da Assembléia geral ordinária contidas nos estatutos, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, para os fins legais. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. E eu, Luís Lopes de Sousa, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino — Diretoria.

(N.º 10.435 — 26-7-45 — Cr\$ 110,20)

LABORATÓRIOS KRINOS S. A.

(Indústria Química e Farmacêutica)
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 24 de julho de 1945, às 15 horas, na sede social, presentes os Srs. Doutor Alvaro Alves Barreto Prager, Dr. Fernando Pedrosa Fernandes, Dr. Jorge de Araújo Pereira, Doutor Euclides de Carvalho, Silvio Carvalhais de Carvalho, Fernando Costa, Sra. Edelvira Alves Prager, o Senhor Luís Carlos de Araújo Pereira, na forma do art. 20, dos estatutos, assume a presidência e designa o acionista Dr. Alvaro Alves Barreto Prager para servir como Secretário e completar a mesa. O Sr. Presidente examina os certificados provisórios das ações ao portador, depositados na caixa da sociedade (art. 4.º dos estatutos) e verifica estarem presentes titulares da totalidade do capital social. Examina em seguida as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 14, 18 e 21 do corrente e no "*O Jornal do Comércio*" das mesmas datas, encontrando-as em ordem. Cumpridas assim, as formalidades legais, declara iniciados os trabalhos e lê as seguintes peças: "Relatório da Diretoria: "Aos 14 de julho de 1945, na sede social, reunida a Diretoria plena, ficou deliberada a convocação de uma assembléia geral extraordinária para o dia 24 do corrente às 15 horas, investido o Diretor-Gerente de poderes para, executando a presente resolução, convocá-la na forma estatutária. Deliberou ainda, fôsse apresentada à assembléia o seguinte: "Relatório: Srs. Acionistas — 1) A Diretoria, verificando que os estatutos vigentes estabelecem, no art. 24, a forma da constituição e os limites do fundo de reserva legal e dos fundos especializados, entende que esta disposição extingue os antigos fundos de reserva e fundos acessórios, constantes do balanço da sociedade transformada, ao tempo em que esta se regia pelos preceitos do Decreto Federal n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919. 2) De tal sorte, resolveu partilhar os respectivos valores, assim como o saldo da conta de "lucros suspensos" entre as ações ao portador constitutivas do capital social, a título de primeira bonificação", na base de Cr\$ 1.673,80 por ação", ressalvando que, no momento oportuno, procederá ao recolhimento do imposto devido, ex-vi do art. 96, n.º 2, do Decreto-lei número

5.844, de 23 de setembro de 1943. 3) Entende, ademais, a Diretoria que a Sociedade deve estar preparada para a evolução econômica imprevisível de após-guerra, mediante a formação de um capital que lhe permita grande desenvolvimento de seus negócios. Assim, propõe a elevação do capital vigente de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). 4) A elevação consistirá: a) no reajustamento dos valores de duas verbas do ativo: Imóvel da Rua Senador Alencar n.º 109, prédio e respectivo terreno, que se encontra no balanço pela quantia global de Cr\$ 843.352,00 ao passo que a Bólsa de Imóveis o avaliou em Cr\$ 1.600.000,00; marcas e licenças, originariamente na importância de Cr\$ 77.265,00 que, melhor apreciadas, devem ser estimadas em Cr\$ 507.617,00; b) no pagamento em moeda, pelos Srs. Acionistas, da importância de Cr\$ 5.013.000,00 dividida proporcionalmente pelo número de ações. 5) O reajustamento das verbas do ativo independe da avaliação prevista no art. 5.º, ex-vi do disposto no art. 6.º, ambos do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. 6) A Diretoria solicita dos Srs. Acionistas a manifestação imediata de seu pensamento, evitando delongas na solução do caso". — Aprovadas unanimemente as providências supra, foi a presente ata, que vai por todos assinada. — Luiz Carlos de Araújo Pereira. — Dr. Jorge de Araújo Pereira. — Doutor Alvaro Prager. — Dr. Euclides de Carvalho. — Dr. Fernando Pedrosa. — Dr. Osvaldo Rego Monteiro". Parecer do Conselho Fiscal: "Aos 16 de julho de 1945, reunidos os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, foi submetido a exame e debate o relatório da Diretoria, em que esta resolve partilhar os fundos descritos no balanço da sociedade transformada, levantado em 31 de dezembro de 1944, inclusive o valor da conta de "Lucros Suspensos", e, ao mesmo tempo, sugere a elevação do capital social, parte pelo reajustamento dos valores do imóvel e das marcas e licenças e parte pela subscrição em dinheiro. Devidamente ponderado o assunto, o Conselho Fiscal opina pela sua aprovação, entendendo que tais providências são relevantes para o interesse da sociedade e dos senhores acionistas. E para constar foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. — João de Almeida Gonzaga Junior. — Luiz Julian Rodriguez Velez. — Osvaldo de Miranda Ferraz". Encerrada a leitura, o Sr. Presidente abre o debate. Pede a palavra o acionista Dr. Fernando Pedrosa Fernandes que esclarece: 1) Todos os acionistas já haviam sido individualmente consultados, manifestando unanimemente sua aprovação, tanto que já haviam pago à caixa da sociedade as quantias que lhes tocariam na elevação do capital, caso este fosse aprovado pela assembléia. A parte total em moeda relativa à nova subscrição, foi depositada no Banco Mercantil de São Paulo S. A., conforme o recibo que oferece e que pede seja transcrito na presente ata. 2) Diz ser evidente, em face do art. 6.º, da lei de sociedade por ações, a desnecessidade de avaliação especial do imóvel, não obstante já existir uma, excelente, da Bólsa de Imóveis, — e das marcas e licenças, uma vez que todo o novo capital foi imediatamente coberto pelos próprios acionistas. Assim, propõe que o art. 2.º, dos Estatutos passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2.º) O capital social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzei-

ros) dividido em oito mil ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, podendo ser elevado ou diminuído por deliberação de assembléia geral, observados os requisitos previstos em lei. Parágrafo único. No caso de elevação do capital social, os acionistas terão preferência para subscrição e obtenção das novas ações, na proporção do respectivo interesse. Este direito preferencial prescreve em 30 dias, contados da publicação no *Diário Oficial* da ata da assembléia que determinar a elevação". 3) Apresenta à mesa pedindo seja transcrito na ata, o seguinte, quadro elucidativo da elevação do capital, aliás devidamente assinado por todos os acionistas: "Demonstração da elevação do capital social da Laboratórios Krinos S. A. (Indústrias Química e Farmacêutica). 1) Dr. Alvaro Alves Barreto Prager, portador originário de 566 ações: a) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 1.575 ações ao portador; b) ações que lhe tocam em função do reajustamento do ativo, 373 ações ao portador; total ... 2.514 ações ao portador; 2) Doutor Fernando Pedrosa Fernandes, portador originário de 566 ações: a) ações que lhe tocam em função do reajustamento do ativo, 372 ações ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade 1.575 ações ao portador; total 2.512 ações ao portador; 3) Dr. Jorge de Araújo Pereira, portador originário de 566 ações: a) ações que lhe tocam em função do reajustamento do ativo, 373 ações ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 1.575 ações ao portador; total 2.514 ações ao portador; 4) Dr. Euclides Carvalhais de Carvalho, portador originário de 99 ações ao portador: a) ações que lhe tocam em função do reajustamento do ativo, 65 ações ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 276 ações ao portador; total: 440 ações ao portador; 5) D. Edelvira Alves Prager, portadora originária de 1 ação ao portador: a) ação que lhe toca em função do reajustamento do ativo, 1 ação ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 3 ações ao portador; total: 5 ações ao portador; 6) Fernando Costa, portador originário de 1 ação: a) ação que lhe toca em função do reajustamento do ativo, uma ação ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 2 ações ao portador; total: cinco ações; 7) Luís Carlos de Araújo Pereira, portador originário de 1 ação: a) ação que lhe toca em função do reajustamento do ativo, 1 ação ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 2 ações ao portador; total: 5 ações; 8) Silvio Carvalhais de Carvalho, portador originário de 1 ação: a) ação que lhe toca em função do reajustamento do ativo, 1 ação ao portador; b) ações que subscreveu e já pagou à caixa da sociedade, 2 ações ao portador. 4) Apresenta e pede, por igual, seja transcrita na ata, a seguinte quitação do selo por verba, correspondente à elevação do capital: Ministério da Fazenda, Recebedoria do Distrito Federal, número 18.175 — 1.ª via — selo por verba — exercício de 1945 — Cr\$ 24.800,00 — no livro de Receita à fôlha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros, recebida do Sr. Laboratório Krinos S. A. proveniente aumento de capital conforme verba n.º 225 — Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de julho de 1945. — o Ajudante de Tesoureiro — segue-se a assinatura

20 de julho de 1945. 5) Propõe a imediata aprovação de todos os atos supra e, correlatamente, a elevação do capital com a nova redação do art. 2º dos estatutos sociais. — Terminada a exposição, o Sr. Presidente procede à chamada nominal de cada um dos presentes, conferindo o número de votos que lhe toca e a decisão por ele formulada. Verificada, desta maneira, que todas as matérias e assuntos supra foram aprovados por unanimidade pela totalidade do capital social. Em consequência proclama elevado o dito capital e aprovada a alteração dos estatutos, oriunda da nova redação do art. 2º, e determina à Diretoria promover o imediato arquivamento dos atos jurídicos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida e achada em ordem, foi a presente assinada em duas vias, uma, original, no livro próprio e outra, dactilografada, em papel separado, ambas escritas por mim, Doutor Alvaro Alves Barreto Prager, Secretário da Assembléia que, cumprindo a determinação do Sr. Presidente, transcrevo as seguintes peças: "Banco Mercantil de São Paulo S. A.: CR\$ 5.013.000,00 — Recebemos da Laboratório Krinos S. A. (Indústrias Químicas e Farmacêuticas) a importância de Cr\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil cruzeiros), que corresponde a 100% da parte a ser realizada em dinheiro do projeto de aumento do seu capital. Dita importância é recebida nos termos dos Decretos-leis números 2.627, de 26-9-40 e 5.956, de 1-11-43, e só poderá ser levantada mediante prova de haverem cumpridas as disposições do mencionado Decreto-lei n.º 5.956, isto é, ter sido feito o arquivamento dos documentos referentes à alteração dos estatutos sociais e terem sido publicados no *Diário Oficial da União* os documentos sujeitos a essa publicação. Firmamos o presente recibo em duas vias (para um só efeito), seladas com Cr\$ 20,00 federais e selo de Educação e Saúde, de acordo com o n.º 46 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — *Cid Stockler*. — *Alberto Munerato*. — *Luiz Carlos de Araújo Pereira*, Presidente. — *Dr. Alvaro Alves Barreto Prager*, Secretário. — *Dr. Jorge de Araújo Pereira*. — *Edelvira Alves Prager*. — *Dr. Fernando Pedrosa Fernandes*. — *Fernando Costa*. — *Dr. Euclides de Carvalho*. — *Sylvio Carvalhães de Carvalho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Laboratórios Krinos S. A. (Indústrias Químicas e Farmacêuticas), arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.868, por despacho de 26 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de julho de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, mediante a incorporação de Cr\$ 1.187.000,00 proveniente de valorização do ativo social, e Cr\$ 5.013.000,00 subscritos em dinheiro pelos acionistas da sociedade; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) Recibo do depósito das entradas correspondentes a 100% da parte a ser realizada em dinheiro, efetuado no Banco Mercantil

de São Paulo S. A., do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de julho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 6,40.

Processo n. 14.910-45.

(N.º 10.443 — 26-7-45 — Cr\$ 510,00)

DISTILARIA DE ÓLEOS DE XISTO SOCIEDADE ANÔNIMA

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Distilaria de Óleos de Xisto S. A., sociedade de mineração de rochas piro-betuminosas, protocolado sob o número treze mil quatrocentos e oito (13.408), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), certificado que do Pl. 12-44, às fls. 254-318 e às fls. 410, consta o seguinte: "Ata da Assembléia Extraordinária da Distilaria de Óleos de Xisto S. A. — Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos, às quatorze horas, em primeira convocação, na sede social à Avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis (226), nono (9.º) andar, salas números novecentos e quinze (915) e novecentos e dezessete (917), acionistas que representavam mais de metade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas a fls. sete (7) do Livro de Presença, o diretor-presidente Dr. Alarico da Silva Costa, assumiu na forma do artigo dez (10) dos estatutos, a presidência da assembléia e convidou o acionista Dr. Edmir Pederneiras Furquim para secretário. O Presidente declarou regularmente instalada a assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) do mês passado e no "Jornal do Comércio das mesmas datas, anúncio que é deste teor: "Estão os senhores acionistas convidados para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis (226), nono (9.º) andar, salas novecentos e quinze (915) e novecentos e dezessete (917), às quatorze horas do dia dois (2) de dezembro próximo, a fim de nomearem os peritos que deverão avaliar a autorização de lavra de uma jazida de rochas betuminosas e piro-betuminosas, em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, concedida pelo Decreto número dezesseis mil setecentos e quarenta (16.740) de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e que deverá ser incorporada à Companhia "Edmir Pederneiras Furquim — Diretor-Gerente — Oscar Filgueiras — Diretor técnico". Em seguida, o senhor presidente declarou que a assembléia geral extraordinária de doze (12) de fevereiro deste ano nomeou os peritos que deveriam proceder à avaliação de jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, em Pindamonhangaba, a serem incorporadas à sociedade. Aconteceu que um dos peritos nomeados não pôde ir àquela cidade paulista, a fim de dar desempenho à missão de que foi incumbido pela assembléia, e, por esse motivo, deixou de ser apresentado o respectivo laudo de avaliação. Agora, porém, ao concessionário de uma das jazidas que seria objeto de avaliação naquela ocasião foi concedido o di-

reito de lavra pelo Decreto número dezesseis mil setecentos e quarenta (16.740) de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). O senhor presidente declarou que os peritos a serem escolhidos pela assembléia terão assim, que avaliar a autorização de lavra a que se refere o citado decreto. Em seguida, o senhor presidente, convidou os senhores acionistas a depositarem na urna as cédulas contendo o nome dos três peritos, devendo abster-se de votar o acionista subscritor dos bens a serem avaliados. O major Oscar Filgueiras, concessionário da referida autorização de lavra absteve-se de votar. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade, para perito — Aristóteles Pereira, brasileiro, engenheiro de minas e civil, residente à rua Aguiar número trinta (30), Oto de Abreu Simas, brasileiro, químico-industrial, residente à rua Campos Sales número cento e treze (113) e Gilberto Nunes, brasileiro, contador, residente à Avenida Rio Branco número cento e nove (109), terceiro (3.º) andar. O presidente declarou que iria tomar todas as medidas necessárias para a realização da pericia. E nada mais ocorrendo o senhor presidente encerrou a reunião. E eu Secretário, lavrei esta ata que val por mim assinada, pelo senhor Presidente e demais acionistas constantes do "Livro de Presença". — *Edmir Pederneiras Furquim*. — *Oscar Filgueiras*. — *Mário Cunha*. — *João Mário Rangel*. — *Edmir Pederneiras Furquim*, pp. *Elisa Cosetti Ramos* — *Alarico da Silva Costa*. — *Otto Gutierrez Simas*. Esta é cópia fiel da ata constante do respectivo livro a fls. 11v-12 e 12v. — *Edmir Pederneiras Furquim*, Secretário". — "Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Distilaria de Óleos de Xisto S. A. — Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, às quatorze horas, na sede social à Avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis (226), nono andar, sala novecentos e dezessete (917), em terceira convocação, acionistas, que representavam mais de dois terços do capital social, o que se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a fls. oito o Diretor-presidente Dr. Alarico da Silva Costa, assumiu na forma do art. dez (10) dos estatutos, a presidência da assembléia e convidou os acionistas Otto Gutierrez Simas e o Dr. Mário Cunha para Secretários. O Presidente declarou instalada a assembléia, que fôra regularmente convocada, por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias dezesseis (16), dezessete (17) e dezoito (18), anúncio que é deste teor: "Distilaria de Óleos de Xisto S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Terceira convocação. A diretoria convida os senhores acionistas, para se reunirem na sede social, à Avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis (226), nono (9.º) andar, sala novecentos e dezessete (917), no dia vinte e dois (22) do corrente, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na assembléia geral extraordinária de sete de agosto de mil novecentos e quarenta e três; deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação da concessão de lavra de

uma jazida de xisto betuminoso e piro-betuminoso em Pindamonhangaba e demais atos relacionados com o referido aumento de capital, assim como a reforma dos estatutos e eleição de um membro do Conselho Fiscal. Os diretores: Edmir Pederneiras Furquim e Alarico da Silva Costa". Logo em seguida, o senhor Presidente determinou, o que fiz, como Secretário, a leitura do laudo dos peritos de avaliação da concessão de lavra de uma jazida de xisto betuminoso e piro-betuminoso que deverá entrar para formação da parte do aumento do capital social. Os senhores peritos se achavam presentes para prestar as informações que lhe fôsem solicitadas. O laudo é do teor seguinte: "Laudo de avaliação da autorização de lavra de uma jazida de rochas betuminosas e piro-betuminosas concedida ao major Oscar Filgueiras pelo Decreto número dezesseis mil setecentos e quarenta (16.740) de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) — Nós abaixo assinados, peritos nomeados pela assembléia geral extraordinária da Distilaria de Óleos de Xisto S. A. realizada em dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), para avaliar a autorização de lavra de uma jazida de rochas betuminosas e piro-betuminosas concedida ao major Oscar Filgueiras pelo Decreto número dezesseis mil setecentos e quarenta (16.740) de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), localizada em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, damos desempenho a nossa missão, apresentando o relatório que se segue — Depois de obtermos indicações precisas, relatórios, documentos e plantas, sobre a localização da referida jazida, dirigimo-nos à cidade de Pindamonhangaba, onde iniciamos os trabalhos. A concessão de pesquisa foi outorgada ao major Oscar Filgueiras pelo Decreto doze mil oitocentos e sessenta e oito (12.868) de vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943), cujo relatório de pesquisa foi aprovado na sessão número duzentos e setenta e dois (72) do Conselho Nacional do Petróleo, em oito (8) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), publicada no *Diário Oficial* de vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943) e a concessão de lavra foi dada, como já dissemos acima, pelo decreto número dezesseis mil setecentos e quarenta (16.740), de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). A área mede cento e noventa e dois (192) hectares, e está situada a menos de um (1) quilômetro, da estação E. F. C. B., e quase na estrada de rodagem Rio-S. Paulo, em terras de propriedade de Vitor Ardet. Após metódico estudo do terreno e do seu perfil geológico, ficou perfeitamente caracterizada a presença de uma grande jazida, constituída por um lençol de xisto apresentando notável continuidade, sem apresentar mergulho sensível, o que aliás verificamos em pontos onde existem exposições. Os numerosos furos procedidos nessa área, em distâncias não superiores a 1.000 (mil) metros, com sonda de duas (2) polegadas e a mais de vinte (20) metros de profundidade, permitem estimar-se a cubação em mais de cem milhões (100.000.000) de toneladas de xisto piro-betuminoso. Entretanto adotamos

para maior segurança, o volume de cento milhões (100.000.000) de toneladas conforme aprovação do Conselho Nacional do Petróleo. Quanto à riqueza do minério em seu teor de óleo, temos que nos limitar aos números revelados pela análise efetuada pelo Laboratório de Produção Mineral, que encontrou 9% de alcatrão primário e neste, 25% de gasolina, revelando tratar-se de um xisto de base de parafina. A lavra não apresenta dificuldade alguma, podendo ser apresentada em galerias, sendo aproveitada toda seção, não havendo necessidade de escoramento, nem de revestimento algum, em vista da consistência do material. Atendendo-se ao preço do material e da mão de obra no momento, aos honorários do geólogo e dos trabalhos de prospecção efetuados durante quase um ano e às despesas com análises, licenças e etc., conclui-se que essa pesquisa tenha atingido a finalidade de uma centena de milhares de contos de cruzeiros. Considerando: a) que o dispêndio com a prospecção e demais trabalhos referentes a pesquisa, licenças e sua documentação oficial atinge importância elevada; b) que a jazida se encontra em situação privilegiada, quase dentro da cidade e junto aos meios de acesso inclusive a estrada de rodagem Rio-S. Paulo e E. F. C. B.; c) que o minério encerra 18 a 20% de água de absorção, que desvaloriza e revela uma porcentagem de óleo, em média de 9%; d) que o volume do minério é estimado em cem milhões (100.000.000) de toneladas e pôde ser avaliado, no mínimo em dois (2) centavos, por tonelada no sub-solo. Concluímos que o valor da jazida em apreço, atinge a dois milhões (Cr\$ 2.000.000,00) de cruzeiros — Rio de Janeiro, dez (10) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) — Aristoteles Pereira — Engenheiro de Minas e Civil — Carteira profissional n.º 2.171-D — Otto de Abreu Simas — Químico industrial, carteira profissional n.º 166.986 — Gilberto Nunes — Contador — “Finda a leitura e após ter o acionista Oscar Filgueiras declarado que aceitava o valor dado pelos peritos à lavra de que é concessionário, e como nenhum acionista quisesse usar da palavra, o presidente submeteu o mesmo laudo à votação, dizendo que os acionistas que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com abstenção do acionista interessado, Sr. Oscar Filgueiras, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade, digo, e assim, disse o presidente, incorporado ao patrimônio da Companhia a autorização de lavar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, concedida ao major Oscar Filgueiras pelo decreto número de sessenta mil setecentos e quarenta (16.740) de cinco (5) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). O acionista major Oscar Filgueiras pediu, em seguida, a palavra e deu amplos esclarecimentos de ordem técnica, pelos quais atualmente seria aconselhável fixar a parte correspondente ao aumento do capital em dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. O senhor presidente como nenhum acionista quisesse usar da palavra, submeteu à votação a proposta do Sr. Oscar Filgueiras, tendo sido a mesma aprovada. O Diretor-gerente pediu logo após a palavra para comunicar à Assembleia ter sido o aumento do capital social de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, totalmente subscrito, não atin-

gindo, assim, a quatro milhões de cruzeiros conforme a autorização conferida à diretoria pela assembleia geral extraordinária de sete de agosto de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). O presidente determinou a leitura, o que fez, como secretário, da relação dos subscritores, extraída dos boletins de subscrição, presentes à mesa e do recibo do depósito no Banco Nacional de Descontos de todas as quantias arrecadadas dos subscritores até esta data e referente ao aumento em dinheiro do capital social. Finda a leitura, pediu a palavra o acionista Dr. Mario Cunha e propôs à assembleia geral considerasse verificado o aumento de capital, passando então, o artigo terceiro (3.º) dos Estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação — “O Capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma”. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação e aprovada, por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente, declarou que, em cumprimento à última parte do edital da convocação, convidava os Srs. acionistas a confeccionarem suas cédulas, a fim de elegerem um membro para o Conselho Fiscal. Recolhidas as respectivas cédulas, foi apurado ter sido eleito para o cargo vago no Conselho Fiscal o acionista Gilberto Nunes. E eu secretário lavrei esta ata digo. E nada mais ocorrendo o senhor presidente encerrou a reunião. E eu secretário lavrei esta ata que vai por mim assinada pelo senhor presidente e demais acionistas constantes do “Livro de Presença”. a) Otto Gutierrez Simas, Alarico da Silva Costa, Edmir Pederneiras Furquim, Oscar Filgueiras, Mário Cunha, Edmir Pederneiras Furquim, p.p. Elisa Cosetti Ramos, Perito Aristoteles Pereira, Engenheiro de Minas, carteira profissional número 171-D. Perito Otto de Abreu Simas, João Mario Rangel, perito Gilberto Nunes. Esta é a cópia fiel da ata constante do respectivo livro à fls. 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze). a) Otto Gutierrez Simas, primeiro secretário”. — “Banco Nacional de Descontos — Rua da Alfândega, número cinqüenta (50) — Telefone 43-2925 — Caixa Postal mil e quinhentos (1.500) — End. Tele. “Descontos” — Rio de Janeiro — Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) — Declaramos que se acha depositado em Conta Corrente Sem Juros a importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) referentes aos recolhimentos efetuados até esta data pelos subscritores do aumento de Capital da Distilaria de Óleos de Xisto S. A., autorizado pela assembleia de sete (7) de agosto de mil novecentos e quarenta e três (1943). Esta Conta Corrente não será movimentada até o arquivamento e publicidade das atas referentes ao citado aumento de Capital, de acordo com a Lei. Rio de Janeiro, dezoito (18) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Banco Nacional de Descontos. Assinaturas ilegíveis — Gerente e Contador — Uma estampilha de mil réis e um selo de Educação de quarenta centavos inutilizadas com o carimbo do Banco Nacional de Descontos — dezoito (18) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) — Rio de Janeiro, dez (10) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) — Rto —

“Relação completa dos subscritores extraída dos boletins: — René Luiz Ribeiro — dez ações — casado — industrial — brasileiro. Jayme Fernandes — Guimarães — três ações — casado — industrial — brasileiro. Nordau Rothier Duarte — duas ações — casado — advogado — brasileiro. Niso Viana — dez ações — casado — comerciante — brasileiro. Francisco Fido Fontana — cinco ações — casado — industrial — brasileiro. Benedito de Oliveira Cesar — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Paschoal Pisani Perrone — uma ação — casado — advogado — brasileiro. Guilherme Toledo Schmidt — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Léo de Abreu Miró — três ações — casado — industrial — brasileiro. Bartolomeu Szabó — cinco ações — casado — industrial — brasileiro. Moacir Freire — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Delasniéves Gamarra — uma ação — solteira — doméstica — brasileira. Esari Braga Laranjeira — uma ação — casado — func.º da Justiça — brasileiro. Filinto Braga — cinco ações — casado — industrial — brasileiro. Juvenal Barbosa Lima — uma ação — casado — bancário — brasileiro. Vicente Silva — uma ação — comerciante — casado — brasileiro. Mirsilo Gasparri — uma ação — casado — bancário — brasileiro. Eduardo Trindade — uma ação — casado — bancário — brasileiro — Idalécio Carone — duas ações — solteiro — comerciante — brasileiro. Benésio Pires da Silva — uma ação — casado — banqueiro — brasileiro. Sônia Silveira Campos — uma ação — casada — doméstica — brasileira. José Joaquim Moreira Rabelo — duas ações — casado — advogado — brasileiro. Osvaldo da Costa Dourado — cinco ações — casado — bancário — brasileiro. Engrácia Custódio Dias — duas ações — viúva — doméstica — brasileira. Gilberto Nunes — quarenta ações — casado — contador — brasileiro. Alarico Nogueira da Silva Costa — vinte ações — casado — comerciante brasileiro. Mário Cunha — vinte ações — casado — engenheiro — brasileiro. Edmir Pederneiras Furquim — nove ações — casado — advogado — brasileiro. Otto Gutierrez Simas — noventa ações — casado — coronel do Exército Nacional — brasileiro. Oscar Filgueiras — duas mil ações — casado — militar — brasileiro. Valdemar Rocha — cento e setenta ações — casado — industrial — brasileiro. Durvalino Cavaleiro — uma ação — solteiro — negociante — casado — comerciante — brasileiro. Elói Vega — duas ações — três ações — casado — comerciante — brasileiro. Marcelo Agostini — dez ações — casado — comerciante — brasileiro. Ernesto Sigel Filho — três ações — solteiro — químico-industrial — brasileiro. Nestor Travassos — cinco ações — casado — militar (capitão) — brasileiro. Ascânio Miró Filho — duas ações — casado — industrial — brasileiro. Agostinho Ermelino de Leão Júnior — dez ações — casado — industrial — brasileiro. Iani Miró — uma ação — solteira — doméstica — brasileira. Paulo Olímpio Belo — cinco ações — solteiro — banqueiro — brasileiro. Belmarina B. Cardoso — três ações — viúva — doméstica — brasileira. Alcides Leite de Moura — uma ação —

casado — comerciante — brasileiro. Fausto Matarazzo — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Tobias Macedo — duas ações — casado — comerciante brasileiro. Carlos de Faria Albuquerque — cinco ações — casado — engenheiro civil — brasileiro. Tomaz Wood Correia e Castro — uma ação — casado — bancário — brasileiro. Francisco Flávio Fontana — duas ações — casado — advogado e procurador da Fazenda Nacional — brasileiro. Francisco de Paula Santos — uma ação — casado — industrial — brasileiro. Agostinho San Martin Filho — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Gentil Fernando de Castro — cinco ações — casado — corretor de imóveis — brasileiro. Afonso Carvalho Teixeira — cinco ações — solteiro — industrial — brasileiro. Valdeimar Pinto da Silva Moreira — cinco ações — desquitado — corretor de imóveis — brasileiro. Prudente Sampaio — uma ação — casado — advogado e comerciante — brasileiro. Osvaldo José Fernandes Guimarães — três ações — casado — industrial — brasileiro. Alberto Sêco — uma ação — casado — comerciante — brasileiro. Olavo Canavarro Pereira — cinco ações — casado — advogado — brasileiro. Na trecentésima-quingésima-sessão (352.ª) sessão ordinária do Conselho Nacional do Petróleo foi aprovado o aumento de capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) para três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), na forma requerida pela Distilaria de Óleos de Xisto S. A. — Eu, Alba Moraes Pires, contabilista, lavrei a presente certidão, que vai por mim datada e assinada e visada pelo senhor Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. — *Alva Moraes Pires*. — Visto: *João Carlos Barreto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
N.º 10.597 — 27-7-45 — Cr\$ 561,00).

CONSTRUÇÕES NAVAIS MÔNICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Construções Navais Mônica S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.863, por despacho de 26 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) prospecto; b) ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 6 de julho de 1945, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal fixando-lhes os vencimentos; c) recibos do depósito das entradas dos senhores subscritores do capital social; d) guia com o pagamento do selo Proporcional ao capital; e) lista dos subscritores do capital; f) folhas do Diário Oficial de 20 de dezembro de 1944, com a publicação do prospecto e projeto dos estatutos; do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 27 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, chefe da S.R.E., a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 6,40.
Processo n.º 13.482-45.
(N.º 10.511 — Cr\$ 47,90 — 27-7-45.)

PALACETE VALENÇA PREDIAL S. A.

Rua Visconde de Inhauma 56-2.º

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL

Realizado em 30 de junho de 1945
(Referente ao 1.º semestre).

Ativo

	Cr\$	Cr\$
I — Imobilizado:		
Imóvel	2.737.891,10	
Móveis e utensílios	1.393,60	2.739.284,70
II — Realizável:		
Caução	348,00	
José Siq. Silva Fonseca	172.776,00	
Bônus de guerra	4.493,40	177.617,40
III — Disponível imediato		
Caixa		11.277,20
IV — Contas de compensação:		
Títulos caucionados		55.000,00
V — Contas de regularização:		
Diversas contas		42.760,20
Total do ativo:		3.025.939,50

Passivo

	Cr\$	Cr\$
I — Não exigível:		
Capital	1.500.000,00	
Fundo reserva	1.059.888,20	
Conservação	237.899,30	2.797.787,50
II — Exigível:		
Caução garantia aluguéis		16.860,00
III — Contas compensação:		
Caução Diretoria		55.000,00
IV — Contas de resultado:		
Lucros e Perdas saldo que passa		156.292,00
Total do passivo:		3.025.939,50

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — José de Siqueira Silva da Fonseca, Presidente. Maria Conceição de Lima Fonseca, Diretor Gerente. — Manuel d'Alcantara Tavares, Contador. Reg. no D. N. T. e I. n.º 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1945.
(Referente ao 1.º semestre)

Deve

	Cr\$
Junho 1 saldo d/ conta n. data	4.463,00
Junho 30 a impostos	44.593,60
a Despesa gerais	82.200,60
a Instituto dos Comerciantes	780,00
a Legião Brasileira de Assistência	97,60
Saldo que passa para o 2.º semestre	156.292,00
	288.506,30

Haver

	Cr\$
Junho 30 de juros e descontos	1.333,40
De aluguéis	287.168,40
	288.506,80

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — José de Siqueira Silva da Fonseca, Presidente. — Maria Conceição de Lima Fonseca, Diretor-Gerente. — Manuel d'Alcantara Tavares, Contador, Reg. no D. N. T. e I. n.º 30.409.

(N.º 10.438 — 26-7-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

Rua Visconde de Inhauma n.º 56 — 2.º andar
RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1945

(Referente ao 1.º semestre)

Ativo

	Cr\$	Cr\$
I — Imobilizado:		
Fábrica	3.106.692,41	
Móveis e Utensílios	11.743,80	
Propriedades	197.289,22	
Ações C. S. O. Fábrica de Tecidos	500,00	
Apólices Dívida Pública	166.800,00	
Vila Operária	467.979,34	
Semoventes e Veículos	30.000,00	
Depósito de Garantia	1.500,00	3.912.504,77
II — Disponível:		
Caixa	102.450,70	
Contas Correntes:		
Saldo nos Bancos e Caixa Econômica		
Federal	3.287.423,60	3.389.874,30
III — Realizável:		
Manufatura	542.472,30	
Matéria Prima	1.049.439,30	
Almoxarifado	482.592,60	
Selos para Duplicatas	397,00	
Contas Correntes:		
Diversos Devedores, conf. balancete	1.347.851,40	3.422.752,60
IV — Contas de Compensação:		
Títulos Caucionados	300.000,00	
Contas Correntes:		
Saldo Devedores dos Bancos, referente		
a Duplicata a Cobrança	435.030,20	735.080,20
V — Contas de Regularização:		
Diversas Contas		56.098,60
Total do Ativo:		11.566.910,47

Passivo

	Cr\$	Cr\$
I — Exigível:		
Contas Correntes:		
Saldo de diversos Credores, conforme		
balancete c/c	963.903,00	
Lucros e Perdas:		
Saldo desta conta que passa	420.000,00	1.383.983,00
II — Não Exigível:		
Capital	3.500.000,00	
Fundo de Reserva	5.200.000,00	
Depreciação de Maquinismos	251.880,52	8.951.880,52
III — Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	100.000,00	
Caução Garantia Seg. A. Trab.	200.000,00	
Duplicatas Accita e Cobrança	435.080,20	735.080,20
IV — Contas de Regularização:		
Diversas Contas		495.966,75
Total do Passivo:		11.566.910,47

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — José Siqueira Silva da Fonseca, Presidente. — Mário da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca, Diretores Comerciais e Dr. José Garcia Lopes, Diretor Técnico. — Manuel d'Alcantara Tavares, Contador — Reg. n.º 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 1945

Débito		Cr\$
Junho 1:		
Saldo desta conta nesta data		2.198.512,60
Junho 30:		
a Impostos		442.911,65
" Taxa dos Industriários		28.243,10
" Selos diversos		383.367,12
" Taxa Aprendizagem		9.510,20
" Legião Brasileira Assistência		4.712,50
" Despesas Representação		6.541,60
" Seguros diversos		88.798,90
" Comissões		1.349,10
" Juros e Descontos		173.466,20
" Despesas Gerais		922.119,80
" Depreciação de Maquinismos		45.713,34
" Semoventes e Veículos		37.309,39
" Dividendo		420.000,00
Saldo que passa para o 2.º semestre		420.000,00
Total		5.185.555,50

Crédito		Cr\$
do Rendimento Vila Operária		6.354,60
" Manufatura		5.179.200,90
Total		5.185.555,50

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — José Siqueira Silva da Fonseca, Presidente. — Mário da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca, Diretores Comerciais e Dr. José Garcia Lopes, Diretor Técnico. — Manuel d'Alcantara Tavares, Contador — Reg. n.º 30.409.
(N.º 10.439 — 26-7-45 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

No desempenho do nosso mandato e em cumprimento à lei das sociedades anônimas, apresentamos ao vosso julgamento, o balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e todos os demais atos referentes ao exercício de 1944.

No exercício em apreço perduraram as condições existentes nos anos anteriores, derivadas do estado de guerra e conseqüentes restrições comerciais.

Com a guerra na Europa aproximando-se rapidamente do seu fim, já se desenhavam melhores perspectivas ao comércio internacional, e com o projeto de desenvolvimento dos nossos negócios, esperamos que no próximo exercício possamos apresentar um resultado mais compensador.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — Alfonso Gunkel, Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. Brasileira de Comércio Internacional S. A., depois de examinar detalhadamente o balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, contas e demais atos relativos ao exercício de 1944, concluiu que os mesmos estão em perfeita ordem e recomenda a aprovação dos ditos documentos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Paulo de Souza Carracedo. — Jayme Maciel. — Antonio Rodrigues Borges Filho.

BALANÇO GERAL EM 31-12-1944.

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa			47.432,29
Realizável:			
Mercadorias	10.300,00		
Acionistas	22.000,00		32.300,00
Imobilizado:			
Títulos & Direitos	220.000,00		
Móveis & utensílios	1.500,00		221.500,00
Pendente:			
Desembolsos		129.142,40	
De compensação:			
Ações caucionadas		8.000,00	
Total:			438.374,60

Passivo		Cr\$	Cr\$
Exigível:			
C/correntes	50.374,60		
Obrigações a pagar	130.000,00		180.374,60
Não exigível:			
Capital		250.000,00	
De compensação:			
Caução da Diretoria		8.000,00	
Total:			438.374,60

Alfonso Gunkel, Diretor. — Carlos Sanmartin, Contador, Reg. 32.274.

LUCROS & PERDAS

Débito		Cr\$
Despesas gerais		17.603,20
Despesas bancárias		18.564,50
Total:		36.167,70
Crédito		Cr\$
Juros & descontos		341,50
Mercadorias		18.369,76
Comissões		5.035,20
Desembolsos		12.401,24
Total:		36.167,70

Alfonso Gunkel, Diretor. — Carlos Sanmartin, Contador, Reg. 32.274.
(N.º 10.441 — 26-7-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA AMÉRICA FABRIL

Fiação e Tecelagem

BALANÇO GERAL AOS 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Fábricas	81.901.205,20		
Terras e casas	10.231.957,22		92.133.162,42
Manufaturas	27.557.906,70		
Almoxarifados	9.396.882,17		
Matérias primas	18.763.510,70		55.718.299,57
Contas correntes — Devedores			77.703.643,22
Caixas			903.124,40
Apólices Federais e outros títulos de valor			38.544.641,06
Banco Real do Canadá, C/Juros do Empréstimo			4.624.651,60
Certificados de equipamento			4.926.475,60
Diversas contas			2.958.939,20
Ações depositadas			80.000,00
			277.592.937,07
Passivo		Cr\$	
Capital			48.000.000,00
Empréstimos por debêntures	£ 700.000.—		
Debêntures resgatadas	£ 216.000.—		
	£ 484.000.—		15.810.782,20
Fundo de reserva			38.000.000,00
Fundo de reparações e reformas			50.000.000,00
Fundo de garantia de dividendos — Constituído por Cr\$ 22.588.400,00 nominais em apólices e obrigações constantes no Ativo	20.811.557,30		
Saldo a aplicar	2.188.442,70		23.000.000,00
Fundo para resgate do empréstimo			15.810.782,20
Fundo para novos equipamentos			12.000.000,00
Fundo para depreciação de maquinismos			4.000.000,00
Fundo de Assistência Social			6.000.000,00
Regularização de câmbio			12.000.000,00
Obrigações a pagar			304.514,90
Contas correntes — Credores			15.097.126,52
Dividendos — Não reclamados	316.608,00		
N.º 87.º a distribuir	2.880.000,00		
Bônus	4.320.000,00		7.516.608,00
Juros do empréstimo depositado			4.624.651,60
Caução da Diretoria			80.000,00
Lucros suspensos			20.548.471,65
Diversas contas			4.800.000,00
			277.592.937,07

Pela Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — O Diretor-Presidente, Antonio Lartigueau Scabra. — O Diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — O Diretor-técnico, Frederick Lindsay Anderson. — O Diretor-secretário, Carlos Gilberto da Rocha Faria. — O Contador em exercício, Mario Silva — Registrado: D.N.I.C. 36.809 — D.E.C. 27.906.

(N.º 10.433 — Cr\$ 163,20 — 26-7-45.)

Braic S. A. — Brasileira de Indústria e Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre as contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao balanço do primeiro semestre, encerrado a 30 de junho último.

A Assembleia Geral deverá realizar-se no dia 2 de agosto, p. futuro, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 29.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Alvaro José dos Santos Junior*, Presidente.

(N.º 10.487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 26-7-45).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação, às 15 horas do dia 31 do corrente, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Avizamos que por se tratar de 3.ª convocação a Assembleia deverá realizar-se com qualquer número.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *pela Brasília Imobiliária S. A. — C. Torres Guimarães*.

(N.º 10.472 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Companhia Nacional de Comércio e Importação "Ciana"**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

Os fundadores da Cia. Nacional de Comércio e Importação "Ciana", tendo sido subscrito todo o capital social, convidam os senhores subscritores a se reunirem em Assembleia Geral Constituinte, às 14 horas, do dia 6 de agosto próximo vindouro, sexta-feira, no prédio n.º 41, 5.º andar, salas 516 e 517, da Rua da Alfândega, nesta Capital, para o fim de discutirem os estatutos e deliberar sobre os demais atos constitutivos, e, bem assim elegerem a primeira Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os vencimentos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Os fundadores: Jorge Viana de Oliveira. — Eduardo Jorge Regato de Souza*.

(N.º 10.429 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

"Eletromar" — Indústria Elétrica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — a se realizar no dia 4 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social à Rua México n.º 98, 10.º andar, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, referente à reforma dos Estatutos para aumento do capital social e do número de diretores, criação de partes beneficiárias e outras alterações julgadas indispensáveis.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — *"Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira S. A. — Pedro Bergman*, Diretor-Gerente.

(N.º 10.474 — Cr\$ 76,50 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 25-7-45).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de agosto próximo, às 15 horas, na sede social à Rua Sete de Setembro n.º 98, 2.º andar, para deliberar e realizar a reforma dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A. — Milton de Souza Carvalho*, Presidente. — *Helio de Souza Carvalho*, Diretor.

(N.º 10.465 — Cr\$ 42,80 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 6 do mês de agosto próximo, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 7.º pavimento, sala n.º 703, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre assunto regulado pelo parágrafo único do art. 119, Decreto-lei n.º 2.027, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Franklin Sampaio*, Presidente. — *D. de Souza*, Diretor.

(N.º 10.422 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, Modelo Res. 112, n.º 197.092. — *Lucido Antonino*.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — *Lucido Antonino*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 10.515 — Cr\$ 6,10 — 26-7-45).

(N.º 10.266 — Cr\$ 21,40 — Dias: 28 e 30-7-45 — 27-7-45).

Empresa Granja Paraíso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 4 de agosto do corrente ano, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a fim de alterarem disposições estatutárias, de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Romulo Cascão*, Diretor.

(N.º 10.419 — Cr\$ 55,10 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Reflorestamento

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 81, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — *Fabio Garcia Bastos*, Diretor-Presidente. — *José Americano Soares*, Diretor-Gerente. (Firma reconhecida de Fabio Garcia Bastos, no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 10.454 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Rinder Indústria e Comércio Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A diretoria convida os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia quatro de agosto do fluente ano de 1945, às doze horas, na sede da sociedade (Rua Haddock Lobo n.º 30) para discussão e votação da matéria constante da seguinte ordem do dia:

I modificação dos estatutos da companhia;

II criação do cargo de diretor para gerir os negócios da carteira de representações estrangeiras, e eleição do acionista para esse cargo;

III autorização à Diretoria para que ela possa converter em obrigações a pagar, com juros, os direitos creditórios dos acionistas cujos nomes estão mencionados no Balanço Geral de vinte e oito de fevereiro de 1945;

IV fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da companhia, para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Ilyman Rinder*, Presidente, interino. — *David Teichholz*, Diretor-Comercial. — *Dr. Pedro Renault*, Diretor-Científico. — *Moyse Dayan*, Diretor-Industrial.

(N.º 10.409 — Cr\$ 104,00 — Dias: 25, 26-7-45 e 3-8-45 — 24-7-45).

Companhia Industrial de Mineração e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.105, no dia 8 de agosto próximo, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre proposta de aquisição dos direitos da Companhia relativos à jazida de apatita situada no Vale da Ribeira, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945. — *Adhemar de Faria*, Diretor-Secretário.

(N.º 10.445 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 27-7-45).

Companhia Brasileira de Aços Finos Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em a sede social à Rua da Quitanda n.º 20, 8.º andar, no próximo dia 6 de agosto de 1945, às 15 horas, a fim de tratar de alterações nos Estatutos e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Comp. Brasileira de Aços Finos S. A. — Augusto do Amaral Peixoto Junior*, Diretor-Presidente.

(N.º 10.476 — Cr\$ 45,90 — Dias: 27, 28 e 30-7-45 — 26-7-45).

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, S. R. E. 113.490 e R. C. 383.628.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Kubim Martins dos Santos*.

(Firma reconhecida no Cartório da 12.ª Circunscrição — Terceira zona).

(N.º 10.466 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Eduardo Nisen*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 10.494 — Cr\$ 24,50 — Dias: 27, 28 e 30-7-45).

Banco Mercantil da Metrópole S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 32, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Banco Mercantil da Metrópole S. A. — José Baptista dos Santos Junior*, Presidente. — *Willy Strobel*, Diretor-Gerente. — *José Ribeiro Saback*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.230 — Cr\$ 67,30 — Dias: 20, 24 e 28-7-45 — 19-7-45).

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de agosto, às 15 horas, na sede da Companhia à Rua Garibaldi n.º 187, para o fim de tomarem conhecimento da proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *pela Cia. Fábrica de Tecidos "Covilhã", J. A. Henckes*, Diretor Presidente.

(N.º 10.344 — Cr\$ 67,30 — Dias: 24, 28-7 e 2-8-45 — 23-7-45).

Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Libano**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****AVISO**

A Presidente e a Secretária da dita Sociedade, na conformidade do art. 13 dos Estatutos, convidam as sócias quites no dia 31 de julho de 1945, se reunirem às 15 horas, na sede provisória da Sociedade à Rua Conde de Bonfim n.º 638, no salão Nobre do Colégio Nossa Senhora do Libano, para elegerem ou reelegerem os membros da Diretoria, para o novo período com o disposto no art. 4.º dos Estatutos da Sociedade. — *Ualbha Firjan Maroun*, Presidente — *Ivone Tauil*, Secretária.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 10.333 — Cr\$ 45,90 — Dias: 23, 28 e 31-7-45 — 21-7-45).

Touring Club do Brasil (Sociedade Civil)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convocados os senhores sócios Titulares e Efetivos a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (2.ª e última convocação), a se realizar no dia 31 do mês corrente, às 17 horas, na sede social, à Estação de Passageiros do calç do porto, Praça Mauá, 1.º andar, para o fim especial de, nos termos dos Estatutos sociais, procederem à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tomarem conhecimento e decidirem quanto ao Re- e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, D. F., 28 de julho de 1945. — *Juvencal Murinho Nobre*, Presidência da Diretoria, contas do Tesoureiro dente.

(N.º 10.526 — Cr\$ 26,50 — 27-7-45).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 — *O. Wessel*, Diretor-Presidente-Tesoureiro — *Carlos Somló*, Diretor-Comercial — *José Francisco Moreira*, Diretor-Técnico. — *Manoel Campos*, Diretor-Assistente.

(N.º 9.644 — Cr\$ 73,40 — Dias: 3, 18 e 28-7-45 — 2-7-45).

Mesbla Bancária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas, no dia 6 de agosto de 1945, na sede social à Rua do Passelo ns. 48-54, 1.º andar, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social e alteração dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— pela Diretoria: A. A. Santos, Diretor-Secretário.

(N.º 10.514 — Cr\$ 49,00 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança**52.º Dividendo**

Do dia 1 de agosto p. vindouro em diante, exceto aos sábados, dias feriados e santificados, pagar-se-á na sede social desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 131, 2.º, 3.º e 4.º pavimentos, das 14 às 15 horas, a importância correspondente ao Dividendo acima referido.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— João Dale, Diretor-Presidente.
(N.º 10.583 — Cr\$ 18,30 — 27-7-45).

A Praça

Antenor d'Almeida & Cia. Ltda., comunica a Praça e a quem interessar possa, que terminou as suas transações comerciais e encerrou o seu negócio de botecum à Rua Gonçalves Dias n.º 84-A.

Quem se julgar credor queira comparecer imediatamente com documento hábil à Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, salas 274-6, a fim de, julgado líquido e certo, proceder-se ao pagamento de qualquer dívida pertencente a declarante.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— Antenor d'Almeida & Cia. Ltda.
(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 10.585 — Cr\$ 73,40 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Ferro Comercial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunir na sua sede social à Rua Barão do Bom Retiro números 334-40, no dia 10 de agosto próximo, pelas dezesseis horas, a fim de deliberar sobre a proposta feita pela Diretoria no sentido da mesma ser autorizada a vender qualquer dos imóveis pertencentes à sociedade, pelo preço e condições que achar convenientes, e, bem assim, deliberar sobre os assuntos consequentes ou conexos ao dito fim.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— A Diretoria: Bela Kenedi. — Arthur Carvalho. — Nelson de Magalhães Porto.
(N.º 10.589 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia — em organização — para se reunirem em Assembléia Extraordinária, na forma dos arts. 86 e 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, às quinze horas do dia 4 de agosto próximo, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 416, sala 716, para discutir e deliberar sobre o seguinte: conveniências de localização das suas indústrias projetadas, com possíveis ampliações; conhecimento das relações entabuladas com o senhor Interventor Federal do Estado do Espírito Santo; conhecimento dos termos da opção outorgada para participação de capitais americanos na organização da Companhia; exame das preliminares de adaptação do Estatuto social às conveniências emergentes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— Cia. Ind. Brasil Alumínio S. A. — Geraldo Vianina, Diretor-Presidente. — Antonio Bento de Oliveira, Diretor-Gerente.

(N.º 10.513 — Cr\$ 85,70 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Associação Aliança dos Cegos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os Srs. associados para se reunirem na sede social da Associação Aliança dos Cegos, na rua 24 de Maio n.º 47, às 14 horas do dia 5 de agosto (domingo) de 1945, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura do Relatório e aprovação das contas, relativos ao biênio 43-45;
- b) eleição da nova Diretoria e Conselho Deliberativo para o biênio 45-47.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Manoel Firmino Filho, Secretário.

(N.º 10.521 — Cr\$ 14,20 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— João de Abreu.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 10.522 — Cr\$ 21,40 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que extraviado a minha carteira de Empregada Doméstica n.º 194.382, pertencente a Maria da Conceição Silva.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— Maria da Assumpção dos Santos
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.517 — Cr\$ 9,20 — 27-7-45).

Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da S. A. "Terras, Vilas e Cidades", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 9 de agosto de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 104, 1.º andar, sala 106, a fim de tomarem conhecimento das renúncias dos Diretores Presidente e Gerente e proceder à eleição dos seus substitutos, bem como fixarem os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— S. A. Terras, Vilas e Cidades — Eduardo Dale, Diretor-Presidente.

(N.º 10.520 — Cr\$ 64,30 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Aviso à Praça

Peres & Oliveira Ltda., estabelecida com líquidos e comestíveis à Rua Picul número 224, Bento Ribeiro, em virtude de haver vendido o negócio, comunica e solicita o comparecimento dos credores, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Peres Oliveira Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 10.524 — Cr\$ 33,70 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia Comercial e Importadora de Materiais

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 333, sala 309, os seguintes documentos:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Cia. Comercial Importadora de Materiais — José G. Duarte, Diretor-Gerente.

(N.º 10.527 — Cr\$ 42,80 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 619.508, registro n.º 88.865.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945.
— A rúgo de Virginia de Almeida, por não saber escrever, Antonio Lopes de Brito.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 10.508 — Cr\$ 24,50 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Importadora Christovão Guimarães S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso aos acionistas

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de agosto, às 16 horas, em a sede social, com a seguinte ordem do dia:

Reforma dos estatutos com o fim de se atenderem às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Christovão Guimarães, Diretor-Presidente. — Jacintho Bernardes Fraga, Diretor-Gerente.

(N.º 10.510 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Candelária n.º 67

Do dia 2 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 14 às 16 horas, no escritório desta Companhia, à Rua Candelária n.º 67, o 27.º dividendo e bônus relativos ao 1.º semestre de 1945.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Diretor-Gerente.

(N.º 10.434 — Cr\$ 85,70 — Dias: 28, 30-7, 1 e 2-8-45 — 26-7-45).

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas da Cia. Expresso Federal para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 6 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 87, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945.
— Harry F. Covington, Presidente.
(N.º 10.503 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 30 e 31-7-45 — 27-7-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40